ANNO XXXVI. NUMERO 224.

QUINTA FEIRA 27 DE SETEMBRO DE 1860.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO DO NORTE.

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Cerá, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel Jose Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros,Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira,Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso,Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

EPHEMERIDES DO MEZ DE SETEMBRO.

8 Quarto minguante as 8 horas e 47 minutos da manhãa.
15 Lua nova as 3 horas e 49 minutos da manhãa
21 Quarto crescente as 9 horas e 5 minutos da tarde.
29 Lua cheia as 11 horas e 20 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 3 horas e 18 minutos da manhãa.
Segundo as 2 horas e 54 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio : segundas e quintas.
Relação : terças feiras e sabbados.
Fazenda : terças, quintas e sabbados as 10 horas
Juizo do commercio : quartas ao meio dia.
Dito de orphãos : terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civel; quartas e sabbados a uma hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

24 Segunda. Nossa Senhora das Mercês.
25 Terça. S. Firmino b. m. ; S. Nionizia v m.
26 Quarta. Ss. Cypriano e Justina mm.
27 Quinta. Ss. Cosme e Damião irmãos mm.
28 Sexta. S. Wenceslão duque ; S. Salomão b.
29 Sabbado. S. Miguel Archanjo ; S. Fraterno.
30 Domingo. S Jeronymo b. dout. da igreja.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria,na sua livraria praça da Independencia ns 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da justiça.

Circular.—2.ª secção. —Ministerio dos negocoi da justiça.—Rio de Janeiro 23 de agosto de 1860. —Illm. e Exm. senhor.—Sendo-me communicado pelo ministerio da fazenda que o juiz dos feitos da fazenda da provincia de Santa Catharina, negára-se á tomar conhecimento de um precatorio expedido pelo da côrte para ser requerido e penhorado um individuo por falta de pagamento de certo imposto, sob pretexto de achar-se em ferias o juizo, cumpre que, para evitar-se a reproducção de factos semelhantes, lembre V. Exc. aos diversos juizes d'essa provincia que o decreto n. 1285 de 30 de novembro de 1853, no art. 3.º, permitte que se possam fazer, durante as ferias, penhoras saquestres de todas aquellas diligencias que pela demora ficariam prejudicadas. —Deos guarde á V. Exc —João Lustosa da Cunha Paranaguá.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco

Cumpra-se. Palacio do governo de Pernambuco 22 de setembro de 1860.—*Leitão da Cunha.*

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1860.

Officio ao commandante das armas. — Faço apresentar á V. S., para ser inspeccionado, o recruta Mathias Fernandes dos Santos, á quem V. S. poderá mandar abrir assentamento de praça, se fôr julgado apto para isso —Communicou-se ao commandante superior do municipio do Recife, que remettera para o serviço do exercito

Dito ao mesmo.—Em additamento ao meu officio de hontem, tenho á dizer á V. S. que não devem seguir para a côrte o capitão José Antonio de Carvalho Dantas e o alferes Francisco Genuino Simões, do 9.º batalhão d'infantaria, incluidos na relação que acompanhou aquelle officio.

Dito ao Dr. chefe de policia.—Mande V. S. pôr em liberdade o recruta Manoel Joaquim da Silva.

Dito ao commandante superior da guarda nacional do Recife.—Sirva-se V. S. de expedir suas ordens para que no dia 1.º de outubro proximo vindouro sejam dispensadas do aquartelamento as 150 praças do 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio, de que tratei em meu officio de 8 deste mez, bem como o 6.º batalhão da mesma ; devendo este ser substituido n'aquelle dia por um dos corpos da referida guarda nacional.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Estando nos termos legaes a folha e pret juntos, mande V. S. pagar ao tenente Luiz Jeronymo Ignacio dos Santos a importancia dos vencimentos, relativos ao mez de agosto ultimo, do destacamento de guardas nacionaes da cidade do Rio Formoso, conforme requisitou o respectivo commandante superior em officio de 21 do corrente. —Communicou-se ao commandante superior respectivo.

Dito ao mesmo.—A José Rodrigues da Silva Rocha mande V. S. pagar, á vista da conta junta em duplicata, a quantia de 60$, em que importam oito arrobas de assucar refinado comprado pelo conselho administrativo do arsenal de guerra para o hospital militar, segundo declarou o presidente do mesmo conselho em officio de hontem, sob n. 54 —Communicou-se ao presidente do conselho administrativo.

Dito ao mesmo.—Noa termos de sua informação de 22 do corrente, sob n. 989, o autoriso a mandar pagar á José Joaquim Jorge a quantia de seis contos de réis, com que Francisco de Paula Tiburcio Ferreira entrou para o almoxarifado do presidio de Fernando, como se vê no conhecimento junto.

Dito ao mesmo.—Inteirado do conteudo do seu officio de 22 do corrente, sob n. 993, tenho a dizer em resposta, que póde V. S. effectuar com o actual fornecedor d'agua potavel ao Forte do Buraco o novo contracto para esse fornecimento pelo mesmo preço do anterior e com a condição indicada no final do seu citado officio.

Dito ao mesmo.—Mande V. S. pagar sob minha responsabilidade, nos termos do decreto de 7 de maio de 1842, os vencimentos a que tiver direito o ajudante da 2ª companhia de pedestres da comarca de Tacaratú, Francisco do Rego Barros, relativamente aos mezes de julho e agosto deste anno, visto não haver credito para essa despeza, segundo V. S. declarou em sua informação de hontem, sob n. 997.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Devolvo a V. S. os prets e relações dos vencimentos do official e praças da guarda nacional destacadas no municipio de Barreiros, desde 21 de dezembro de 1859 até 30 de junho ultimo, para que, nos termos de sua informação datada de 24 do corrente, mande pagar a respectiva importancia com o abate da quantia de 66$530, valor da etape adiantada ás praças, que desertaram do destacamento. — Communicou-se ao commandante superior do Rio Formozo.

Dito ao mesmo.—Visto que, segundo consta da informação da contadoria dessa thesouraria, a que se refere a de V. S. de 22 do corrente sob n. 991, não ha credito para pagamento da quantia de 185$935 rs. a que tem direito o ajudante da 1º companhia de pedestres na comarca da Boa-Vista, Antonio Maria de Souza Lobo, proveniente de seus vencimentos relativos aos mezes de junho a agosto deste anno, o autorizo a mandar effectuar esse pagamento sob minha responsabilidade, nos termos do decreto de 7 de maio de 1842, conforme pede esse official no requerimento junto.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Devolvendo a V. S. o requerimento de Claudino José Rapozo, sobre que V. S. informou em officio n. 995 de 22 do corrente, o autorizo a mandar pagar-lhe a quantia de sete contos de reis, que emprestou ao commandante do presidio de Fernando para occorrer ao pagamento das despezas do mesmo presidio.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Em vista da conta junta mande V. S. pagar ao negociante Tisset Fréres, consignatario do navio francez *Berthe*, ou a sua ordem a quantia de.... 115$320 rs. em que importa o frete de 3 caixas com camas de ferro, vindas do Havre por encommenda da presidencia para o gymnasio provincial.

Dito ao commandante do presidio de Fernando.—Remettendo a Vmc. as inclusas copias dos officios do Exm. presidente e do chefe de policio da provincia do Ceará, tenho a recommendar que interrogando o sentenciado Francisco Correia Pareze, procure saber minuciosamente em que juizo lhe foi imposta a pena que está cumprindo nesse presidio, afim de requisitar a respectiva guia a authoridade competente.

Portaria—O presidente da provincia, sob proposta do chefe de policia de 18 do corrente, sob n. 1131, resolve nomear o Dr. José Joaquim Firmino para o cargo de 2º supplente do delegado de policia do termo de Goianna.—Communicou-se ao chefe de policia.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao juiz de direito interino da comarca do Bonito.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio que V. S. dirigio-lhe em 2 do corrente acompanhado de mappas em duplicata, da 1ª sessão do jury dos termos dessa comarca no corrente anno, sendo que nesta data se remette ao Dr. chefe de policia aquelles, que, em virtude do aviso circular de 18 de janeiro de 1856, lhe deviam ser enviados por V. S.—Remetteu-se ao chefe de policia.

Dito ao juiz de paz presidente da junta qualificadora da freguezia d'Agua Preta.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que recebeu com o seu officio de 20 do corrente a acta de qualificação dos votantes, a que se procedeo nessa freguezia no corrente anno.

DESPACHOS DO DIA 25 DE SETEMBRO.

Requerimentos.

1711.—Antonio Maria de Souza Lobo, ajudante da primeira companhia de pedestres.—Passe-se portaria concedendo 3 mezes de licença com vencimentos na fórma da lei.

1712.—Antonio José Victoriano, carcereiro da cadeia de Pão d'Alho.—Satisfaça o supplicante a exigencia da contadoria da thesouraria de fazenda, exarada no verso.

1713 e 1714.— Augusto Cesar Cousseiro de Mattos e Manoel de Souza Tavares.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

1715.—Efigenia Maria do Carmo Lobo,—Habilite-se nos termos da lei.

1716.—Padre Florencio Xavier Dias de Albuquerque.—Opportunamente se resolverá sobre o que expõe o supplicante.

1717.—Francisco do Paula Tiburcio Ferreira. —Dirija-se a thesouraria de fazenda.

1718.—Capitão Grigorio Francisco de Torres e Vasconcellos.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife se o supplicante poderá ser recolhido á fortaleza das Cinco Pontas, onde se acha aquartelado um dos batalhões da mesma guarda nacional.

1719 e 1720.—João Bernardo Michiles e José Francisco Tavares.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

1721 e 1722. —Maria Joaquina das Dores e Manoel José da Silva.Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 24 DE AGOSTO.

Vice-presidencia do Sr. visconde de Camaragibe.

Havendo numero legal de Srs. deputados, abre-se sessão

Lida a acta da antecedente é approvada.

O Sr. Primeiro Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da fazenda, enviando a copia da lei provincial do Rio Grande do Norte (n. 482 de 14 de abril deste anno) que é julgada inconstitucional. — A' commissão de assembléas provinciaes.

Um requerimento de Manoel José Pereira da Silva Velho, pedindo para registrar sua pretenção pendente desta camara. — A' commissão respectiva.

Outro de Domingos José Dias Braga, pedindo licença do lapso de tempo para se naturalisar brasileiro.—A' commissão de poderes.

Outro da irmandade de Nossa Senhora da Conceição da povoação de Coruripe, na provincia das Alagôas, pedindo dispensa das leis de amortização, afim de que possa possuir bens de raiz até 20:000$.—A' commissão de fazenda.

E' approvado um parecer da commissão de marinha e guerra, pedindo esclarecimentos ao governo ácerca da pretenção de Augusto Pereira Ramalho, alferes reformado.

Julgado objecto de deliberação, vai a imprimir outro parecer da mesma commissão mandando abonar a D. Mathilde Emilia de Vasconcellos Pinto Leal o meio soldo da patente de seu finado marido, o brigadeiro Manoel Peixoto de Azevedo.

ORDEM DO DIA.

Continua a 3ª discussão da proposta do governo sobre o casamento civil.

O Sr. Paranaguá (ministro da justiça) :—Esta emenda : « O § 1º substitua-se pelo seguinte : « Aos casamentos de pessoas que professarem religião differente da do Estado, celebrado fóra do imperio, segundo os ritos ou as leis a que os contrahentes estavam sujeitos » em nada altera o pensamento do projecto, apenas torna-o mais claro e previne algumas duvidas a que poderia dar lugar o paragrapho tal qual se acha redigido.

Sendo o pensamento capital do projecto dar uma familia legitima aos membros das diversas communhões que professam religião differente da do estado, reconhecendo os casamentos que lhes dão origem, e garantindo-lhes os effeitos civis, o paragrapho em verdade poderia dar lugar a algumas duvidas concebido nestes termos :

« Aos casamentos de pessoas que professarem religião differente da do estado celebrados fóra do Imperio, segundo as leis e a religião a que os contrahentes estavam sujeitos, sendo comprovados pelos meios exigidos nos paizes em que tiveram lugar.»

Ora, desde que em algum paiz se prescreve o casamento civil, sendo apenas facultativa a sua consagração religiosa, póde-se dar mais de uma hypothese em que os contrahentes se tenham contentado com o acto civil, casando-se conforme a lei, ou casando-se conforme os ritos da sua religião, prescindindo do contrato civil : n'um e n'outro caso a intelligencia restricta do § 1º poderia collocar fóra do favor da mesma lei esses casamentos, feitos aliás em boa fé.

Assim, em lugar de se dizer :— os casamentos celebrados segundo as leis e religião — parece-me mais conveniente que se diga :—os casamentos celebrados conforme os ritos ou as leis do paiz a que os contrahentes estavam sujeitos.

Por esta fórma os casamentos celebrados não só segundo os ritos, senão tambem segundo as leis a que estavam sujeitos os contrahentes, gozarão da mesma vantagem, dos mesmos effeitos civis.

O § 2º do mesmo art. diz o seguinte :

« Aos casamentos de pessoas que professarem religião differente da do estado, celebrados no Imperio, antes da publicação da presente lei, segundo o costume ou as prescripções das religiões respectivas, etc.»

Noto essas palavras — segundo o costume as prescripções das religiões respectivas.

E' preciso observar que em alguns lugares mesmo entre nós, por falta de pastores das religiões toleradas, é uso celebrar-se os casamentos independentemente da ceremonia religiosa.

Ora, se isto se acha em uso, que póde ser justificado pela necessidade, entendemos que não se deve priva-los do beneficio da lei.

O costume a que se refere o paragrapho não póde confundir-se com o costume de que tratam as nossas ordenações ; que a isso não era possivel que se submettessem os contrahentes sem abjurarem as suas crenças religiosas.

Tambem no § 3º o nobre deputado pela Bahia, que fallou em ultimo lugar, achou alguma duvida quando quiz entender que se faziam extensivos os effeitos civis aos casamentos celebrados na fórma que fosse determinada em regulamento, suppondo que se deixava ao governo este arbitrio, que poderia estender-se ás condições essenciaes dos mesmos casamentos, contrariando-se dest'arte os ritos das differentes seitas.

Este não é seguramente o espirito do artigo. Trata-se apenas das provas, o que me parece bem claro á vista dos termos em que está concebido o paragrapho :

« Aos casamentos de pessoas que professarem religião differente da do estado que da data da presente lei em diante forem celebrados no imperio, segundo o costume ou as prescripções das religiões respectivas, com tanto que a celebração do acto religioso seja provado pelo competente registro, e na fórma que fôr determinada em regulamento, e outrosim comtanto que não se dê entre os contrahentes impedimento, que na conformidade das leis em vigor no imperio naquillo que lhe possa ser applicavel, obste ao matrimonio catholico.»

Isto se refere unicamente á prova, e não ás condições intrinsecas do casamento. Não sigo todavia a opinião do nobre deputado, que entende que o poder secular não está autorisado para determinar algumas condições para a celebração dos casamentos acatholicos, que é do que tratamos.

O estado tem o direito de prescrever algumas condições admittindo esses casamentos, afim de estender a elles o beneficio da lei, os effeitos civis, uma vez que essas condições não sejam repugnantes ás crenças dos contrahentes, que não lhes embaracem a observancia das suas obrigações religiosas.

Assim, não excede a sua esphera do poder secular, o primeiro interessado na manutenção dos direitos de familia, em regular o estado civil dos seus subditos. É competencia que não se lhe póde negar de fórma alguma.

O Estado, uma vez que faz extensivos os effeitos civis a esses casamentos, tem o direito de determinar as condições conforme as quaes esse beneficio é concedido. O que o Estado não póde fazer, dependente dessa concessão, é a validade do casamento (apoiados), porque lhe não pertence intervir em suas condições de existencia (apoiados); mas, tratando-se dos effeitos civis sómente, considerando-se o lado externo do casamento, é indubitavel que o póde fazer. (Apoiados.)

O nobre deputado em seu excessivo zê-lo quiz coarctar attribuições de que o poder temporal não póde ser privado. E foi considerando a questão debaixo deste ponto de vista que o nobre deputado entendeu que o projecto substitutivo, que tive a honra de offerecer com as nobres commissões de negocios ecclesiasticos, e de justiça civil, era attentatorio do poder espiritual.

Por mais que o nobre deputado se esforçasse por demonstra-lo, não póde consegui-lo. Não se trata dos casamentos catholicos: a respeito destes são observadas restrictamente as formulas e prescripções do concilio de Trento. (Apoiados.)

O projecto não vai entender de modo algum com esses casamentos; tratamos de prover a necessidade de outra ordem.

O Sr. Pinto de Campos :—Não entramos na apreciação da legitimidade desses actos.

O Sr. Ministro da Justiça :—Sendo o projecto restricto áquillo que entendemos ser absolutamente necessario nas circumstancias actuaes, o nobre deputado quiz restringi-lo ainda mais, restringi-lo unicamente á hypothese do § 1º, por conter um principio, diz o nobre deputado, aceito como regra de direito internacional.

Não vejo razão para que o projecto fique restricto a termos tão inferiores as necessidades do paiz. Pois então nós reconhecemos os casamentos acatholicos celebrados em paizes estrangeiros, e lhes damos os effeitos civis, e não podemos reconhecer os mesmos casamentos celebrados no imperio em identicas condições, respeitando as crenças das differentes seitas?

Esses individuos que vem de paizes estrangeiros e se estabelecem no Brasil são respeitados nas uniões que contrahiram em sua patria; mas não pódem pretender a que a legitimidade de sua familia se transmitta a seus filhos por laços iguaes?!

Esses individuos que assim escolhem a nossa terra hospitaleira para seu domicilio, para patria de seus filhos, não terão o direito de contrahir allianças legitimas perante a sociedade, sem que abjurem suas crenças? Semelhante intolerancia contrasta inteiramente com os principios da nossa constituição politica; porque, se a constituição consagra uma religião do Estado, tambem permitte a existencia de outras religiões. Como, pois, se estabelece o principio e se nega os seus corolarios? Não seria uma illusão?

O Sr. Casimiro Madureira :—Seria a igualdade religiosa.

O Sr. Ministro da Justiça :—Não ha igualdade; porquanto, admittindo-se os casamentos celebrados de conformidade com essas religiões, concedendo-se-lhes os effeitos civis, não dá-se a essas religiões, os mesmos direitos e privilegios que competem á religião do Estado. (Apoiados.)

A concessão que a esses casamentos se faz de direitos civis, direitos que resultam do facto do homem, ou que se fundam na sua natureza, exprime uma garantia propria das nações bem policiadas. O procedimento contrario seria mais proprio de povos barbaros ou daquelles que estivessem eivados do espirito de intolerancia, por tal fórma, que quizessem a proscripção e o exterminio daquelles que não commungam nas mesmas crenças o que importaria a mais flagrante violação da liberdade de consciencia, o direito mais santo que o individuo póde ter, e que escapa de alguma fórma até á acção de todo poder humano.

O nobre deputado pareceu não estar muito firme nas mesmas objecções que apresentou ao projecto, quando disse que sabe o que não quer mas que não sabe o que quer. O nobre deputado precisa de uma autoridade em que se apoie, quer o parecer do venerando metropolita.

O Sr. Casimiro Madureira :—Nestas materias não raciocino.

O Sr. Ministro da Justiça :—O nobre deputado ainda diz que não raciocina nestas materias; mas o nobre deputado tem o parecer do venerando arcebispo da Bahia em uma representação dirigida á assembléa geral sob a proposta que hoje é substituida pela emenda que se discute; lá o nobre deputado póde ver que o venerando arcebispo diz, que se a proposta se limitasse áquelles que professam religiões differentes da do Estado, nada teria a dizer, se se entender que é uma necessidade da colonisação, que venham para o imperio individuos de outras seitas. Portanto, já tem o nobre deputado uma autoridade em que se apoie, a autoridade do venerando arcebispo; eu lh'a apresento, e o nobre deputado poderá consultar um folheto que ahi corre impresso, prestando assim o seu concurso para a adopção de um projecto de grande alcance, como o mesmo nobre deputado parece reconhecer.

Queria o nobre deputado que a emenda substitutiva se limitasse á legitimação da prole, para lhe conceder os effeitos civis unicamente; mas note o nobre deputado que os effeitos civis não se referem unicamente á prole; os conjuges tambem tem direitos e obrigações reciprocas. E' preciso dar áquellas familias uma existencia legal; nós não entramos na origem desses casamentos para considerados como verdadeiros ou iguaes em tudo áquelles que são celebrados na conformidade das prescripções tridentinas.

Nós, os catholicos, temos a nossa fé, só conhecemos como verdadeira a nossa religião; mas, em materia religiosa, a tolerancia é tambem uma condição Idispensavel para aquelles que teem de legislar em um paiz onde habitam individuos de differentes crenças, nem a isso se oppõe o interesse bem comprehendido da religião verdadeira, porquanto não é com o ferro e com o fogo que se ha de estabelecer a unidade de crenças religiosas; não é por esses meios violentos, é pela persuasão e pelo exemplo que a religião santa do Crucificado ha de dominar á face da terra; é assim que se ha de continuar a chamar ao gremio do catholicismo aquelles que por ventura se tenham desvairado, abandonando o aprisco.

O Sr. Casimiro Madureira :—Vamos igualar as religiões.

O Sr. Ministro da Justiça :—Não vamos igualar as religiões, não se trata disso, e mesmo seria inconstitucional, se de tal se tratasse; a constituição tem ligado certas prerogativas, certos privilegios á religião do estado, fazendo dependente della o exercicio ou o gozo dos direitos politicos: não pode pretender cargos publicos quem não professar a religião catholica apostolica romana, esses privilegios ficam intactos, são privilegios de importancia extraordinaria.

Notou o nobre deputado que na proposta havia mais franqueza, e não sei mesmo se mais lealdade do que na emenda; mas o nobre deputado não se encarregou de demonstrar uma proposição tão grave, senão até offensiva ao caracter dos honrados membros que assignaram essa emenda. Onde está a falta de lealdade na emenda substitutiva?

O nobre deputado disse quo a emenda foi defendida de um modo, entretanto, que se achava redigida de outro. Não, senhores, a emenda deve ser entendida nos termos em que está concebida, e se algumas lacunas por ventura existem, porque nem todos os casos e hypotheses podem ser previstos e acautelados em uma lei, essas serão convenientemente suppridas no regulamento que o governo é authorisado a expedir na conformidade do art. 2.º do projecto. A lei não será completa, confesso, não providenciará sobre todos os casos, será mesmo necessario para o futuro alguma providencia complementar, mas isso o tempo e as circumstancias se encarregarão de demonstrar.

Algumas providencias que por ventura se julgam necessarias para obviar certos escandalos estão implicitamente contidas na mesma lei, como, por exemplo, a respeito dos segundos casamentos dos acatholicos, quando os primeiros foram celebrados em paizes onde não foi recebido e publicado o Consilio de Trento. Estes casamentos, na conformidade das leis do imperio, são reconhecidos validos, equiparados aos casamentos celebrados na conformidade das prescripções canonicas, e por conseguinte a elles se ligam todos os effeitos civis, e a estabilidade que caracterisa os casamentos celebrados na forma do mesmo concilio

O casamento é uma sociedade de sua natureza perpetua; a respeito dos individuos que seguem differentes seitas, em que é admittida a dissolubilidade do vinculo matrimonial, reconhecendo como legaes estas uniões e concedendo-lhes os effeitos civis, não admittimos que passe a segundas nupcias os conjuges sem que o primeiro casamento seja dissolvido regularmente, e não a arbitrio de um ou de outro isoladamente, ou pelo mutuo dissenso independente de formalidades. Desde o momento em que lhes damos uma existencia legal, concedendo os effeitos civis, não podemos admittir á vontade de uma das partes dissolva-se o vinculo para o effeito de contrahir novas allianças; é preciso respeitar-se os direitos de familia, porquanto esses direitos não se limitam ás relações dos conjuges entre si, tem de se transmittir á sua posteridade e comprehendem relações diversas: a familia é a imagem da sociedade.

O negocio é muito grave, tanto que mesmo a igreja tendo admittido *in favorem fidei* a dissolução do matrimonio dos infieis quando um dos conjuges se converte á fé e o outro se recusa cohabitar com elle, não deixa de reconhecer como impedimento a existencia de um casamento anterior entre infieis. No caso figurado procede-se sempre a escrupulosas indagações; ha um processo, o conjuge infiel é citado para declarar se quer cohabitar com o outro; e só no caso de que não queira, ou querendo perturbe acintosamente a paz domestica com detrimento da fé, com blasphemia do nome de Deos, só neste caso, depois de todas as formalidades admittidas, que são outras tantas garantias contra a a immoralidade, é que se considera o casamento dissolvido. Portanto, sempre a existencia de um primeiro casamento, seja qual for o rito em que tenha sido celebrado, é um objecto muito grave, considerado pela igreja; desde o momento, pois, que nós reconhecemos esses casamentos, dando-lhes uma existencia legal e os effeitos civis, não podemos admittir que á vontade de um dos conjuges se dissolva o vinculo e contraiam novas nupcias; é mister que haja certa estabilidade nas relações da familia a bem dos costumes e da ordem publica; e o governo na expedição do regulamento para a execução desta lei ha de tratar de prevenir alguns abusos e escandalos de que temos sido testemunhas, o que já é um beneficio que a lei traz ao paiz.

Podia autorisar o que digo com a citação da primeira epistola do apostolos das gentes, S. Paulo, quando diz :—*Si qua mulier fidelis habit virum infidelem, et hic consentit habitare cum illa, non dimittat virum.... Quod si infidelis discedit, discedat.*

É verdade que sobre esta passagem ha intelligencia diversa; canonistas ha que entendem que não se trata e dissolução do vinculo, e sim da separação *quoad horum et mœnsam*, ou do divorcio propriamente dito, que o vinculo subsiste; a respeito do que fica na infidelidade, não ha duvida pelo menos emquanto o conjuge, converso á fé catholica não passa a novas nupcias.

O Sr. Pinto de Campos : — V. Exc. está discorendo como se se tratasse de casamentos catholicos.

O Sr. Ministro da Justiça : — O que é certo é que a existencia de um primeiro casamento não dissolvido competentemente obsta a uma nova união matrimonial.

Creio que o projecto nos termos em que está concebido, quando não previna todas as hypotheses, quando não seja uma medida inteiramente satisfactoria, ao menos traz um grande beneficio, do qual não devemos ficar privados por mais tempo, attendendo as necessidades de muitos de nossos concidadãos oriundos de familias acatholicas que reclamam instantemente por uma providencia que lhes assegure os direitos de familia, providencia que se lhes deve conceder em termos em que elles a possam aceitar e della se possam utilisar. (Apoiados.)

Julgo portanto, que assim desfeitas as objecções do nobre deputado, poderei obter o seu apoio. Não me recordo se o nobre deputado apresentou mais algum argumento a que eu deixasse de prestar a consideração devida; como não tenho presentes os meus apontamentos, se se dignar lembrar-me algum ponto que careça de resposta, de bom grado me esforçarei por tirar-lhe todos os escrupulos.

O nobre deputado entende que a medida é necessaria; mas tem escrupulos de consciencia; eu desejo tranquilisa-lo, pois que o julgo de boa fé para poder ter o seu voto que é muito valioso.

O Sr. Casimiro Madureira : — Aceito o § 1 º como está.

O Sr. Ministro da Justiça : —Seria uma contradicção se em parte reconhecessemos como validos para os effeitos civis os casamentos acatholicos celebrados em paizes estrangeiros, e negassemos as mesmas vantagens a taes casamentos celebrados entre nós....

O Sr. F. Octaviano : — E só pelo simples facto de estarem no nosso paiz.

O Sr. Ministro da Justiça : — .... como se esta circumstancia de lugar devesse influir na existencia do direito.

A urgencia da medida já tem sido bem demonstrada.

O Sr. Casimiro Madureira : — Mas seja tomada de accordo com o poder espiritual.

O Sr. Ministro da Justiça : — Quanto ao poder espiritual, peço ao nobre deputado que attenda que já ha autoridades muito respeitaveis que se tem pronunciado favoravelmente a respeito do projecto. Nestes termos, adoptando as idéas do projecto substitutivo entendendo que o mais pode ser supprido em regulamentos, julgo que com a sua adopção teremos feito um grande bem ao paiz. (Apoiados.)

O Sr. F. Octaviano : — O maior que sahe desta legislatura.

O Sr. Pinto de Campos : — Sr. presidente, previnido pelo illustre ministro da justiça em algumas explicações que eu pretendia dar ao nobre deputado pela Bahia, o Sr. Casimiro Madureira, pelas duvidas que suscitou sobre a emenda substitutiva que tive a honra de assignar, pouco me resta a dizer, e nada mais diria se n'uma questão de ordem tão milindrosa como esta eu não desejasse tornar bem patentes as minhas opiniões

O Sr. Casimiro Madureira : — Mas eu não quiz fazer nenhuma censura a V. Exc.

O Sr. Pinto de Campos : — O nobre deputado procurou apanhar-me em diversas contradicções, sendo uma dellas o ter eu assignado o anno passado um projecto diverso da emenda que assignei este anno.

Senhores, legislando nós sobre uma especie inteiramente nova no nosso parlamento, e que envolve tantas difficuldades pelo complexo de interesses a que se prende, é muito possivel, é até muito natural que a cada instante encontremos duvidas, e que andemos em continuas apalpadelas. permitta-se-me dize-lo. (Apoiados.) Desejando-nos todos nós acertar em negocio tão grave estamos sempre dispostos a aceitar qualquer inspiração que melhor nos esclareça e oriente na adopção de uma medida que concilie os altos principios da religião que professamos, com as exigencias da sociedade civil. (Apoiados). O nobre deputado sabe qne, em se tratando da defeza destes principios, eu tomo sempre o meu posto, (apoiados), e não permitta Deos que em tempo algum eu affrouxe no ardor das minhas crenças religiosas ! (Muito bem.)

O Sr. Casimiro Madureira dá um aparte.

O Sr. Pinto de Campos : — Se o nobre deputado quer saber que valor os matrimonios dos dissidentes tem aos olhos da igreja catholica, lhe respondo—nenhum absolutamente— ; porquanto a igreja catholica só reconhece validos e legitimos os casamentos que neste imperio são celebrados, conforme a disciplina do Concilio de Trento. (Apoiados.)

Mas isto, sendo uma verdade sentida por todos nós, não inhibe o poder temporal de legislar sobre os effeitos civis dos matrimonios catholicos. É um acto que a igreja não pode sanccionar; mas que dissimula-o na esperança de que elle previnirá maiores damnos; e foi por esta consideração que dei o meu assenso á medida, a qual, repito, se não é de conformidade com o espirito da nossa religião, não offendo ao seu dogma, e é aconselhada pelas circumstancias politicas do paiz. Uma vez, portanto, que não podemos evitar as causas, é necessario que procuremos moralisar o mais possivel os seus effeitos e consequencias. (Apoiados.) Dos males, o menor, sempre ouvi dizer; e tenho finalisado.

(O Sr. Vice-presidente toma de novo a cadeira.)

O Sr. Viriato pede, e a camara approva, o encerramento da discussão.

Procedendo-se á votação, são approvadas as emendas, e a proposta sendo adoptada, vai assim emendada a commissão de redacção.

Vem á mesa, é lida, e manda-se lançar na acta, a seguinte declaração de voto :

« Votei contra a adopção do projecto que regula os effeitos civis dos casamentos celebrados pelos que não professão a religião catholica.—C. Madureira. »

O Sr. Paranaguá (pela ordem) : — Requeiro urgencia para que a commissão de redacção dê logo o seu parecer para ser o projecto remettido em tempo ao senado.

O Sr. Vice-presidente : — Os honrados membros da commissão ouviram o requerimento do nobre deputado, e o tomarão na devida consideração.

Entra em primeira discussão o projecto n. 121 deste anno, relativamente ao pagamento de meio soldo ás respectivas pensionistas.

Posto a votos, passa o projecto á segunda discussão.

O Sr. Cruz Machado pede dispensa do interesticio para que o projecto entre logo na ordem dos trabalhos.

Consultada a camara, decide-se affirmativamente.

Dada a palavra ao Sr. Benevides, que devia pronunciar-se contra o objecto em discussão, como se manifestára antes em uma pequena questão de ordem, alguns Srs. deputados tomam tambem a palavra.

Occupando a tribuna, o Sr. Benevides ia começar o seu discurso quando, á observação de um seu collega, senta-se, esperando que se inscrevessem os membros que deviam tomar parte no debate.

O Sr. Presidente, porém, manda proceder á leitura da redacção do projecto sobre o casamento civil, approvado alguns momentos antes.

O Sr. Martinho Campos, obtendo a palavra (pela ordem), protesta contra a deliberação da presidencia, tomada sem que se requeresse nem approvasse urgencia alguma.

Estando na vontade dos Srs. ministros demorar *ainda a sahida do vapor para o norte*, o Sr. Martinho, não vendo a causa justificativa do *atropello* que se *manifesta*, conclue pedindo ao Sr. presidente que lhe mande a *redacção*, que deseja examinar.

O Sr. Candido Mendes procura justificar a deliberação da mesa.

O Sr. Franco de Almeida, habituado a ouvir ler as *redacções* antes da ordem do dia, e, pelo menos, um dia depois de approvados os respectivos projectos, admira que agora fosse *esquecido* este *estylo* tão antigo da casa. Não vendo no objecto em questão *aquillo* cujas honras se lhe pretendera dar, mas sim o proprio projecto em borrão, acrescenta que estas *precipitações* são a causa do *desrespeito* com que ordinariamente são tratadas as regras da grammatica nas leis que sahem desta casa.

O Sr. Paranaguá (ministro da justiça) requer urgencia para a redacção, e, consultada a casa, decide-se affirmativamente.

O Sr. Presidente declara adiada a discussão do projecto n. 121.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, deve continuar a discussão das interpellações do Sr. F. Octaviano; a requerimento, porém, do Sr. Benevides fica ella encerrada.

E' approvado o projecto que manda vigorar varias disposições acerca dos crimes de furto de gado vaccum e cavallar.

Entra em unica discussão o projecto n. 118 deste anno, autorisando o governo a conceder ao parocho Pedro Pierantoni dous annos de licença com a congrua que percebe.

Ora o Sr. Martinho Campos.

Procedendo-se á votação, é approvado com diversas emendas concedendo iguaes favores a outros.

Entra em terceira discussão o projecto n. 128 deste anno, mandando naturalisar Brasileiros a diversos estrangeiros.

Não havendo casa para votar-se, encerra-se a discussão.

A ordem do dia para a sessão seguinte é :

Discussão de requerimentos, e, se houver tempo, primeira do projecto do senado n. 130 deste anno, que regula o estado civil dos estrangeiros residentes no Brasil, etc., etc. ; e das materias já designadas, precedendo a votação do projecto cuja discussão ficou encerrada.

Levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1860.

Presidencia do Sr. conde de Baependy.

Havendo numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

Lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte :

EXPEDIENTE.

Um requerimento de Emmanuel Liebmann pedindo para se naturalisar brasileiro.—A' commissão de poderes.

Um parecer da commissão de policia deferindo o requerimento de José Manoel Madeira, elevando a 70$ a gratificação de 60$ que percebe como conductor do expediente desta camara.

Uma redacção do projecto que manda observar certas disposições acerca dos crimes de furto de gado vaccum e cavallar.

Julgados objecto de deliberação, vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos um projecto do Sr. Pereira da Cunha, concedendo duas loterias em beneficio do laboratorio chimico de Eleuterio Gomes Arieira, e outro do Sr. F. Octaviano, autorisando o governo a fazer extrahir tres loterias para occorrer ás despezas da impressão do *Brasil Pittoresco*, de Carlos Ribeyrolles.

Lidas, são apoiadas as seguintes

Indicações.

« Indico que se restabeleça a resolução tomada em sessão de 8 de maio de 1848, para que no primeiro anno da legislatura as sessões preparatorias comecem no dia 15 de abril.—F. A. Athayde. »

« Indico que se disponha no regimento que, mesmo durante as sessões preparatorias, não possa a camara votar sobre parecer reconhecendo poderes de deputado eleito sem que esteja constituida com metade e mais um dos seus membros.—Cruz Machado. »

Continua a discussão do requerimento do Sr. Toscano Barreto sobre a questão de Mamanguape.

Oram os Srs. Toscano Barreto e Diogo Velho.

Dada a hora e verificando-se não haver casa, encerra-se a discussão.

A ordem do dia para segunda feira é a seguinte :

Votação do projecto n. 128 deste anno, cuja discussão ficou encerrada, bem como do requerimento do Sr. Toscano Barreto ; segunda discussão do projecto n. 130 deste anno do senado ; e as materias já designadas.

Levanta-se a sessão.

SESSAO EM 28 DE AGOSTO.

Presidencia do Sr. conde de Baependy.

Havendo numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

Lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da fazenda, remettendo as informações que dera o presidente de Pernambuco sobre o requerimento de Joaquim José de Souza Serrano, 1.º escripturario da recebedoria daquella provincia.— A quem fez a requisição.

Outro officio do ministerio do imperio, devolvendo as resoluções da assembléa geral legislativa, mandando admittir ao exame e á matricula das faculdades do imperio a varios estudantes, e communicando qne Sua Magestade o Imperador consente nellas.— A archivar-se.

Outro do 1.º secretario do senado, remettendo uma proposição daquella camara prohibindo as loterias e rifas de qualquer especie que não forem outorisadas por lei.— A imprimir.

Tres officios do mesmo secretario, participando :

1.º Que por officio do ministerio do imperio constára áquella camara que Sua Magestade o Imperador houve por bem sanccionar a resolução que altera a lei n. 387 de 19 de agosto de 1846 e decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e a que autorisa o governo a mandar admittir á matricula e exame das faculdades do imperio a varios estudantes; e que, adoptados alli, vão ser dirigidos á sancção imperial os decretos que fixão as forças de terra e de mar para o anno financeiro de 1861 a 1862.—Inteirada.

Um requerimento de Prosper Philigret pedindo para retirar os papeis que apresentára á camara nesta sessão.—A' commissão respectiva.

Outros do Dr. Balthazar de Araujo Aragão Bulcão e outros pedindo solução do seu requerimento, affecto á commissão de fazenda.— A' mesma.

Dous da irmandade de Nossa Senhora do Rozario, termo da Barra Mansá, e da ordem terceira do Carmo desta Côrte, pedindo dispensa das leis da amortisação.—A' commissão respectiva.

E' approvado um parecer da commissão de marinha e guerra, resolvendo que seja remettida ao ministerio da marinha para que a tome em consideração a representação que sobre a creação de uma companhia de aprendises marinheiros mandára á esta camara a assembléa provincial de Sergipe.

E' lido o parecer da commissão de policia sobre a reforma do titulo 1.º do regimento.

Julgando assás longo e importante o seu objecto, a requerimento do Sr. Pereira Pinto, o parecer é remettido immediatamente a imprimir-se.

ORDEM DO DIA.

Procedendo-se a votação do projecto n. 128 deste anno, que ficára encerrado, mandado passar carta de naturalisação a diversos estrangeiros, é adoptado com varias emendas e vai á commissão de redacção.

Posto a votos, em seguida, é rejeitado o requerimento do Sr. Toscano Barreto sobre questões de Mamanguape.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 130 deste anno sobre o estado civil dos estrangeiros residentes no Brasil.

Depois de orarem os Srs. Martinho de Campos e ministro dos negocios estrangeiros, passa o projecto á 3.ª discussão, na qual, a requerimento do Sr. Paranhos, entrará na sessão que se segue.

Entra 3.ª discussão o seguinte projecto :

« A assembléa geral resolve :

Artigo unico. Aos corpos policiaes das provincias, sujeitos a destacamentos em todo o territorio da respectiva provincia, ficão extensivas as disposições dos arts. 9.º, 10 e 13 do regulamento approvado pelo decreto de 16 de janeiro de 1858, destinado a reger o mesmo corpo, revogadas as disposições em contrario. »

Não havendo casa para se votar, o Sr presidente declara encerrada a discussão, e dá para ordem do dia o seguinte :

Votação do projecto n. 120 ; 3.ª discussão do projecto n. 130 do senado ; discussão do parecer da commissão de policia sobre alguns artigos do regimento desta camara, se estiver impresso ; e as materias já designadas, accrescendo 2.ª discussão do projecto n. 83 deste anno 1.ª dos projectos ns. 125, 127 e 105 deste anno.

Levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 29 de AGOSTO DE 1860.

Presidencia do Sr. conde de Baependy.

Havendo numero legal de Srs. deputados abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, é aprovada.

ILEGÍVEL

O Sr. Primeiro Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da fazenda, remettendo a copia do officio n. 278 do procurador dos feitos da fazenda, dirigido á directoria geral do contencioso em 14 do abril deste anno, propondo algumas providencias, dependentes do poder legislativo, relativamente ao andamento das causas da fazenda nacional.—A' commissão de justiça civil.

Outro officio do ministerio do imperio do imperio, enviando a copia do decreto de 18 do corrente mez, pelo qual Sua Magestade o Imperador concedêra a D. Candida Rosa Pereira Nunes, viuva do alferes reformado Francisco José Nunes, a pensão annual de 132$, sem prejuizo do meio soldo que percebe.—A' commissão de pensões e ordenados.

Outro da assembléa provincial de Minas-Geraes, remettendo uma representação em que pede providencias ácerca da marcha dos tribunaes naquella provincia. — A' commissão de assembléas provinciaes.

Um requerimento da irmandade do Sacramento da freguezia de Sant'Anna, pedindo se lhe dê a concessão de possuir bens até o valor de 100$. A' commissão de fazenda.

É approvada a redacção confirmando o projecto que autorisa o governo a regular a disposição da lei n. 874 de 23 de agosto de 1856, etc., etc.

ORDEM DO DIA.

Procedendo-se á votação do projecto n. 120 deste anno, encerrado em sessão de 28, é adoptado e vai á commissão de redacção.

Entra em terceira discussão o projecto do senado n 130 deste anno, sobre o estado civil do estrangeiro, residente no Brasil (art. 6º da constituição).

Oraram os Srs. Benevides, Paranhos, Campos e Madureira.

O Sr. Martinho Campos manda á mesa um requerimento propondo o adiamento do projecto, afim de ser elle remettido á commissão de poderes.

O requerimento não é apoiado.

Dada a hora, e não havendo casa para se votar, o Sr. presidente encerra a discussão do projecto, e dá para a ordem do dia o seguinte:

Votação do projecto n. 130, cuja discussão ficou encerrada;

Discussão do parecer da mesa sobre as alterações do regimento;

2ª do projecto n. 136 deste anno, e das materias já designadas.

Levanta-se a sessão.

———

SESSAO EM 30 DE AGOSTO.

Presidencia do Sr. visconde de Camaragibe.

Havendo numero legal de Srs deputados, abre-se a sessão.

Lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da fazenda remettendo as informações que requisitára a camara, ácerca da reclamação feita por José Pedro Rodrigues da Silva, thesoureiro aposentado da thesouraria da provincia da Parahiba.—A' quem fez a requisição.

Outro do da guerra, enviando informações sobre outra reclamação feita pelo brigadeiro barão da Cajahiba,—A' quem fez a requisição.

Tres officios do 1º secretario do senado, communicando que, adoptadas naquella camara, vão ser remettidas á sancção imperial as seguintes resoluções: mandando contar a Antonio Teixeira Alves, solicitador dos feitos da fazenda de Minas-Geraes, o tempo de serviço autorisado pela provisão da junta de fazenda de 11 de junho de 1822; dispensando as leis de amortização ao hospital portuguez erecto na cidade do Recife, provincia de Pernambuco, autorisando o governo a reformar a tabella das maiorias dos officiaes combatentes da armada nacional.—Inteirada.

Dous officios do mesmo secretario, participando que foram alli adoptadas as emendas feitas por esta camara á proposição daquella, autorisando o governo a mandar naturalisar varios estrangeiros: e que constára alli pelo ministerio do imperio que Sua Magestade o Imperador sanccionou as resoluções ás pensões concedidas á viscondessa de Goianna e ao guarda nacional Ubaldo do Silva Brandão —Inteirada.

É approvado um parecer da commissão da justiça civil deferindo o requerimento de Prosper Philigret, pedindo restituição de papeis que lhe pertencem.

Lidas, são approvadas seis redacções de projectos já adoptados.

ORDEM DO DIA.

Procedendo-se á votação do seguinte projecto, cuja discussão ficou encerrada em sessão de 29, é adoptado e vai subir á sancção imperial:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1º O direito que regula no Brasil o estado civil dos estrangeiros alli residentes, sem ser por serviço de sua nação, poderá ser tambem applicado ao estado civil dos filhos desses mesmos estrangeiros nascidos no imperio, durante a menoridade somente, e sem prejuizo da nacionalidade reconhecida pelo art. 6º da constituição. Logo que estes filhos chegarem á maioridade entrarão no exercicio dos direitos de cidadãos brasileiros, sujeitos ás respectivas obrigações, na forma da constituição e das leis.

« Art. 2º A estrangeira, que casar com Brasileiro, seguirá a condição do marido; e semelhantemente a Brasileira que casar com estrangeiro, seguirá a condição deste. Se a Brasileira enviuvar, recobrará sua condição de Brasileira, uma vez quo declare que quer fixar domicilio no imperio.

« Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario »

Entra em discussão o parecer da mesa sobre algumas alterações feitas no regimento da casa.

Offerecidas algumas emendas, são apoiadas e entram igualmente em discussão.

Oram os Srs. Martinho Campos, Pereira Pinto, Paranhos, Cruz Machado e Candido Mendes.

Não havendo mais ninguem com a palavra, e verificando-se não haver casa para se votar, o Sr. presidente encerra a discussão, e dá para ordem do dia o seguinte:

Votação do parecer da mesa sobre algumas alterações feitas no regimento da casa;

2ª discussão do projecto n. 136 deste anno, prohibindo as loterias e rifas de qualquer especie, não admittidas dor lei;

1ª do projecto n. 117;

2ª do n. 83 deste anno, que modifica a lei de 23 de novembro de 1841, e as materias já designadas, accrescendo os projectos que concedem:

Duas loterias, segundo o plano estabelecido, a Eleuterio Gomes Arieira para montar e organisar em maior escala o seu laboratorio chimico e pharmaceutico;

Tres para occorrer ás despezas da publicação do *Brasil Pittoresco*, e tres, cujo producto será applicado ao melhoramento da officina de gravura em crystal, de Serafim da Fonseca e Sá.

Levanta-se a sessão.

———

RELATORIO

Do ministerio da justiça apresentado á assembléa geral legislativa na quarta sessão da decima legislatura pelo respectivo ministro e secretario de estado João Lustosa da Cunha Paranaguá.

(Continuação.)

JUSTIÇA CRIMINAL.

A administração da justiça criminal, dependendo essencialmente da lei, reproduz na pratica todos os defeitos desta, e a experiencia que dahi resulta é a melhor guia que podeis encontrar para orintrar-vos nas medidas que houverdes de decretar afim de tornar mais effectivas as garantias sociaes.

A nossa legislação criminal carece de algumas modificações que passarei a mencionar, além de outras não são menos justas, que ja foram apontadas ou iniciadas pelos meus antecessores. Não são ellas, aspirações de uma perfeição difficil, senão impossivel de attingir, mas remedios necessarios a males que estão verificados, e que sentem-se todos os dias.

A necessidade de medidas que reprimiam de um modo mais efficaz os attentados contra a honestidade e a honra das familias, bem como aquelles que dizem respeito á segurança do estado civil e domestico pelo abuso na celebração do matrimonio, torna-se cada dia mais urgente em vista dos factos repetidos e escandalosos que tão vivamente nos tem impressionado nestes ultimos tempos.

Os artigos 247 e 248 do codigo criminal, acerca da celebração do matrimonio contra as leis do imperio deixam desprotegidos os interesses domesticos e a seguridade da familia contra as vistas do legislador.

A duvida, que suscita a letra daquelle primeiro artigo, se a habilitação dos contrahentes refere-se ás leis civis e ecclesiasticas unicamente á estas, já foi levada ao conselho de estado e decidida pela resolução da consulta de 26 de novembro de 1857, a qual aconselhou que o governo promova a adopção de uma lei declarando: 1º que estão comprehendidos no art. 247 do codigo penal, e nas penas que impõe, os ecclesiasticos que receberem menores em matrimonio sem que preceda o consentimento escripto de seus pais, tutores ou curadores e do juiz dos orphãos, ou seu supprimento legal; 2º que este crime é declarado publico, limitando-se nelle a accusação e defeza ao simples ponto da existencia ou não existencia do consentimento ou do seu supprimento.

Uma interpretação authentica, é pois, necessaria com o fim de sujeitar á sancção penal o ecclesiastico que infringir a legislação do paiz.

O artigo 248, que pune a claandestinidade do matrimonio, resente-se não só da falta de equidade na punição que inflinge a ambos os contrahentes, o seductor e a seduzida, como da ineficacia da pena que deixa ao especulador a fortuna obtida por meio de um casamento clandestino.

Infelizmente não são essas as unicas lacunas da legislação penal em assumpto tão melindroso

Ha um abuso, cujas consequencias sendo aliás muito graves a lei deixou impune. Refiro-me ao casamento nullo por impedimento não dispensavel, que contrahe scientemente e de má fé um individuo com o fim de abusar de uma mulher honesta. Comprehendeis quantos escandalos e quantos crimes podem gerar-se a sombra dessa impunidade.

Os artigos 219, 225 e 228 do codigo, declarando sem effeito a penalidade, quando seguir-se o casamento, consagram uma doutrina verdadeira, presuppondo que o casamento exprime o perdão da victima, a qual neste caso soffreria duplicadamente com a punição do outro conjuge a quem ligára expontaneamente o seu destino.

O vicio dessa disposição provém dos termos absolutos em que fôra concebida.

Algumas vezes, muitas vezes mesmo, o casamento significa o perdão da injuria: outras, porém, elle não é mais do que o sacrificio feito as conveniencias da sociedade, o meio unico que tem a mulher de salvar a sua honra, e então fôra injusto e cruel aggravar a renuncia da liberdade obrigando a victima á uma communhão de vida impossivel com o autor da sua desgraça, e á este garantindo a mais completa impunidade.

É pois me parece conveniente que aquelles artigos sejam modificados no sentido de proteger a honra da mulher e da familia, deixando lhe o direito de salva-la e de recorrer aos tribunaes.

Ultimamente foi trazido ao conhecimento do governo, em virtude de queixa contra o juiz municipal de S. José da Parahiba em Minas, o facto de um individuo casado que ajustou segundo casamento e fez correr os proclamas do estylo. Conhecida a existencia do primeiro matrimonio, e accusado aquelle individuo por tentativa de crime de bigamia, foi despronunciado em recurso, fundando-se o juiz na regra de que o proclama não constituia principio de execução, caracter essencial da tentativa.

Em verdade o proclama não é outra cousa mais do que um acto preparatorio para o casamento; mas pela importancia do crime que elle prepara, pela perturbação que póde causar á familia, pelo comprometimento que deve trazer á reputação de uma mulher illudida, está no caso de constituir por si um crime especial, sujeito a uma penalidade em relação á immoralidade que lhe dá origem, e ao mal que delle resulta.

Suppre-se essa omissão do codigo, incluindo-se no art. 255 sec. 4ª cap. 3º um periodo relativo á esse fingimento do homem casado, que se inculca solteiro para o fim de illudir a mulher honesta com promessa de casamento, quando esta promessa se traduza em factos publicos.

A multa, admittida em nossa legislação criminal como uma pena subsidiaria, ou represente um correctivo contra a cobiça, ou exprime a indemnisação publica do mal causado pelo delicto, na sua applicação exorbita de tal maneira que repugna com os principios da razão e da justiça.

A lei estabeleceu duas regras de proporção para faze-la effectiva; uma em relação ao tempo de prisão, outra em relação ao valor do delicto. He especialmente desta ultima regra adoptada na maior parte dos artigos do codigo que resultam as mais gravos anomalias.

Assim é que o individuo, que commette um furto de grande valor, póde soffrer pena muito mais rigorosa do que o estellionatario, cujo crime teve por objecto um bem de menor preço, baseando-se portanto a equação da penalidade sobre o facto accidental da quantia subtrahida, e não sobre a maior immoralidade revelada pelo delinquente.

A commutação da multa em prisão, não tendo o condemnado meios para paga-la, importa algumas vezes uma inversão, sobre maneira sensivel, dos principios da sciencia criminal. Succede que a pena auxiliar excede de muito a pena principal; succede mesmo que o delinquente é condemnado a prisão por tempo superior ao termo ordinario da vida.

A secção de justiça do conselho de estado, consultada sobre uma questão semelhante por occasião da commutação de multa de um dos réos envolvidos no negocio Villa Nova do Minho, depois de notar a incoherencia dos principios que regulam a materia, foi de parecer que seria conveniente alguma medida legislativa, ao menos, para limitar o tempo de prisão em que pela legislação vigente póde converter-se de multa.

As penas do crime de damno apresentam uma contradicção que carece ser corrigida.

Os gráos da penalidade se regulam pelas circumstancias aggravantes ou attenuantes que acompanham o facto; e por isso nos diversos artigos do codigo é ella estabelecida com a limitação do minimo e do maximo.

Entretanto o art. 266, 2ª parte, impondo maior pena no crime de damno quando concorrem circumstancias aggravantes, faz suppor que a penalidade da 1ª parte só tem applicação quando não se derem aquellas circumstancias. Mas nesse caso não haveria meio de regular os gráos da pena ahi estabelecida de 10 a 40 dias, e multa de 5 a 20 % do valor destruido.

A contradicção com o artigo 267 parte 2ª é ainda mais sensivel: ao passo que o damno com uma circumstancia qualquer, de ser commettido de noite per exemplo, é punido com 2 mezes a 4 annos de prisão com trabalho e multa de 5 a 20 % do valor destruido, o damno dos limites dos predios, quaesquer que sejam as circumstancias aggravantes de que fôr revestido, sujeita apenas o delinquente a prisão de 20 dias a 4 mezes.

Parece-me pois que naquella disposição do art. 266 parte 2ª se teve em vista augmentar a penalidade do crime de damno, quando se désse a circumstancia aggravante do art. 16, § 2º; e esta intelligencia é autorisada pela lição das legislações criminaes que punem com maior severidade o incendiario.

Harmonisa-se portanto com facilidade a letra ao espirito da lei eliminando-se aquelle paragrapho, e substituindo-se por uma disposição a respeito do incendio, comprehensiva de todo e qualquer damno por esse meio.

Me parece tambem que seria conveniente para a boa administração da justiça estabelecer-se o recurso da sentença de liquidação da multa; e dar-se a intelligencia da lei de 26 de outubro de 1831 que declarou policiaes entre outros os delictos de injuria verbal.

A falta daquelle primeiro recurso torna-se sensivel quando se considera que a sorte do condemnado, que póde ser excessivamente aggravada pelo arbitramento da multa, fica entregue ao voto, senão ao arbitrio de um unico juiz. A liquidação da pena pecuniaria não é na verdade uma condemnação; mas influe de uma maneira tão directa sobre a sorte do réo que não se póde deixar de conceder-lhe uma garantia contra os abusos.

Sobre os delictos de injuria verbal, parece que a lei, que os declarou policiaes, só teve em vista dar-lhes aquella fórma de processo mais breve, e não mudar-lhes a natureza e essencia. A lei não póde deixar de respeitar nos crimes contra a honra o sentimento de dignidade do individuo que não se suppõe injuriado, sentimento que dá a medida da offensa moral que soffreu.

Póde a injuria verbal ser acompanhada de um delicto publico, de um ferimento, ou de um motim. Nesse caso a intervenção official da justiça deve chegar unicamente até o ponto onde acaba a offensa feita á sociedade.

A disposição do art. 83. § 3º da lei de 3 de dezembro de 1841, concernente ao effeito da appellação interposta da sentença condemnatoria, quando a pena de que se trata fôr a de prisão com trabalho, carece ser modificada attenta a dureza do soffrimento e a degradação moral a que ficaria sujeito o appellante, cuja innocencia póde ainda ser reconhecida e declarada pelos tribunaes, de que pende o recurso.

A restricção da generalidade do principio, de que a execução da sentença não tem lugar senão depois que esta passar em julgado, só póde ser admittida em beneficio do réo, como no caso da prisão simples.

O decreto n. 2,427 de 25 de maio de 1849 regulou a execução do art. 148 do codigo do processo criminal.

Por decreto n. 2,438 de 6 de julho declarou-se como se deve proceder nos processos de que trata o art. 205 do mesmo codigo.

Expediram-se os seguintes avisos:

1.º—16 de abril de 1859.—Declarou que as sentenças de absolvição proferidas pelo jury em crimes inafiançaveis não sejam executadas, sem que haja decorrido o prazo da lei para a interposição da appellação.

2.º—3 de maio.—Declarou que, em vista dos avisos de 13 de maio de 1847, 7 de dezembro de 1850, e 15 de novembro de 1853, combinados com os arts. 35, § 3º e 50 da lei de 3 de dezembro de 1841, póde o juiz tomar em consideração e dar o pezo que merece aos documentos que lhe forem apresentados pelas partes; e que, achando-se o processo submettido ao conhecimento do juiz *ad quem* depois da resposta dada pelo juiz *a quo*, não podem mais ser aceitos quaesquer documentos offerecidos pelas partes, embora adquiridos de novo.

3.º—3 de maio.—A formação da culpa só se póde considerar finda, em face do disposto no art. 296 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, com as diligencias designadas no art. 293 do citado regulamento.

4.º—5 de maio. — Nem a legislação antiga, nem a moderna reconhecem no foro criminal recurso algum com o nome de cartas testemunhaveis.

5.º—19 de maio.—O aviso de 28 de julho de 1843, só deve ser entendido no caso de suspeição da parte dos subdelegados, delegados, juizes municipaes e seus supplentes, no termo em que se acha o respectivo chefe de policia, não succedendo porém o mesmo em outra hypothese, em que devem os processos ser remettidos aos delegados e subdelegados do termo mais vizinho.

6.º—11 de junho—A arrecadação da multa compete á municipalidade do termo em que foi o réo condemnado, e não ao daquelle em que cumpre ou houver de cumprir o sentença.

7.º—27 de junho.—Os juizes de direito tem competencia privativa nos crimes connexos aquelles de que trata o decreto n. 302 de 2 de julho de 1850, embora de differente especie e maior gravidade.

8.º—9 de julho.—Os empregados publicos não privilegiados estão sujeitos ás regras geraes do processo criminal, e por consequencia devem ser julgados á vista das provas dos autos, estando ausentes, nos crimes em que não tem lugar a denuncia.

9.º—28 de julho.—O art. 7 da lei de 18 de setembro de 1828 é expresso, e dá effeito suspensivo sómente á revista interposta da sentença que condemna á morte, galés, e degredo.

10.—2 de agosto.—Os promotores publicos devem promover a execução das sentenças, desde que ha descuido dos juizes respectivos.

11.—6 de agosto.—Findo o tempo da condemnação, o réo deve ser posto em liberdade, embora haja appellação.

12.—11 de outubro.—Está em vigor o aviso de 9 de dezembro de 1857, o qual dá ao juiz presidente do jury a faculdade de nomear um escrivão que substitua o daquelle tribunal quando estiver muito sobrecarregado de trabalho.

14—14 de novembro.—Nos processos policiaes podem as respectivas autoridades ouvir todas aquellas testemunhas, que julgarem indispensaveis para descobrimento do crime.

15.—16 de dezembro.—Sendo os recursos de natureza *stricti juris*, não são admissiveis os que forem interpostos da decisão denegativa de soltura em consequencia de habeas-corpus.

13.—20 de outubro.—O impedimento do presidente da camara municipal e mais vereadores não é causa sufficiente para impedir o sorteio dos jurados.

14.—3 de janeiro de 1860.—Uma vez feito o sorteio dos jurados, ainda que a sessão sejá prorogada por qualquer motivo, deve depois ser convocada com os jurados já sorteados.

15—5 de janeiro.—Não podem ser jurados os cidadãos que houverem soffrido condemnação passada em julgado por qualquer dos crimes previstos no art. 28 da lei de 3 de dezembro de 1841.

16.—7 de janeiro.—Sendo os processos policiaes plenarios, e não de formação de culpa, podem nelles ser ouvidas quantas testemunhas forem necessarias para o conhecimento da verdade.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A uniformidade, de que tanto carece a nossa jurisprudencia, encontraria no supremo tribunal de justiça valioso auxiliar, se as suas funcções não estivessem tão limitadas pela lei de sua creação.

Não é minha intenção fazer reviver a jurisprudencia dos arestos, que a razão e os principios mais solidos do direito condemnam: parece-me entretanto que as decisões de um tribunal tão elevado na jerarchia judicial, se não tem força de obrigar aos juizes, terão ao menos a de convencer. Nações muito mais adiantadas do que nós, possuindo codigos completos, não desdenham as complicações das decisões de seus tribunaes superiores.

Um importantissimo serviço podia o tribunal fazer já, se lhe incumbisseis a revisão dos provimentos dos juizes de direito em correição, para escoima-los de erros que por força delles estão vigorando nas comarcas, para evitar conflictos, que por outro modo não chegam ao seu conhecimento, e finalmente para acabar com as contradicções que se encontraram de certo nesses actos importantes da nossa magistratura.

O supremo tribunal de justiça continúa julgando revistas civeis e crimes, e reclamações de juizes de direito sobre antiguidade.

No anno passado foram distribuidos 145 processos civeis (29 menos do que em 1858), 42 crimes (19 mais) e 7 reclamações (3 menos), fazendo um total de 194.

Concederam-se 32 revistas civeis, negaram-se 92 e julgou-se uma desistencia. Nas causas crimes concederam 12 revistas e denegaram-se 31. Julgaram-se 17 reclamações.

Em 1858 o numero de julgamentos foi de 144 causas: em 1859 subio a 185.

RELAÇÕES.

Compõem-se os quatro tribunaes assim designados de 69 juizes, comprehendendo os respectivos presidentes e procuradores da corôa.

Desse numero tiram-se 17 que estão ajunctos aos tribunaes de commercio.

As relações de Pernambuco e do Maranhão muito teem soffrido em sua marcha pela falta de desembargadores, sendo de pouco proveito a providencia do aviso de 11 de maio do anno passado, mandando chamar para os julgamentos em casos de necessidade os adjunctos aos tribunaes de commercio, que ordinariamente se recusam aos trabalhos da relação, sendo assim os presidentes forçados a convocar juizes de direito para que não cessem totalmente os julgamentos e se não retarde indefinidamente a administração da justiça.

Indispensavel será tomar medidas que ponham termo á este estado de cousas. Convém habilitar o governo para obrigar os magistrados de segunda instancia á frequencia effectiva.

Por escrupulos, o governo ainda não resolveu taes difficuldades, que, sem elles, já estariam arredadas.

Peço-vos que attenteis para este estado de cousas, que muito prejudica aos interesses publicos cada vez mais urgentes.

Convém igualmente distrahir da jurisdicção das relações um grande numero de pendencias de minima importancia, tomando-lhes o tempo que melhor despendido seria e com mais proveito publico.

O meu antecessor no relatorio do anno passado indicou que se augmentasse a alçada dos juizes de paz, e que se lhes alargassem os limites da sua competencia com recurso para os juizes de direito.

Esta e outras medidas, a que de boa mente presto o meu assenso, deixariam mais folgadas as relações, e provavelmente não teriamos de deplorar a demora em julgamentos, que equivale a denegação de justiça.

Comprehende a relação da côrte, além do municipio neutro, nove provincias com 82 comarcas e 167 termos; a da Bahia, 2 provincias com 28 comarcas e 57 termos: a de Pernambuco, 5 provincias com 47 comarcas e 69 termos; e a do Maranhão, 4 provincias com 32 comarcas e 42 termos.

Não me parece asada a occasião para propôr-vos a creação de mais relações: razões ponderosas influem em meu espirito, e impedem a iniciativa dessae de outras providencias, aliás de reconhecida utilidade, que importariam grande accrescimo da despeza, já tão avultada com os serviços a cargo deste ministerio.

Entendo que uma maior indemnisação pelos trabalhos desses megistrados, quanto permittir o estado das rendas e as urgencias do publico serviço, e as providencias já indicadas serão por agora sufficientes para remover os males conhecidos Em 1859 o numero dos feitos distribuidos foi de 2,560 (mais 298 do que em 1858), os quaes se distribuem pelas seguintes relações:

Rio de Janeiro	1,192
Bahia	582
Maranhão	253
Pernambuco	533

Destes feitos foram 885 appellações civeis e 829 crimes:

Foram despachadas 3,550 (mais 638 do que em 1858) a saber:

Na do Rio de Janeiro	1,657
Bahia	964
Maranhão	496
Pernambuco	433

Foram mais distribuidas ás relações 27 revistas civeis e crimes, e julgadas 22.

TRIBUNAES DO COMMERCIO.

PARTE ADMINISTRATIVA.

Dos relatorios dos presidentes destes tribunaes consta em 1859 nomeou o tribunal do commercio da côrte:

2 Corretores de mercadorias.
1 dito de fundos publicos.
7 Agentes de leilões.
2 traductores publicos das linguas franceza, ingleza, italiana e hespanhola.
8 avaliadores commerciaes.

Admittio á matricula e concedeu carta a:

9 trapicheiros e administradores de armazens de deposito.
166 commerciantes, sendo 60 brasileiros, 82 estrangeiros e 24 firmas sociaes.

Deu carta de rehabilitação a:

3 negociantes.

Matriculou 31 embarcações novas, sendo 12 patachos, 5 hiates, 4 brigues, 4 vapores, 3 barcas, 1 escuna, 1 polhabote e 1 lancha; e deu novas cartas a 43 embarcações já matriculadas.

Rubricou 972 livros, sendo 11 do tribunal e 961 de negociantes.

Lavrou 107 termos e registrou 591 documentos.

Arrecadou:

Emolumentos	13:274$975
Multas	1:000$000
	14:274$957
Despendeu	5 859$360
Recolheu ao thesouro	8:415$615
Igualmente recolheu ao thesouro de sellos que cobrou	13:402$160

O tribunal do commercio da Bahia deu carta de rehabilitação a:

1 negociante.

Matriculou 40 embarcações, sendo 4 barcas, 4 brigues, 3 palhabotes, 5 patachos, 2 escunas, 2 vapores, 2 sumacas, 5 hiates, 12 lanchas e 1 cuter.

Registrou 284 documentos.

Arrecadou	3:843$750
Despendeu	520$540
Recolheu á thesouraria	3:323$210

O tribunal do commercio de Pernambuco rubricou:

175 livros.

Concedeu rehabilitação a 1 firma social.

Matriculou:

21 commerciantes estrangeiros.
11 brasileiros.
1 firma social.

Deu patentes a:

6 administradores de armazens de deposito.
2 agentes de leilões.
1 corretor,

Deu carta de registro a 6 embarcações com o porte de 982 toneladas, e recolheu duas cartas.

Registrou 37 contractos de sociedade, sendo 33 representantes do capital de 893.735$817 rs., 1 de 200,000 francos, ao cambio de 408 reis, e 3 em conta de participação.

Registrou 137 documentos.

Arrecadou	2:739$900
Saldo de 1858	1:567$566
Despendeu	1:470$870
	2 836$596
Recolheu á thesouraria	2:413$846
Resto	422$750

Este resto conservou-se em caixa para as primeiras despezas do anno corrente.

O tribunal do commercio do Maranhão expedio cartas de matricula a:

32 negociantes.
1 agente de leilões.

Matriculou 2 embarcações, e recolheu a carta de outra que naufragou.

Registrou 21 escripturas de sociedade, 4 de dissolução de sociedade, 3 de hypotheca e 1 de distracto e quitação. Registrou mais 132 procurações 6 nomeações de caixeiros, 2 conhecimentos de impostos, 1 escriptura de autorisação de marido á mulher para commerciar, 8 avisos do governo, 48 officios de diversas autoridades e 13 portarias do presidente.

Rubricou 17 livros.

Arrecadeu	2:181$200
Saldo de 1858	291$740
	2:472$940
Despendeu	357$140
Recolheu á thesouraria	2,115$800

PARTE CONTENCIOSA.

Subiram por appellação para o tribunal do commercio da côrte 196 feitos: os julgamentos foram 171.

De 255 aggravos presentes ao presidente do tribunal foram julgados 238

Julgaram-se 100 embargos e 1 revista.

O tribunal ordenou 46 diligencias, comprehendidas algumas desistencias.

Manifestaram revista em 36 decisões do tribunal. Destas foram concedidas 5, denegadas 16, e pendem ainda 15.

Ao tribunal do commercio da Bahia apresentaram-se 56 appellações.

Julgaram-se 40. Os julgamentos sobre embargos foram 31, e sobre revistas 1.

Foram igualmente julgados 46 aggravos e 2 cartas testemunhaveis.

O tribunal do commercio de Pernambuco recebeu 21 appellações, 1 revista e 2 cartas testemunhaveis.

Julgou 17 appellações, 8 embargos, e 1 revista.

Foram decididos 12 aggravos.

As appellações apresentadas ao tribunal do commercio do Maranhão foram 18.

Julgaram-se 6. Foram decididos 9 aggravos.

JUIZO COMMERCIAL DE 1ª INSTANCIA.

Nas duas varas especiaes do commercio da côrte foram intentadas no anno passado 1,433 acções na importancia de 5,024,719$420.

Foram julgadas 787, seguem seus termos 420 e estão paradas 226.

No juizo especial do commercio do Recife nos annos de 1858 a 1859 intentaram-se 562 causas, das quaes foram julgadas 306, cujos pedidos importam em 846:596$332. Estão paradas 179.

Pelo juizo especial do commercio da capital do Maranhão correram durante o anno passado 24 pleitos. Destes findaram 4 por composição e 1 por execução.

Como se vê são sobremodo defeituosos todos estes dados estatisticos. Não ha ainda nas informações a indispensavel uniformidade.

Para sanar este inconveniente, ordenou o governo que o conselheiro presidente do tribunal do commercio da côrte consultasse, propondo os modelos que se devam adoptar para conseguir-se uma estatistica perfeita, tanto na parte administrativa, como na contenciosa dos tribunaes do commercio e dos juizos commerciaes. confio que aquelle magistrado com a solicitude que o distingue fará mais este importante serviço.

JURY.

Não é ainda o que devera ser o tribunal dos jurados. Sem querer, não obstante tudo quanto se ha dito, fazer um capitulo contra este tribunal, não posso todavia desconhecer que ha vicios em sua organização, e que em grande numero de termos os inscriptos nas listas dos jurados não offerecem as condições exigidas nos juizes para bons julgamentos.

Errado irá quem acreditar que só desses defeitos resultam decisões que tanto tem escandalisado. Releva confessar, como o meu antecessor, que circumstancias especiaes, e que só ao tempo e á civilisação mais geralmente derramada, compete fazer desapparecer, são as causas principaes deste estado de cousas que todos deploramos.

Esta convicção porém não é parte para que nos conservemos como espectadores impossiveis, sem que ao menos procuremos os meios de minorar o mal, e preparar para termo breve a sua completa remoção.

Assim iremos melhorando a administração da justiça em seus diversos ramos com a lentidão que, em taes materias, reclama a prudencia.

As reformas repentinas, ainda quando a sua proficiencia não seja duvidosa, produzem abalos que convém moderar para evitar perturbações muitas vezes dolorosas.

Se não fossem os receios, de que me acho possuido em presença das urgencias do estado e da presumida deficiencia de renda, não teria duvida de propôr-vos que se desse seguimento á creação do ministerio publico, que, acredito, contribuiria muito para melhorar o julgamento dos crimes. Nem me atrevo a propôr que se dê aos promotores publicos mais acção nos processos criminaes: para isto seria preciso habilita-los com agentes nos districtos ou termos, e a experiencia da administração me tem convencido que nem ha pessoal, nem, quando houvesse, poderiamos ensaiar este melhoramento sem grande dispendio.

JUIZES DE DIREITO.

Existem actualmente 190 comarcas, sendo 120 de primeira entrancia, 47 de segunda, e 23 de terceira.

Estão servindo nellas 206 juizes de direito. Ha uma comarca vaga. Não vão aqui comprehendidos os lugares de juizes dos feitos da fazendas, especiaes do commercio, do civel em Porto Alegre, de orphãos na côrte, os auditorios de marinha e guerra e os chefes de policia.

Crearam-se no intervallo, que medeia entre o relatorio passado e este, 8 comarcas, a saber:—Piracuruca e S. Raymundo Nonato, em Piauhy; Taubaté, Bragança e Rio Claro, em S. Paulo; Lages, em Santa Catharina; Itabaiana, em Sergipe e Guarapuava, no Paraná. As assembléas legislativas provinciaes, fundadas no direito que lhes conferio o acto addicional para legislar sobre a divisão judiciaria, continuam a decretar a creação de comarcas, sem que da parte do governo tenha havido obstaculo em respeito aquella attribuição. Entretanto, releva ponderar que essa faculdade, concedida ás assembléas legislativas provinciaes, não está tão inteira como á primeira vista se suppõe. Se os juizes de direito fossem strictamente empregados provinciaes, se os seus ordenados não fossem pagos pelos cofres geraes, livres seriam as assembléas no uso dessa faculdade.

A creação porém de novas comarcas lança actualmente obrigações sobre o governo geral, que por isso mesmo não pode deixar de ter voto e muito valioso nella. Parece-me portanto indispensavel uma medida que defina melhor o uso daquelle direito.

Um dos meus antecessores exigio dos presidentes das provincias informações sobre a conveniencia de conservar-se a actual classificação das comarcas, que, como sabeis, só por acto legislativo pode ser alterada.

Das informações consta que em geral todas as comarcas estão bem classificadas com excepção das de Quexeramobim e Granja de 1ª entrancia no Ceará, Coritiba e Paranaguá (1ª) no Paraná, Rio Bonito, Cantagallo, Estrella e S. João do Principe (1ª) no Rio de Janeiro, S. José de Mipibú (1ª) no Rio Grande do Norte, Rio Pardo (2ª) Rio Grande (3ª) e Piratinim (2ª) do Rio Grande do Sul e finalmente Maroim (1ª) em Sergipe.

O presidente da provincia do Rio Grande do Sul reclama instantemente contra a classificação da comarca de Piratinim, que por muitos annos tem estado sem juizes de direito.

Cabe aqui fallar da execução que tem tido o decreto n. 834 de 2 de outubro de 1851, regulador das correições que em suas comarcas devem fazer os juizes de direito, e força é confessar que, a despeito das ordens reiteradas deste ministerio, as disposições do citado decreto não tem sido fielmente executadas em todo o imperio. O trabalho é arduo e enfadonho, e alguns juizes de direito procuram pretextos para evita-lo.

Ainda se não póde instituir na secretaria um exame minucioso dos provimentos remettidos, que no anno passado subiram a 66.

A principio eram os provimentos enviados ao illustrado conselheiro procurador da corôa para examina-los. Este digno magistrado, occupado com muitos outros negocios de maior urgencia, não póde dar toda attenção aos provimentos dos juizes de direito. Reconhecida a impossibilidade, ficarão na secretaria para ahi serem examinados, e o mesmo vai acontecendo.

Em outro lugar propuz que seja o supremo tribunal de justiça encarregado do exame dos provimentos dos juizes de direito em correição.

Continúa a fazer-se sentir a falta de lei que determine quando e como devem os juizes de direito ser declarados avulsos.

As leis ns. 559 e 560 de 28 de junho de 1850 melhoraram muito a sorte da magistratura de 1ª instancia, não só em beneficio ao serviço publico, como em relação aos magistrados. A experiencia porém tem demonstrado que alguma cousa resta a fazer por bem do serviço.

Entre os annexos encontrareis a relação dos juizes de direito com sua antiguidade, devidamente qualificada pelo supremo tribunal de justiça.

JUIZES MUNICIPAES

Depois do ultimo relatorio crearam-se os seguintes termos:

Dores / Itaqui — Rio Grande do Sul.
S. Miguel—Santa Catharina.
Ceará merim—Rio Grande do Norte.
Limeira / Cunha — S. Paulo.
Simão Dias- Sergipe.
Bagagem—Minas Geraes.
Villa Viçosa—Ceará.

Muitos outros termos se teriam creado, se não fosse a difficuldade de dar-lhes juizes letrados.

Dos termos existentes, muitos se acham vagos, não obstante as diligencias feitas pelo governo e as vantagens de ajudas de custo que publicamente tem offerecido.

Mais de uma razão tem influido para esta falta. As distancias, a pobreza dos lugares, a exiguidade dos vencimentos e a incerteza da carreira são em meu conceito as principaes. E' forçoso ou alterar todo o nosso systema judiciario de 1ª instancia, o que me não parece muito facil, ou definir a posição que na magistratura devem occupar os juizes municipaes. Poucos se arriscam a aceitar taes lugares para, depois de quatro annos de fadigas e privações, não conseguirem sequer a recondueção, e terem de começar carreira nova.

Muito conviria providenciar sobre os casos e o modo por que pode o governo decretar a remoção destes juizes.

Existem actualmente 336 termos. Em 326 está reunida a jurisdição municipal a de orphãos; em 10 está separada.

Em 30 de abril haviam nomeados 304 juizes municipaes e de orphãos, 17 municipaes e 10 de orphãos.

JUIZES DE PAZ.

Não tenho que accrescentar ao que disse o meu antecessor sobre estes juizes.

Reconhecendo a conveniencia de dar um formulario para os actos que se processam no juizo de paz, dei seguimento a trabalhos já encetados, e que brevemente estarão concluidos. Ahi encontrarão esses juizes, pela mór parte leigos, um conselheiro seguro que os guie no cumprimento de seus deveres.

O aviso de 11 de junho de 1859 declarou que o juiz de paz, chamado para substituir outro mais votado que fallecer, ou excusar-se entre em exercicio como proprietario e não como supplente.

Em 20 do mesmo mez expedio-se aviso, declarando que, sendo suspeitos todos os juizes de paz dos differentes districtos de um mesmo termo, dever-se-ha recorrer ao principio geral estabelecido no art. 6 das instrucções de 13 de dezembro de 1832, juramentando a camara municipal o cidadão immediato em votos ao ultimo do districto das partes que pretendam tentar o acto de conciliação.

PROMOTORES PUBLICOS.

A sorte destes empregados é tanto ou mais precaria ainda do que a dos juizes municipaes; sem futuro certo nem ao menos tem tempo definido de serviço: estão sujeitos á demissão arbitraria.

Dahi resulta que, em geral, a promotoria é aceita por bachareis que se querem fazer conhecidos para a advocacia Em muitas comarcas estão estes empregos occupados por leigos.

Apezar de diminutas, as attribuições conferidas aos promotores publicos são origem de graves comprometimentos, quo só inabalavel consciencia do dever é capaz de arrostar.

Já se vê a conveniencia de dar a esses empregados melhores condições de segurança e independencia.

Expediram-se os seguintes avisos:

1.º—31 de maio de 1859.—Os avisos de 27 de abril de 1855 e 15 de janeiro de 1859 concedem apenas aos promotores uma preferencia no acto de nomeação de curador geral do orphãos, e não o direito de excluirem desse cargo aquelles que já estão servindo por provimento legal.

2.º—29 de outubro.— Não ha incompatibilidade em que o tio e sobrinho por affinidade exerçam os lugares de promotor publico e de juiz municipal.

3.º—31 de outubro.—Os promotores publicos não podem advogar em causas civeis, que afinal possam tomar o caracter criminal, como sejam as de fallencia.

OFFICIOS DE JUSTIÇA.

A legislação que actualmente rege os officios de justiça, não tanto pelo que respeita ao seu provimento, mas pelo que toca as suas attribuições e mesmo á sua existencia, carece de revisão, até mesmo para harmonisa-la com as disposições do acto addicional e da lei de interpretação.

Dei ordem para que se colligissem todas as disposições existentes, quer geraes, quer provinciaes, afim de servirem de base aos melhoramentos que reclama este ramo de serviço.

Expediram-se os seguintes avisos:

1.º—25 de maio de 1859.—E' inquestionavel a competencia dos escrivães de paz, nos lugares em que não ha tabellião, para tomarem protestos de letras e praticarem quaesquer actos proprios desses officios.

2.º—19 de junho.—Quando venham a vagar os officios de escrivão de um termo extincto, devem ser considerados tambem extinctos os ditos officios.

3.º—26 de junho.—O officio de solicitador dos feitos é incompativel com o emprego de agente do correio.

4.º—20 de agosto.—Dous irmãos não podem exercer officios de justiça no mesmo juizo.

5.º—24 de novembro.—Não é licito aos escrivães do crime declararem-se suspeitos por simples juramento, mas devem declarar os motivos de suspeição.

6.º—30 de novembro.—Não ha incompatibilidade entre os officios de escrivão do jury e de distribuidor.

O decreto de 18 de fevereiro do anno corrente declarou que nos lugares, oude não estivesse provido o officio de porteiro dos auditorios, fosse elle servido pelo official de justiça que estivesse de semana.

POLICIA.

A policia entre nós ainda não é o que devera ser, a protectora da sociedade contra os máos instinctos e as paixões desregradas. As causas são sabidas e patentes.

Não ha uma só provincia em que o chefe de policia não lamente a falta de força que auxilie a autoridade nas diligencias que deve fazer para o descobrimento e prisão dos criminosos, ou para prevenção dos delictos. A força de linha que poderia coadjuva-las é quasi nenhuma: a guarda nacional de pouca vantagem é em taes serviços. Acresce a isto que, por parte do ministerio da guerra a força de linha tem sido muito diminuida nas provincias, e por este se expedio circular ás presidencias, que só em casos de muita urgencia e gravidade fossem distrahidos os guardas nacionaes de seus trabalhos e profissões.

Ainda mais: os delegados, subdelegados e inspectoros de quarteirões, principaes agentes dos chefes de policia nas localidades, não recebem, geralmente fallando, estipendio algum, servem as mais das vezes por favor empregos, que são verdadeiros encargos e muito pesados.

Em circumstancias taes, como não admirar os resultados que, apezar de tudo vai colhendo a policia, e não louvar os esforços a que semelhantes resultados são devidos? Quer-se que a policia entre nós seja tudo, remova todos os males que occorrem, e todavia ella não pode desempenhar as obrigações que lhe impõe as leis! E' uma triste confissão, mas verdadadeira, e faço-a de tanto melhor vontade porque dahi resulta o elogio das autoridades policiaes, e sobretudo uma prova da moralidade do povo brasileiro.

Releva ser franco: este estado de cousas ainda ha de continnar por muito tempo; mude-se o systema, deem-se nomes novos aos agentes policiaes, nem por isso os males que indiquei acharão um remedio efficaz: subsistirá sempre a falta de meios para ter uma policia vigilante e activa com uma população esparsa por tão vasto territorio.

Este ramo de serviço depende unicamente do patriotismo das autoridades policiaes, do cumprimento do dever que ellas, pela maior parte, se tem imposto.

Por decreto de 21 de setembro do anno passado foi derogado o de 10 de janeiro de 1855, determinando-se que o *visto* dos passaportes concedidos a estrangeiros para viajarem dentro do imperio e de uma para outra provincia, seja da exclusiva competencia dos chefes de policia, delegados e subdelegados.

POLICIA DA CORTE.

Do relatorio do chefe de policia da côrte, que encontrareis nos annexos, vereis não só a importancia dos serviços que estão á cargo desse magistrado, mas tambem o modo por que foram cumpridos os deveres que impõe esses serviços.

Chamarei particularmente a vossa attenção para a necessidade do estabelecimento de rondas nocturnas, em que insiste o chefe de policia. Uma cidade tão extensa, como é a do Rio de Janeiro, habitada por população heterogenea, tanto em habitos e profissões, como em interesses, e aonde já existem classes perigosas, não pode ser policiada pela diminuta força, de que dispõe a autoridade.

Ha necessidade evidente e indeclinavel de outros meios, e entre elles está sem duvida em primeiro lugar a creação das rondas nocturnas ou urbanas.

Alguns dos meus antecessores tiveram a idéa dessa creação, e não a realisaram por circumstancias independentes de sua vontade. Espero que decreteis fundos para as despezas que se deverão fazer afim de habilitar a policia no desempenho de uma das suas mais importantes obrigações.

O corpo provisorio dos Bombeiros vai passar por modificações, que a pratica demonstrou necessarias. O novo regulamento será brevemente publicado, e posto em execução, ficando dependente da vossa approvação na parte que excede a competencia do governo.

Por decreto n. 2,544 de 3 de março do anno corrente foram alterados os limites dos districtos da subdelegacia da freguezia de Santa Anna.

ESTATISTICA.

Os trabalhos estatisticos entre nós são ainda muito imperfeitos: faltam os elementos para as comparações, que dariam lugar a apreciações mais importantes sobre o nosso estado social e a efficacia dos meios preventivos e de repressão de que dispõe a autoridade encarregada de manter a ordem, condição do progresso e da felicidade dos povos. Nem de outra sorte podia ser: querer que as nossas estatisticas compitam com as que se fazem em nações muito mais experimentadas nestes trabalhos, que formam estudos especiaes, é exigir mais do que comporta a possibilidade humana.

Actualmente a estatistica criminal, que é a que maiores cuidados tem tido da administração, confiada como está a empregados que ao menos teem por si a presumpção do saber, vai sendo de algum proveito, não obstante faltar-nos o recenseamento da população, base indispensavel para quaesquer estudos que queiramos fazer na estatistica dos crimes e julgamentos, E ainda mais, são reconhecidamente defeituosos os modelos, pela carencia de indicações que muito importaria conhecer.

Da estatistica civil nada se póde conseguir ainda; estamos em ensaios. Os elementos que existem por ora carecem de precisa uniformidade para serem utilisados.

A tudo isto accresce a estreiteza do tempo prefixo para a confecção das estatisticas. Devemos em maio dar noticia e classificar factos que se passaram em o ultimo dia de dezembro do anno anterior!

O tempo e com elle o estudo é o unico remedio para esses defeitos.

JULGAMENTOS NO JURY EM 1858.

Está completo o quadro dos julgamentos criminaes pelo tribunal dos jurados em 1859: todas as provincias, o que é raro, enviaram os mappas respectivos, chegando ainda a tempo de se fazer o geral para vos ser presente.

Como sabeis, neste quadro estão comprehendidos muitos crimes commettidos em annos anteriores e que só poderão ser julgados em 1859.

Foram submettidos ao julgamento do jury, em todo o imperio, 3,593 processos.

Começados:	
Por queixa	666
Por denuncia particular	73
Por denuncia do promotor	155
Ex-officio	2,699
Foram sustentados pelos	
Queixosos	80
Seus procuradores	110
Denunciantes	2
Seus procuradores	10
Promotores	3,391
Responderam em taes processos, 4445 réos:	
Homens	4,183
Mulheres	262
Brasileiros	3,929
Estrangeiros	516
Menores de 14 annos	10
De 14 á 17	51
De 17 á 21	362
De 21 á 40	2,972
De 40 para cima	1,050
Solteiros	1,921

ILEGÍVEL

Casados	2,213
Viuvos	311
Livraram-se :	
Presos	3,109
Affiançados	901
Ausentes	435
Os affiançados livraram-se :	
Pessoalmente	843
Por procurador	32
A' revelia	26
Os ausentes :	
Comparecendo	55
Á revelia	380
Foram	
Autores	4,030
Complices	223
De simples tentativa	192

Estes réos commetteram 4,339 crimes, os quaes se dividem em

Publicos	191
Particulares	3,775
Policiaes	373
Os publicos são :	
Tirada ou fuga de presos	108
Falsidade	44
Perjurio	17
Resistencia	16
Destruição de bens publicos	3
Peita	2
Contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos	1
Os particulares são :	
Ferimento	1,958
Homicidio	1,011
Roubo	214
Furto	177
Ameaça	160
Banca-rota e estellionato	87
Damno	48
Contra a liberdade individual	43
Estupro	36
Calumnia e injuria	19
Rapto	12
Infanticidio	5
Polygamia.	4
Aborto	1
Quanto aos policiaes :	
Armas defesas	334
Ajuntamentos	36
Fabrico e uso de instrumento gara roubar	3
As condemnações foram 2,369, a saber :	
Prisão simples	920
Multa	707
Prisão com trabalho	409
Galés	171
Açoites	113
Morte	42
Desterro	5
Degredo	2
Absolvições 2,829.	
Por decisão do jury	2,780
Por prescripção	9
Por perempção	40
Recursos 904.	
Appellação do juiz	406
Dita das partes para a relação	431
Protesto para novo jury	67

JULGAMENTOS NO DECENNIO DE 1849 A 1858.

Junto aos annexos encontrareis os mappas dos crimes commettidos e julgados no decennio de 1849 a 1858. Foram este anno deduzidos os crimes commettidos em 1848 e julgados pelo jury nesse anno e até 1857, que formam um quadro separado.

O resumo dos mappas do decennio é o seguinte :

JURY.

Foram julgados, no decennio de 1849 á 1858, pelo tribunal do jury, 14,152 processos, que começaram :

Por queixa	2,661
Por denuncia particular	556
Dita dos promotores	633
Ex-officio	10,302
Foram sustentados :	
Pelos queixosos	485
Por seus procuradores	422
Pelos denunciantes	21
Por seus procuradores	68
Pelos promotores	13,156

Estes processos comprehenderam 17,511 réos, sendo :

Homens	16,375
Mulheres	1,136
Brasileiros	15,400
Estrangeiros	2,111
De menos de 14 annos	56
De 14 a 17 »	217
De 17 a 21 »	1,518
De 21 a 40 »	11,923
Maiores de 40 »	3,797
Solteiros	8,139
Casados	8,189
Viuvos	1,183
Foram julgados :	
Presos	13,277
Affiançados pessoalmente	2,892
Por procuradores	124
A revelia	257
Ausentes, comparecendo ao julgamento	286
Ditos á revelia.	675
Foram assim classificados :	
Autores	15,567
Complices	1,147
Por simples tentativas	797
Cometteram 17,650 crimes, sendo :	
Publicos	1,033
Particulares	15,004
Politicos	1,613
Os crimes publicos são :	
Tirada ou fuga de presos	452
Resistencia	175
Falsidade	160
Perjurio	104
Moeda falsa	48
Insurreição	42
Contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos dos cidadãos brasileiros	13
Peita	12
Sedição	10
Contra a constituição.	8
Rebellião	5
Contra a independencia	1
Contra o livre exercicio dos poderes politicos	1
Conspiração	1
Peculato	1
	1,033
Os 15,004 particulares foram.	
Ferimento	6,769
Homicidio	5,035
Furto	875
Roubo	794
Ameaça	414
Estellionato e banca-rota	359
Damno	245
Estupro	153
Contra a liberdade individual	139
Calumnia e injuria	84
Rapto	46
Infanticidio	33
Polygamia	28
Aborto	22
Parto supposto.	5
Adulterio	3
	15,004
Os 1,613 policiaes dividem-se em :	
Armas defezas	1,387
Ajuntamento illicito	192
Vadiação	16
Fabrico e uso de instrumentos para roubar	16
Offensas a religião e a moral	2
	1,613

(Continuar-se-ha.)

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Da comarca de Flores temos noticias com data de 14 do corrente mez.

Em Villa Bella as eleições foram regulares, e tendo a opposição pleiteado, comtudo perdeu-as.

A sêcca prosegue, o gado vai succumbindo, e os generos subsistem por preços altos.

Em Ingazeira procederam-se igualmente as eleições sem alteração. Não apresentou-se a opposição a disputa-las.

Os generos ahi pouco apparecem, mas a falta real é de dinheiro.

Em Baixa-Verde permanece inalteravel a ordem.

A sêcca continua e os generos estão por preços fabulosos.

No termo de Flores a eleição foi feita pela qualificação de 1856 e sob a presidencia do 2º juiz de paz; porque o primeiro reputando-se vencido, recolheu-se á sua casa, conservou em si a qualificação, e julgou assim inutilisar tudo ; pois sendo convidado para presidir a eleição pelo 2º juiz de paz, por intermedio de uma commissão de eleitores nomeada para este fim, recusou-se á isto, assim como a entregar a qualificação ultima, pela qual devia ser feita a chamada.

No archivo da camara não existia nenhuma das qualificações anteriores, excepto a de 1856, por que o 1º juiz de paz tinha-as subtrahido, dando isto lugar a proceder o 2º, na ausencia do 1º, a eleição com a qualificação referida.

No entretanto retirou se o 1º juiz de paz para Villa Bella, e d'ahi sete dias depois da eleição mandou affixar um edital marcando-a para o dia 4 de novembro vindouro.

— Na Alagoa de Baixo, do termo de Pesqueira, não teve lugar o processo eleitoral, apparecendo então conflictos e desaguizados, de que resultaram esbordoamentos.

O respectivo juiz de paz adiou-o para novembro futuro.

— De Santo Amaro temos queixas contra alguns estrangeiros embriagados, que alli costumam sahir ao encontro das familias que transitam, obrigando-as ou a ouvirem o producto de uma razão immergida em vapores bacchicos, ou a procurarem abrigo em alguma casa, se a acham aberta por ventura.

Ainda ha poucos dias deu-se este facto alli, quer fosse por bebedeira, quer por zombaria á lei e ás suas consequencias; o que sem duvida procede de não haver n'aquella localidade uma só pessoa que por parte da policia faça-os respeitar a moralidade e o acatamento das familias.

Consequentemente addicionamos nossas vozes áquellas queixas, para que se dê alguma providencia no sentido de ser coarctado semelhante abuso, intoleravel por todos os principios.

— Se é de lei que no corpo das guardas estejam as instrucções, pelas quaes se devem dirigir os commandantes respectivos; a ausencia dellas d'esse lugar constitue um abuso, que cumpre seja interrompido em sua pratica.

— Hontem realisou-se o concurso ás cadeiras vagas de instrucção primaria, tendo-se concluido todo o processo.

Concorreram os individuos que foram julgados aptos, na prova de capacidade; sendo approvados no presente concurso.

São elles Joaquim Manoel de Oliveira e Silva, Juviniano da Costa Monteiro e Luiz Cyriaco da Silva.

— A manhãa dá o Sr. e a Sr.ª Simonsen, o seu segundo concerto no theatro de Apollo.

— Passageiros sahidos para Rio de Janeiro e Bahia no vapor portuguez *Milford Haven* :

Karl Knaths, Henrich Heveru, Ferdnand Wstrutz, Joaquim da Rocha Paiva, Gabriel Alcedes Rapozo Camara, Domingos José Antonio Rebello, seu filho e 1 escravo.

— MATADOURO PUBLICO :

Mataram-se no dia 26 do corrente para consumo desta cidade 99 rezes.

— MORTALIDADE DO DIA 26 :

Miguel Joaquim Alves de Carvalho, pardo, solteiro, 31 annos; apoplexia fluminante.

Maximiano Pereira da Silva, pardo, solteiro, 34 annos; hydrothoru.

Cecilia Maria dos Impossiveis, branca, viuva, 71 annos; inflamação nos intestinos.

Hermina, branca, 15 mezes; bexigas.

Ignez Thereza de Jesus, parda, viuva, 120 annos; erepetude.

Eupreprio, brnco, 5 annos; congestão cerebral.

Cosma, parda, 1 mez ; espeno-befida.

Domingos, pardo, 35 mezes; escarlatina.

— Foram recolhidos á casa de detenção no dia 25 do corrente 3 homens livres e 1 escravo, sendo 1 a ordem do Dr. chefe de policia, 2 a ordem do subdelegado de S. José e 1 a ordem do da Muribeca.

— HOSPITAL DE CARIDADE. — Existem 57 homens e 59 mulheres nacionaes; 6 homens estrangeiros, e 1 mulher escrava, total 123.

Na totalidade dos doentes existem 37 alienados, sendo 30 mulheres e 7 homens.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto, ás 7 horas e 5 minutos da manhãa, pelo Dr. Dornellas ás 7 horas e 1/4 da manhãa, pelo Dr. Firmo as 5 horas da tarde de hontem.

CONSULADO PROVINCIAL.

Alterações feitas nas casas abaixo declaradas, pertencentes á freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, feita pelo lançador João Pedro de Jesus da Matta.

Rua da Guia.

N. 52.—Herdeiros de Estevão Cavalcanti de Albuquerque, sobrado com uma loja e um andar, arrendado por.......... 360$000

Idem 62.— Joaquim Gonçalves de Albuquerque e Silva, sobrado com uma loja e dous andares, arrendado por.......... 1:048$000

Idem 3 —Viuva de Antonio Teixeira Lopes, casa terrea, arrendada por.......... 240$000

Idem 5.—José Lourenço da Silva, sobrado com uma loja e 3 andares, arrendado por.......... 750$000

Idem 7.—Dr. José dos Santos Nunes de Oliveira, sobrado com uma loja e um andar, arrendado por.. 740$000

Idem 9.—João José Rodrigues Lofflir, sobrado com 3 lojas e um andar, arrendado por.......... 590$000

Idem 13.—Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, sobrado com uma loja e 2 andares, arrendado por....... 384$000

Idem 31.—José da Rocha Paranhos, sobrado com uma loja e 2 andares, arrendado por.......... 608$000

Idem 35.— Ordem terceira de S. Francisco, casa terrea arrendada por.......... 168$000

Idem 41.—Joaquim dos Santos Coelho, casa terrea arrendada por... 204$000

Idem 45.—Herdeiros de Estevão Cavalcanti d'Albuquerque, casa terrea arrendada por.......... 144$000

Idem 47.—José Fernandes da Silva, casa terrea arrendada por.......... 192$000

Idem 49.—Joaquim Vieira de Barros, casa terrea arrendada por 144$000

Idem 53.—Carlota Esmenia da Conceição, casa terrea arrendada por 129$000

Idem 55.—João Athanasio Dias, sobrado com 1 loja e 3 andares arrendados por.......... 696$000

Idem 59.—Joaquim da Silva Lopes e outros, sobrado com 1 loja e 2 andares arrendado por.......... 540$000

Travessa do Antigo Porto.

N. 4 —Herdeiros de Miguel J. Rodrigues e Francisco Antonio Freire Junior, sobrado com 1 loja e 1 andar arrendado por.......... 336$000

Idem 8.—Ordem 3ª do Carmo, sobrado com 1 loja e 2 andares arrendado por.......... 380$000

Travessa do Apollo.

N. 1.—Pretos canoeiros do Recife, casa terrea arrendada por....... 168$000

Becco Tapado.

N. 1 —Francisco José Regalo Braga, sobrado com 1 loja e 1 andar arrendado por....... 360$000

Idem 3. — José Antonio Azevedo Santos, 1 meia agua de 1 andar com 2 lojas arrendado por...... 180$000

Idem 5.—João Francisco de Souza, 1 portão de um quintal com 4 meias aguas arrendado tudo por 204$000

Idem 15.—Manoel Figueiroa de Faria, sobrado com duas lojas e dous andares arrendado por . . 660$000

Idem 21.—Francisco José Regalo Braga, casa terrea arrendada por. 120$000

Idem 25.—Marianna Dorothéa Joaquina, casa terrea arrendada por. 120$000

Idem 39.—Viuva e herdeiros de José Diogo da Silva, sobrado com duas lojas e um andar arrendado por 504$000

Travessa da Senzala Nova para o Corpo Santo.

Numero 12.—Manoel José da Silva, casa terrea arrendada por. . 120$000

Idem 18.—Dr. Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão, casa terrea arrendada por . . . . . 120$000

Idem 22.—O mesmo, casa terrea arrendada por. . . . . . . 120$000

Idem 24 —O mesmo, casa terrea arrendada por. . . . . . . 120$000

Idem 28.—O mesmo, casa terrea arrendada por. . . . . . . 120$000

Idem 3.—Joanna Maria da Soledade, casa terrea arrendada por. . 120$000

Idem 5.—Marianna Dorothéa Joaquina, casa terrea arrendada por. 144$000

Becco do Tocolombo.

Idem 5.—Joaquina Maria da Conceição, casa terrea arrendada por . . . . 96$000

Idem 1 A.—Francisco José Regalo Braga, sobrado com um andar e uma loja arrendado por. . . . 240$000

Idem 4.—Viuva de Manoel Francisco Pinto, casa terrea arrendada por . . . . 84$000

Becco das Miudinhas.

Numero 2. — Marianna Dorothéa Joaquina, casa terrea arrendada por . . . . 108$000

Idem 6.—A mesma, casa terrea arrendada por . . . . . . 144$000

Idem 8.—Manoel Alves Guerra, sobrado com uma loja e dous andares arrendado por. . . . 360$000

Idem 10.—Irmandade de Nossa Senhora do Amparo, sobrado com uma loja e dous andares arrendado por. . . . . 288$000

Rua da Guia.

Numero 6.—Viuva de João Antonio da Silva, casa terrea arrendada por . . . . 200$000

Idem 8.—João da Cunha Magalhães, casa terrea arrendada por. 360$000

Idem 16.—Francisco de Pinho Borges, casa terrea arrendada por . 360$000

Idem 32 —Francisco José Regalo Braga, casa terrea arrendada por. 300$000

Idem 34.—Manoel Pereira Caldas, sobrado com uma loja e dous andares arrendado por. . . . 592$000

Idem 36.—Marianna Dorothéa Joaquina, sobrado com uma loja e dous andares arrendado por . . 840$000

Idem 40.—Miguel Archanjo de Figueiredo, sobrado com cinco lojas e dous andares arrendado por. . . . . 1:212$000

Idem 4.—Francisco José Regalo Braga, sobrado com uma loja e um andar arrendado por . . . 390$000

(Continuar-se-ha.)

Communicados.

Crise eleitoral.

I.

Não haviamos ainda deposto as armas do certame eleitoral para juizes de paz e vereadores, eis que nossos contrarios entranhados na luta continua de interesses, onde cada elemento aspira ao dominio das posições sociaes, cada intelligencia á vida do poder e da tribuna formados em *grupos* assustadores ostentam inqualificavel audacia, provocam, insultam e calumniam, a quem por dever tem a alta missão de garantir a vida, a propriedade e a segurança do cidadão, na manutenção da ordem publica, em relação as idéas e principios daquelles que estão colocados á frente da administração suprema do estado. Os amigos destes, dotados de corações sinceros applaudem os progressos do systema politico, que por mais de uma vez tem salvado o imperio das voragens da anarchia, ou da imaginação em delirio ; confiando no futuro nutrem um enthusiasmo calmo e reflectido pelos destinos da patria ; outros, entes de destruição, visionarios empavonados, simulam a todo o instante o clarão do incendio por elles ateados, insuflam as massas, exacerbam paixões ruins das fezes da sociedade, e com ellas o esboroamento de nossas instituições, a aniquillação das crenças, trazendo após de si o reinado da depravação, só porque suas idéas não regulam, e teem sido vencidas na urna!

Ha tambem entre elles, um grupo de commodistas orgulhosos, que se fingem desinteressados, porque lhes não saciaram a ambição de alguma distincção honorifica, ou pretenção de *encommenda*, reputam-se a si mesmos de stoicos, maldizem a actual ordem de cousas, espargindo por toda parte o fel amargo de suas miserias.

Embora assim pratiquem, clamem e se arrepellem, a idéa grandiosa do numeroso partido conservador não pára, caminha, progride, passa a diante, e nem ao menos lhes lança um olhar de desdem se quer!

A crise eleitoral será conjurada pela actividade e zelo das autoridades constituidas, apoiadas com ardor pela população laboriosa de toda a provincia.

A lembrança dolorosa do passado, que enegrece a historia *cinco annos*, que vossas idéas dominaram, nada ha que se lhes possa comparar. Existe ainda bem fresca na memoria de todos, o horror das perseguições, escandalosos patronatos e latrocinios de toda a especie : deixaremos de parte sua ennumeração, que assim o pede nossa condescendencia e dever, não exacerbar os animos...

E' de primeira intuição, que apezar de todos os vossos esforços, nas crises eleitoraes porque tem passado esta terra, ha sempre um pensamento que as domina e resume — « a conservação do estado, que não pode ser desligado do monarcha, nem da constituição » — uma é consequencia de outra : e, pois, desenganai-vos, debalde vos esforçareis por transtornar a ordem publica, a despeito da vossa *lenga-lenga*, voto livre, debaixo da influencia do insulto, da provocação, do cacete e do punhal.

A comparação de Pernambuco de hoje e o reinado dos vossos *cinco annos*, é uma loucura, uma perfidia, contra a qual protestamos em nome da honra, da illustração, dos brios e foros desta provincia.

Não cessaremos, pois, de elevar um pharol bem luminoso que marque o perigo do rumo que seguis, e conduza a passo seguro a grandiosa causa que esposamos, ao triumpho da verdade.

Puritano.

Correspondencias.

Srs. Redactores. — Em bem da verdade, vejo-me obrigado a declarar pelo seu conceituado jornal, em satisfação ao respeitavel publico á quem respeito, que não deem credito ás calumnias, que o *Liberal* de 20 do corrente n. 203 em seus factos diversos, progadilisou-me como levo transcripto :

« *S. Antonio.* — A saturnal de S. Antonio, correu ao sabor do Sr. Epaminondas de Mello, votando pela população que não compareceu, quanto pé descalço, alarga hoje as fileiras do partido da ordem.

O homem mais de bem que figurou nessa farça miseravel, dizem, que fôra o Sr. major Quaresma, o qual votára 11 vezes, tendo previamente feito as pazes com o seu successor na capatazia da alfandega, de quem estava encarniçado inimigo. »

Tudo que diz o *Liberal* de 20 do corrente á tal respeito é falso, e valor nenhum faço por ser a sua arma de defeza a intriga e a mentira ás bandeiras despregadas, pelo desespero que os devora. Porém para que se não diga que quem se calla consente, como já se disse quando o pasquim chamado *Poco* me descompunha e calumniava, e a quem nunca respondi, firme nas minhas convicções, pois sou bem conhecido, e porque minha consciencia em nada me acusava. Não deixou de haver na côrte do imperio quem acreditasse o pasquim dezairoso e a calumniador.

Razão porque sempre direi em satisfação ao publico, que apello para o Sr. João Francisco Bastos, juiz de paz que tendo despresado as bravatas dos seus correligionarios, se collocou com sua qualificação á porta da igreja, tomando nota dos que votavam, e até foi quem vio-me ser chamado para votar e sahir assim como os mais cidadãos qualificados de todas as classes ; é verdade que devem estar agoniados porque alguns liberaes pardos e crioulos votaram pelo lado da ordem á pedido meu, por estarem qualificados.

Tenho satifeito ao publico e demonstrado que não sou trampolineiro.

Recife, 25 de setembro de 1860.

José T. C. Quaresma.

Senhores redactores.—Tendo respondido no seu *Diario* de 25 do corrente ás calumnias do Sr. Sebastião Paes de Souza, exhibindo documentos authenticos, que destruiram radicalmente suas asserções ; eis que no *Diario* de hoje apparece ainda o tal senhor ameaçando-me com nova catilinaria.

Digo de uma vez, que não querendo em cousa nenhuma parecer-me com o Sr. Sebastião : tendo como grande gloria ser seu antypoda, não estou para acompanha-lo em seu futil e improficuo plano de desacreditar-me, tanto mais quanto, desmentido em certas accusações que me fez, em vez de ficar com isto afflicto e corrido, procura nova estrada por onde possa correr sem freio.

Assim venha o tal Sr. Sabastião com a nova catilinaria : tire quantos documentos quizer contra mim, que de uma só vez e pela ultima me defenderei.

João Vieira de Mello e Silva.

Recife, 26 de setembro de 1860.

Publicações a pedido.

Outra mofina da mofina do Liberal.

Pede-se a redacção do *Liberal* que se digne coadjuvar a policia no descobrimento dos autores do assassinato do infeliz Tavares, declarando o nome da autoridade policial, que cassou a licença que tinha aquelle infeliz para andar armado, e se é verdade que o assassino foi avisado por essa mesma autoridade, de que a victima já não tinha licença para trazer armas.

Isto se pede para que não seja considerada cumplice alguma autoridade innocente daquelle tempo.

A alma do Gonzaga.

Medida importante.

Para que o tenente Caria possa satisfazer a exigencia contida no ☞*Pelourinho*☜ de hoje, com respeito ao recrutamento, é mister que a direcção do mesmo faça ferrar o *rebanho liberal* de modo a ser conhecido entre os conservadores, do contrario pode aquelle tenente involuntariamente reincidir no mesmo peccado, e consequentemente incorrer no desagrado do magnanimo pastor, que sem duvida cahirá sobre elle com toda a sua furia vomitando documentos de ladroeiras, *economias de firmas* para recibos de saldo de contas, etc., etc.

Recife. 27 de setembro de 1860.

O Lino.

Mofina da mofina.

E' de presumir que o Dr. Tristão de Alencar Araripe, chefe de policia desta provincia não possa ainda publicar o resultado das diligencias, que tem feito para descobrir e PUNIR os autores da surra, que soffreu no engenho Garrapes o preto Joaqnim, porque nos consta que esta' presentemente tratando de descobrir, para ser devidamente punido, o mandante do assassinato do infeliz GONZAGA, acontecido na rua da Cadeia do Recife ao meio dia : pois sendo um facto mais antigo, que a da surra em Gararapes, deve sobre elle de preferencia cahir o anno do NASCIMENTO.

Em tempo opportuno sera' este facto historiado pelo

GUEDES.

Os inimigos do methodo portuguez de leitura.

De ha tempos a esta parte teem estes senhores propalado que os professores do methodo Castilho não incorriam nas penas da lei de 14 de maio de 1855 (o que sem duvida deu motivo a ser multado o nosso filial o Sr. Antonio Ignacio da Silva, professor do collegio Bom Conselho ; mas este digno professor foi do numero dos licenciados para ensinar pelo methodo Castilho em 1856, data posterior a lei de 14 de maio, como se vê do relatorio abaixo transcripto).

Inventaram os inimigos do methodo portuguez que os professores que ensinavam cantando e marchando, não estavam sugeitos a lei que manda que o ensino seja pelo methodo simultaneo, e isto dito com certo ar de motejo, porque esses senhores ignoram a differença que ha entre methodo e modo de ensino, que em Allemanha onde a instrucção está muito mais adiantada do que em Portugal, ensinam algumas disciplinas por meio de versos, que mandam cantar aos meninos para facilmente os decorar. Ignoram qual o parecer das commissões medicas das cidades Lisboa e Bahia dado sobre o canto, palmas e marchas em nossas escolas, em que aquellas duas commissões decidiram que « Os pulmões teem no canto a sua gymnastica, que se desenvolvem por ella e se fortificam, e que em nenhuma especie de gente a phtysica é tão rara como nos cantores de profissão, que as palmas e as marchas são a hygiene das extremidades e de todo o corpo em geral, que o uso não excessivo de qualquer orgão, o desenvolve notavelmente, e que os orgãos que menos se empregam no exercicio de suas faculdades se amesquinham e atrofiam » V. relatorio da I. P. Bahia 1856.

O Sr. professor Bernardo Fernandes Vianna que foi o primeiro a apresentar-se em a nossa escola central, para conhecer do methodo Castilho ia sendo multado por dar ouvidos aos taes inimigos do methodo. Bem haja o Exm. presidente da provincia, bem haja o illustre conselho director que fizeram justiça ao ancião respeitavel, que exerce o magisterio no bairro do Recife desde 1834, com muito aproveitamento dos seus discipulos, dos quaes se acham uns doutorados, outros no estado ecclesiastico, muitissimos no commercio, entre os quaes poderiamos nomear os Illms. Dr. Seve, barão do Livramento etc., etc.

O Sr. Bernardo Fernandes Vianna é um dos melhores professores que honram o magisterio para o ser, não escolheremos o mais sabio, mas sim o mais virtuoso, o que mais se interesse no adiantamento dos seus alumnos. Muito antes de nós requerermos ao Exm. presidente Victor de Oliveira a permissão de condecorar os nossos discipulos com medalhas d'ouro ou prata conforme o seu adiantamento no primeiro e segundo grão de instrucção primaria, já á 16 annos antes o digno professor o Sr. Bernardo Fernandes Vianna mandava fundir medalhas de prata com a ephigie do nosso, então joven, imperador para com ellas premiar os seus alumnos! para que influenciados por esse galardão, se dedicassem de coração ao estudo. Tivemos em nosso poder algumas dessas medalhas o que nos levou em 1851 a imita-lo.

No dia 4 de outubro contamos o nosso 6º anniversario que será como de costume, celebrado religiosamente. Durante estes 6 annos teem sido matriculados nesta escola central, como consta dos mappas dirigidos a directoria geral da instrucção publica 705 meninos; destes, parte tem ido para a Europa seguir estudos, parte para o commercio, outros tem entrado para o gymnasio provincial onde não podem ser admittidos, sem estarem habilitados em lêr, escrever e nas 4 especies de contas, logo o estudo cantando não é uma lição, mas sim uma realidade com superioridade ao methodo velho, e é claro como a luz meridiana que os bons professores do methodo antigo muito melhor o serão pelo methodo Castilho.

« RELATORIO.

« As visitas que tenho feito a escola do professor Francisco de Freitas Gamboa, cuja extremosa dedicação levada quasi ao enthusiasmo pela profissão que abraçou e pelo methodo que aqui introduzio, não posso deixar de elogiar, me hão dado occasião de ver meninos mui tenros e de mui pouco tempo de aula lerem clara e desembaraçadamente qualquer livro que se lhes dê, como tambem fazerem com exactidão e espeditamente qualquer operação de arithmetica. A' vista destes resultados consenti que abrissem aula por este methodo nesta capital 3 professores e uma professora particulares, os quaes reconheci que não mudavam de systema por mera especulação e sim por convicção, pois as suas aulas eram ha muito soffrivelmente frequentadas. R. da I. P. á assembléa provincial de 1857 p. 41. »

COMMERCIO.

NOVO BANCO DE PERNAMBUCO.

EM 25 DE SETEMBRO DE 1860.

O Banco desconta na presente semana a 10 0/0 ao anno até o prazo de 4 mezes e a 12 0/0 até o de 6 mezes, e toma dinheiro em contas correntes simples ou com juros pelo premio e prazo que se convencionar.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 25. . . .	264.652$598
Idem do dia 26.	15.481$784
	280.134$382

Movimento da alfandega

Volumes entrados com fazendas .	4	
» » com generos . .	148	152
Volumes sahidos com fazendas . .	116	
» » com generos . .	354	470

Descarregam hoje 27 de setembro.

Barca ingleza—Nertherton—bacalhão.
Brigue inglez—Rothesax—bacalhão.
Brigue inglez—Greyhound—bacalhão.
Brigue americano — Brandy Wine — farinha de trigo.
Brigue portuguez—Constante—diversos generos.
Brigue inglez—Eagle—objectos para a estrada de ferro.
Hiate nacional—Bom Amigo — diversos generos.

Importação.

O vapor *Milford-Haven*, procedente de Liverpool e outros portos da Europa, manifestou o seguinte :

100 barris manteiga de vacca ; a Krabbe Whately & C.
50 ditos dita dita ; a Rothe & Bidoulac.
50 ditos dita dita e 4 caixas vinho de collares ; a ordem.
25 ditas dita dita, 1 caixa relogios ; a Southall Mellors & C.
100 ditos dita dita, 100 fardos, 69 caixas e 2 embrulhos ignoro ; a James Ryder & C.
50 barris manteiga ; a Saunders Brothers & C.
5 caixas, 1 embrulho e 1 sacco ignoro ; a C. J. Astley & C.
1 caixa ignoro ; a João Keller & C.
1 dita e 1 embrulho ignoro ; a João Cardoso Ayres.
10 fardos e 1 embrulho ignoro ; a Johnston Pater & C.
70 caixas cebolas, 1 dito ignoro ; a Tasso & Irmão.
1 embrulho ignoro ; a D. W. Bowman.
1 dito dito ; a Linden Wild & C.
1 dito dito ; a D. P. Wild & C.
1 dito dito ; a Paton Nash & C.
1 dito dito ; a J. Gomes de Souza.
2 barris miudezas; ao capitão.
3 caixas marmelada ; a Manoel J. de Oliveira & Filho.
5 ditas massa de tomates ; a J. A. da Costa & Irmão.
2 ditas fructas ; a Antonio L. de Pliveira Azevedo.
1 dita queijos ; a A. J. Panasco.
4 ditas marmelada ; a J. A. da Silva Guimarães.
3 ditas massa de tomates ; a Duarte & Irmão.
2 caixas vinho, 2 ditas biscoitos, 1 dita miudezas, 4 embrulhos eixos, 445 saccos e 123 barris cavilhas, 3,699 chaves de ferro fundido, 20 grades de ferro fundido, 5 caixas machina de fazer tijollo, 1 caixa ferrolhos, 24 barris e 5 embrulhos ferro, 11 barris, 16 caixas, 3 cestos e 1 caixinha ignoro ; a I. V. Harrison.

O brigue americano *Brandywim*, vindo de Philadelphia, consignado a Rostron Rooker & C., manifestou o seguinte :

1,400 barricas farinha de trigo ; aos mesmos.
200 meias ditas ; farinho de trigo ; aos mesmos.

Consulado geral.

Rendimento do dia 1 a 25. . . .	12:526$598
Idem do dia 26.	1:154$031
	13:680$629

Diversas provincias.

Rendimento do dia 1 a 25. . . .	1:040$824
Idem do dia 26.	»
	1:040$824

Despachos de exportação pela mesa do consulado desta cidade n dia 26 de setembro de 1860

Havre—Barca franceza «Berth», Tisset-freres, 800 couros salgados.
Rio da Prata—Brigue nacional «Marinho III», A. Irmãos, 50 barricas assucar branco.
Montevidéo — Brigue portuguez «Lusitano», M. Costa & C., 242 barricas assucar branco ; A. Gomes M Leal, 150 barricas assucar branco.
Bardeaux — Vapor francez «Guienne», Adolpho Curio, 3 saccos com semente de carrapato.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco

Rendimento do dia 1 a 25. . . .	21:398$942
Idem do dia 26.	1:563$318
	22:962$260

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 25. . . .	59:837$370
Idem do dia 26.	2:816$514
	62:653$884

Movimento do porto

Navio entrado no dia 26.

Rio de Janeiro—8 dias, patacho nacional *Beberibe*, de 299 toneladas, capitão Joaquim Tavares Teixeira, equipagem 12, carga farinha de trigo; a Azevedo & Mendes.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio de Janeiro pela Bahia— vapor portuguez *Melford Haven*, commandante H. I. de Brion.

Declarações.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, manda fazer publico, que perante a mesma thesouraria, no dia 29 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, será arrematada a quem por menos fizer a obra dos concertos precisos na casa de dous andares, proprio nacional n. 71, sita na rua do Padre Floriano desta cidade.

As pessoas, a quem convier dita arrematação, deverão comparecer nesta repartição no dia e hora indicados, onde será apresentado o respectivo orçamento a quem o quizer consultar.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 26 de setembro de 1860.—O official maior interino, Luiz Francisco de Sampaio e Silva.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz publico que fica registrado nesta data o papel de distrato que em 15 do corrente fizeram José Alves Fernandes e José Feliciano Pereira de Lira, dissolvendo a sua sociedade, ficando o socio Feliciano desonerado de toda a responsabilidade, e embolçado do capital com que entrou para a mesma sociedade, em dinheiro e letras, e o socio Fernandes obrigado pela liquidação.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 25 de setembro de 1860.

Dinamerico Augusto do Rego Rangel.
No impedimto do official maior.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes :

Para a pharmacia do hospital militar da guarnição de Pernambuco.

Alcool de 36, 32 libras em garrafas ; aguardente branca de 22, 32 libras em garrafas ; cytrato de potassa, 16 libras em vidros ; coadores metalicos sortidos 6 ; extrato fluido de salsa parrilha de Balyo, vidros 15 ; encerado de La Perdriel de n. 2 a 3, rolos 12 : emplastro adesivo estendido, 20 varas ; ioduretо de mercurio, onças 4 : menhan, libra 1 ; pellica de camurça, pelles 6 ; raiz da China, libra 1 : rob de Lafecteur, garrafas 15 : salsa parrilha de Sander, vidros grandes 24 ; senne folhas miuda, libras 16.

Para fornecimento de luzes dos corpos e fortalezas.

Azeite de carrapato, canadas 500.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 3 de outubro proximo vindouro.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 24 de setembro de 1860.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico, que no ultimo do presente mez finalisa-se o trimestre addicional do anno financeiro de 1859 a 1860 ; devendo por conseguinte os collectados que se acham em debito, do imposto da decima e mais impostos que se arrecadam por esta mesa, mandem saldar seus debitos, afim de que não sejam ajuizados. Mesa do consulado provincial, 13 de setembro de 1860.—No impedimento do administrador, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

— O novo banco de Pernambuco repete o aviso que fez para serem recolhidas desde já as notas de 10,000 e 20,000 da emissão do banco.

Commando das armas.

Pelo mesmo commando se declara que está vago o lugar de escrivão do presidio de Fernando, que deve ser preenchido por algum Sr. official reformado, ou individuo que já tenha bem servido no exercito, segundo o disposto no aviso do ministerio da guerra de 27 de junho do anno passado. O pretendente que se achar em taes circumstancias, é convidado a apresentar-se na secretaria militar, das 9 horas da manhãa, ás 2 da tarde, nos dias uteis.

O major secretario,
Francisco Camello Pessoa de Lacerda.

— O conselho economico do 8.º batalhão de infantaria promove, em sessão de 29 de setembro corrente, a arrematação do fornecimento dos generos alimenticios em seguida mencionados para o abastecimento do rancho nos tres mezes vindouros, recebendo até 11 horas do indicado dia em cartas fechadas as propostas dos habilitados a faze-lo : assucar refinado, arroz, azeite doce, bacalhão, café em caroço ou moido, carne secca, dita verde, feijão, farinha da terra, lenha, manteiga franceza, toucinho e vinagre. Secretaria do 8.º batalhão de infantaria, na Soledade em Pernambuco, 26 de setembro de 1860.—Aristides Balthasar da Silveira, alferes, servindo de secretario.

— O Illm. Sr. regedor do Gymnasio manda avisar aos pais, tutores ou correspondentes dos alumnos internos, meio pensionistas e externos do Gymnasio, que no dia 22 do corrente principia o recebimento das mensalidades, correspondentes ao 4.º trimestre do 1.º de outubro ao ultimo de dezembro do corrente anno.

Secretaria do Gymnasio Provincial de Pernambuco 21 de setembro de 1860.—O secretario,
A. A. Cabral.

— O fiscal da freguezia da Santo Antonio, scientifica ainda por esta vez, a todos os donos de estabelecimentos de portas abertas de qualquer natureza que seja, officinas, que as posturas municipaes de 20 de novembro de 1855, continuam em inteiro vigor, pelo que, em face do disposto no art. 5 § 2, deverão mandar varrer todas as manhãas, até as sete horas, as testadas de seus estabelecimentos e officinas, e a irrigar nos dias de sol, tudo sob a pena estabelecida de 5$ de multa e o duplo na reincidencia.

Fiscalisação da freguezia de Santo Antonio 25 de novembro de 1860.—O fiscal, *Manoel Joaquim da Silva Ribeiro.*

Novo Banco de Pernambuco.

São convidados os Srs. accionistas do novo banco de Pernambuco para virem receber o quinto dividendo de 9$ por acçao, do dia 10 de setembro em diante.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes :

Para o 4.º batalhão de artilharia.

351 bonetes para inferiores e soldados ; 2 ditos 281 esteiras ; 258 gravatas ; 258 mantas de lãa ; 1834 botões grande de metal bronzeado com o n 10 ; 918 ditos pequenos de metal bronzeado com o n. 10 ; 378 ditos grandes de metal prateado com o n. 10 ; 162 ditos pequenos de metal prateado cam o n. 10.

Companhia de artifices.

84 bonets ; 84 gravatas ; 84 pares de platinas ; 84 esteiras ; 84 mantas ; 252 botões grandes de metal amarello com o n. 3.

Companhia de cavallaria.

3 bandas de lãa ; 70 bonets ; 70 esteiras ; 70 para os sargentos ajudante e quartel-mestre ; 17 ditos para musicos ; 720 esteiras ; 330 pares de platinas para inferiores e soldados ; 17 pares de platinas para musicos ; 370 gravatas ; 370 mantas ; 228 botões grandes de metal prateado com o n. 4 ; 102 ditos pequenos de metal prateado com o n. 4 ; 2038 ditos grandes de metal amarello com o n. 4 ; 389 ditos pequenos de metal amarello com o n. 4.

9.º batalhão de infantaria.

2 bonetes para os sargentos ajudante e quartel mestre ; 27 ditos para musicos ; 107 ditos para inferiores e soldados 38 esteiras ; 160 gravatas ; 162 mantas de lãa ; 27 pares de charlateiras para musicos ; 378 botões grandes de metal prateado com o n. 9 ; 162 botões pequenos de metal prateado com o n. 9.

10.º batalhão de infantaria.

27 bonetes para musicos ; 281 ditos para soldados ; 27 pares de charlateiras para musicos ; gravatas ; 70 pares de luvas de algodão ; 70 mantas de lãa ; 980 botões grandes de metal amarello com a letra R ; 560 ditos pequenos de metal amarello com a letra R.

Materia prima para os mesmos corpos acima declarados

270 covados panno mesclo alvadio ; 5 ditos de panno preto ; 3316 ditos de hollanda de forro ; 334 ditos de baeta verde ; 8 2/4 ditos de casemira verde ; 5 ditos de oleado ; 265 ditos de panno azul ; varas 391 de aniagem ; 3300 varas de brim branco ; 3055 varas de algodãozinho ; 180 varas de galão de prata de 1 pollegada de largura ; 106 1/2 varas de galão de prata de meia pollegada de largura ; 71 varas de trança de retroz ; 37 1/2 de fita de lãa, conforme o figurino ; 1548 botões de metal amarello lisos para capotes

4.º batalhão de artilharia.

50 varas de brim branco ; 50 ditas de algodãozinho ; 20 bonets.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho ás 10 horas da manhãa do dia 1.º de outubro proximo vindouro.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 21 de setembro de 1860.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

THEATRO DE APOLLO.

AMANHÃA

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1860.

ULTIMO

GRANDE CONCERTO

Vocal e instrumental.

EM BENEFICIO DE MADAMA

FANNY SIMONSEN,

PROGRAMMA.

Logo que S. Exc. o Sr. presidente da provincia se dignar apparecer dará principio ao espectaculo :

Primeira parte.

1.º—Ouvertura pela orchestra.
2.º—Grande aria da opera Giralda (Adam), cantada por madama Fanny Simonsen.
3.º—Fantasia para piano sobre themas de gli Hugenotte (Thalberg), executada pelo Sr. Frederico Lemcke.
4.º—A Vida no Oceano grande fantasia sobre canções inglezas e norte-americanas, composta e executada por Martin Simonsen.

Segunda parte.

5.º—Ouvertura pela orchestra.
6.º—Balada ingleza : Bawn (Lover). Balada allemão : Der Erlkonig (Rei das Fadas), cantada por madama Simonsen.
7.º—Recordações da Allemanha (Oberlandler) compostas e executadas por Martin Simonsen.
8.º—Cavatina da opera Trovatorê (Verdi), cantada por madama Fanny Simonsen.
9.º—Grande fantasia e variações sobre motivos da Traviata, composta e executada por Martin Simonsen.

Terceira parte.

10.º—Ouvertura pela orchestra.
11.º—Le Tremolo : Etude capricho para piano (Meier) executado pelo Sr. Frederico Lemcke.
12.º—Grande aria da opera A Filha do Regimento (Donizetti), cantada por madama Simonsen.
13.º—O Carnaval de Veneza (Paganini) executado por Martin Simonsen.

O concerto Principiará ás 8 horas.

PREÇOS.

Camarotes	1.ª ordem	15$
»	2.ª »	20$
»	3.ª »	10$
Cadeiras		5$
Plateas		2$

Os bilhes acham-se á venda desde hoje no hotel inglez, onde se acha o Sr. Simonsen, e no dia do concerto no theatro.

O Sr. Frederico Lemcke se presta benevolamente á obsequiar ao concertistas.

THEATRO DE S. ISABEL.

COMPANHIA LYRICA DE G. MARINANGELI

Quinta feira 27 de setembro

26.ª recita da assignatura e 13.ª para os camarotes de segunda serie

Subirá á scena pela primeira vez a:

Grande opera aparatosa

em dous actos do celebre commendador Rossini, applaudida mesmo hoje nos primeiros theatros do mundo, intitulada:

SEMIRAMIDE

A acção passa-se em Babilonia, sendo todos os visluarios e todas as vistas a caracter daquella época e lugares, mandados executar pelo emprezario, pelos melhores artistas de Milão e Florença.

N. B.—Sendo esta opera muito extensa se dará principio as 7 1/2 horas em ponto.

Os bilhetes vendem-se como de costume.

Avisos maritimos.

— Para Lisboa sahe impreterivelmente até o dia 15 o brigue «Tarujo & Filhos» por ter parte de seu carregamento prompto: quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao consignatario na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Porto por Lisboa.

Vai sahir com brevidade para o Porto com escala por Lisboa, o brigue portuguez «Promptidão II», forrado e encavilhado de cobre, de PRIMEIRA MARCHA E CLASSE: para carga e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com Elias José dos Santos Andrade & C., na rua da Madre de Deos n. 32, ou com o capitão.

PARA O Rio de Janeiro,

O bem conhecido brigue nacional «Eugenia», pretende seguir com muita brevidade, tem parte de seu carregamento prompto para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes no seu escriptorio na rua da Cruz n. 1.

Para O Rio de Janeiro.

O veleiro e bem conhecido brigue nacional «Almirante» pretende seguir com muita brevidade, por ter dous terços da sua carga a bordo: para o resto que lhe falta, e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com os seus consignatarios Azevedo e Mendes, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio Grande do Sul

sahirá dentro destes poucos dias o patacho nacional «Arapehy», por ter quasi toda a carga prompta: para o restante do carregamento contrata-se com Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, na praça do Corpo Santo, ou com o capitão do mesmo, a bordo.

Para o Aracaty

O hiate «Santa Rita» recebe carga: trata-se com Martins & Irmão rua da Madre de Deos numero 2.

Aracaty pelo Assú.

Segue com a maior brevidade o hiate *Gralidão* por já ter a maior parte da carga prompta; para o resto e passageiros, trata-se no Passeio Publico n. 11, ou na rua do Codorniz n. 5, com Pereira & Valente.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR.

O vapor *Oyapock*, commandante o capitão tenente Santa Barbara, espera-se dos portos do norte até o dia 25 do corrente mez, seguirá para os portos do sul no dia 26.

Recebem-se desde já passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada: agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Azevedo & Mendes.

O vapor inglez *Forwood*, deverá aqui chegar até o fim do corrente mez, e seguirá para S. Vicente, Madeira, Lisboa e Liverpool; é de primeira marcha e tem excellentes commodos para passageiros, tanto de primeira como de segunda classe, receberá carga para Lisboa e Liverpool: a tratar com Scott, Wilson & C., rua da Cruz n. 21, primeiro andar.

REAL COMPANHIA DE Paquetes inglezes a vapor.

Até o dia 28 deste mez espera-se da Europa um dos vapores desta companhia, o qual depoi da demora do costume seguirá para o Rio de Janeiro tocando na Bahia: para passagens etc. trata-se com os agentes Adamson, Howie & C. rua do Trapiche Novo n. 42.

Para a Bahia.

O veleiro e bem conhecido patacho nacional *Julio* pretende seguir com muita brevidade, tem parte de seu carregamento prompto: para o resto trata-se com o seu consignatario Azevedo & Mendes, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

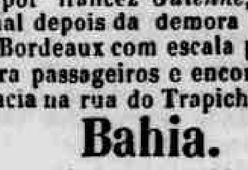

COMPANHIA DAS Messageries-imperiales.

Espera-se dos portos do sul no dia 1º de outubro o vapor francez *Guienne*, commandante Enout, o qual depois da demora do costume seguirá para Bordeaux com escala por S. Vicente e Lisboa: para passageiros e encommendas a tratar na agencia na rua do Trapiche Novo n. 9.

Bahia.

Pretende seguir para a Bahia até o dia 30 do corrente o palhabote *Dous Amigos*: para alguma pouca carga que ainda lhe falta para o abarrote, trata-se com o seu consignatario Francisco L. O. Azevedo, rua da Madre de Deus n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor

O vapor «Persinunga», commandante Manoel Joaquim Lobato, segue para os portos do sul de sua escala no dia 5 de outubro ás 5 horas da tarde, recebe carga até o dia 4 ao meio dia, encommendas e dinheiro até ao meio dia do da sahida.

O expediente do escriptorio fechar-se-ha as 3 horas da tarde. Não se dará bilhetes de passagem sem que na respectiva gerencia fique depositado o competente passaporte aos passageiros que na forma da lei não podem viajar sem elle.

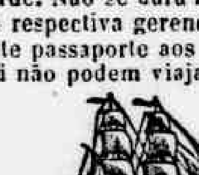

O hiate *Garibaldi*, mestre Custodio José Vianna segue para o Ceará por estes dias, para o resto da carga trata-se com Tasso Irmãos ou com o mesmo mestre.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR.

O vapor *Tocantins*, commandante Pedro Hypolito Duarte, espera-se dos portos do sul até o dia 29 do corrente, depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Recebem-se desde ja passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada: agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Azevedo & Mendes.

Para o Assu'

segue em poucos dias o hiate «Camaragibe», forrado e pregado de cobre, por já ter a maior parte de seu carregamento prompto: para o resto e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5.

Maranhão e Pará

O hiate «Novaes» segue em poucos dias por ter meia carga tratada; para o resto, trata-se com João F. da Silva Novaes, largo do Corpo Santo n. 6, segundo andar.

Leilões.

Leilão

Quinta-feira 27 de setembro ás 10 horas.

O agente Pinto fará leilão no dia e hora acima mencionado dos objectos existentes em seu armazem na rua da Cruz n. 51; nesta mesma occasião venderá 3 bonitos cavallos de Buenos-Ayres ja domesticados, os quaes serão entregues sem reserva de preço.

LEILÃO DE CARROS.

Hyppolito da Silva fara' leilão de um excellente carrinho americano de 4 rodas com assento para 4 pessoas e arreios para um e dous cavallos, um cabriolete de duas rodas tambem americano, ambos novos e sahidos da alfandega neste dia: sexta-feira ao meio dia em ponto no seu armazem n. 55 rua da Imperatriz.

LEILAO DE MOVEIS.

Sexta-feira 28 do corrente.

Costa Carvalho fara' leilão em seu armazem na rua da Cruz n. 9, de varias obras de marcineiria de apurado gosto.

Tambem

vendera' uma escrava sem defeito a qual sera' entregue pelo maior preço que for achado no dia acima as 11 horas em ponto.

LEILÃO

Para os Srs. academicos.

Sexta-feira 28 do corrente.

Costa Carvalho fara' leilão em seu armazem na rua da Cruz n. 9, por conta de quem pertencer, de varias obras de direito e litteratura, ao meio dia em ponto.

Avisos diversos.

— Por equivoco typographico foi mudado o expectaculo para o 1· de outubro, como hontem se publicou, o qual tera' lugar no mesmo dia em que pela primeira vez foi annunciado: isto é, amanhãa, 28 do corrente.

Deposito DE Pão e de cestas,

Na rua estreita do Rosario n. 4.

Só neste estabelecimento será encontrado tudo quanto diz respeito a officinas de cesteiros tanto de Portugal como de França e da Allemanha; ultimamente recebemos obras de vime e gesta, consistindo em berços, condeças rasas, balaios de costura, bandejas açafates brancos e pintados, gigos e canastras com tampa imitando bahú, esteiras para sofá, e outros muitos objectos que se tornam indispensaveis nas casas de familia.

Festa de N. S. da Conceição da Escada.

Os encarregados desta festividade teem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que ella terá lugar no domingo 30 do corrente, sendo festa e Te-Deum; o orador da festa será o Rvm. padre mestre pregador da capella imperial Lino do Monte Carmelo e do Te-Deum o padre mestre Leonardo João Grego, haverá missa demadrugada com musica militar: os encarregados rogam aos moradores da rua que se dignem illuminar as frentes de suas casas no dia ás 6 horas da tarde, para mais abrilhantar o acto; certos de que serão sempre recompensados pela mesma senhora; assim como convidam a todos os devotos e devotas para assistirem esse acto de devoção e respeito que devemos tributar a mesma Senhora.

— João Francisco Coelho Bittancourt, bacharel formado em sciencias juridicas e sociaes pela academia de Olinda, com escriptorio de advogado na cidade da Victoria, encarrega-se de tudo que diz respeito a sua profissão; e aceita cobranças amigaveis ou judiciaes mediante uma porcentagem razoavel; e acha-se sempre prompto para qualquer serviço forense em qualquer parte onde fôr chamado. Para facilitar aos moradores da praça o meio de prompta communicação póde entregar suas cartas de aviso na rua do Rosario, loja do Sr. Maia, que serão com brevidade respondidas.

— Novamente está para alugar-se a casa terrea da rua da Roda n. 23, com 5 quartos, duas salas, cozinha fóra, portão para o becco dos Patos; por se ter desfeito o arrendamento com a pessoa que tinha alugado: quem o pretender procure na mesma, das 6 horas do dia até ás 8 1/2 e das 3 1/2 da tarde em diante.

— Desappareceu no dia 28 de agosto proximo passado, do engenho Cordeiro, 5 cavallos; a saber: um russo, um russo branco, um melado, clinas negras, com a marca triangulo, e um cachito, um russo cardão: quem souber noticias delles, dirija-se ao dito engenho, que será bem gratificado.

— O abaixo assignado declara, que despedio o seu caixeiro Joaquim da Silva Braga, desde o dia 23 do corrente.

João Duarte Maginario.

— Adriano Jorge Borges retira-se para Portugal a tratar de sua saúde.

— Aluga-se uma casa terrea na rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas, com grandes commodos: a tratar na rua da Cadeia n. 31, primeiro andar.

— Precisa-se de um conto de réis a premio, sobre hypotheca em bens de raiz, por pouco tempo: quem tiver annuncie para se procurar.

— Precisa-se de um cozinheiro, preferindo-se que seja escravo: no botequim da rua larga do Rosario n. 25.

— Furtaram do sitio do Corredor do Bispo, do portão de ferro, um cavallo russo, já velho e não magro, ás 4 horas da manhãa do dia 26 do corrente mez, com os signaes seguintes: ancas de porco, tem o mal de besta em todo o lombo bebe em branco, tem uma verruga do lado da venta esquerda: quem o pegar leve-o á rua de Hortas n. 15, que será recompensado.

— Uma ama de boa conducta offerece-se para casa de homem solteiro ou de pouca familia: na rua do Imperador n. 54, primeiro andar.

— Precisa-se alugar um preto para o serviço de uma fabrica de velas: nas Cinco Pontas n. 29.

Deposito do rapé princeza Gasse e Rocha, em Pernambuco, em casa de Pinto de Souza & Bairão, na rua da Penha n. 6.

Este rapé que por sua qualidade tanto se tem feito recommendar nesta provincia como nas mais do imperio, e principalmente na do Rio de Janeiro aonde seus autores se exforçam para o tornar conhecido, fiados na aceitação que elle tem adquerido pela boa qualidade que sempre tem conservado; os annunciantes o fazem lembrar ao respeitavel publico, que é o unico deposito nesta provincia na casa acima indicada, a qual se acha suprida com todas as qualidades.

— Offerece-se uma ama de leite: na rua dos Pires, defronte do hospital militar n. 27.

— No dia 24 do corrente pelas 9 1/2 horas da manhãa, quando o abaixo asssgnado se achava no Recife, fóra sua casa da Estancia assaltada por tres individuos, sendo um preto e dous brancos, e depois de haver um delles maltratado a uma senhora de noventa e dous annos de idade, mãi do mesmo abaixo assignado, exigindo que lhe desse a chave da burra, evadiram-se levando comsigo os seguintes objectos: uma medalha de cavalleiro da ordem de Christo, dous botões de abertura de camisa com pequenos brilhantes, uma abotuadura para collete de pedras de côr verde escuro e veias encarnadas, com uma opála no centro de cada um botão, dous pares de botões de ouro pequenos para gola de camisa e mais dous de outro feitio. Pede-se a quem forem offecidos estes objectos de os reterem em seu poder até que se possa verificar se são os mesmos ronbados.—*José Jeronimo Monteiro.*

— Precisa-se de um pequeno de 14 para 15 annos de idade, para caixeiro de taberna: na rua Direita n. 72.

— O abaixo assignado declara ao publico que o Sr. Antonio Ferreira da Silva deixou de ser seu caixeiro desde hontem (25 do corrente).—*José Soares Pinto Correia.*

ASSOCIAÇAO DE Soccorros Mutuos E Lenta Emancipação dos Captivos.

De ordem do Sr. presidente faz-se publico que domingo, 30 do corrente, ás 11 horas da manhão terá lugar no palacete da rua da Praia a sessão magna do primeiro anniversario da installação da mesma sociedade: memoriando este dia, com e libertação de uma menor, no valor de 480$000, sobre a protecção dos illustres socios protectores e socios regulares; e bem como, as 9 horas da manhãa, na igreja do Livramento, haverá a missa cantada que se tem de celebrar em louvor da mesma Senhora, padroeira da instituição, para o que são convidados todos os socios, e ao respeitavel publico desta capital, e as differentes commissões das sociedades, que em virtude dos convites se dignarem abrilhantar o mesmo acto; a noite estará o salão aberto, decentemente illuminado, e uma musica marcial tocará algumas peças durante a exposição da casa.

Secretaria das Associação de Soccorros Mutuos e Lenta Emancipação dos Captivos 18 de setembro de 1860.

Albino de Jesus Bandeira,
1.º secretario

Aviso á tempo.

O abaixo assignado, estabelecido com fabrica de tamancos na rua Direita n. 16, avisa a todas as pessoas que lhe são devedoras, tanto da praça como de fóra, á virem saldar seus debitos até o dia 20 de outubro proximo futuro, do contrario serão seus nomes publicados por este jornal, assim como cobrará judicialmente daquelles que abusarem, pois o abaixo assignado tambem tem deveres a cumprir. Recife, 22 de setembro de 1860.

Antonio José Fernandes de Castro.

— Nicola Palito, subdito Italiano, retira-se para fora do imperie.

— Biase Antonio Marrone, subdito Italiano, retira-se para fora do imperio.

SACA DE COMMISSÃO DE ESCRAVOS NA Rua larga do Rosario n. 20 segunde andar.

Nesta casa recebem-se escravos para serem vendidos por commissão por conta de seus senhores. Afiança-se o bom tratamento, assim como as diligencias possiveis para que os mesmos sejam vendidos com promptidão afim de seus senhores não soffrerem empate na venda delles. Nesta casa ha sempre para vender escravos de differentes idades de ambos os sexos, com habilidades e sem ellas.

— Mauricio José dos Santos Ribeiro, chegado ultimamente de Lisboa, faz sciente ao respeitavel publico que acaba de estabelecer na rua larga do Rosario n. 21, primeiro andar, uma officina de ourives onde apromta quaesquer objectos tendentes a mesma arte do mais apurado gosto e perfeição de trabalho, como sejam adereços completos, brochas, pulseiras, aneis, alfinetes etc., etc. Em seu estabelecimento promette concertar qualquer obra da sua arte com perfeição. A pratica adquirida por sua longa residencia em Lisboa, e as relações directas que constantemente mantem com algumas das mais respeitaveis casas d'aquella cidade, que se empregam no fabrico de todo o genero de obras de prata, o habilitam a encarregar-se de qualquer encommenda de taes objectos tanto para a igreja como para uso domestico. As pessoas, pois, que se dignarem honra-lo com a sua confiança, serão servidas com o maior zelo e solicitude e por preços baratissimos.

— O Dr. Manoel E. Rego Valença pode ser procurado para o exercicio de sua profissão de medico; na rua da Cruz n. 21, segundo andar.

COMPANHIA ALLIANCE,

stabeecida m Londres MARÇO DE 1824.

CAPITAL

Cinco milhões de libras sterlinas.

Saunders Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

DENTISTA DE PERNAMBUCO.

3--Rua estreita do Rosario--3

Francisco Pinto Ozorio continua a collocar dentes artificiaes tanto por meio de molas como pela pressão do ar, não recebe paga alguma sem que as obras não fiquem a vontade de seus donos, tem pozes e outras preparações as mais acreditadas para conservação da bocca

— Aluga-se uma optima ama de leite, escrava e sem filho; quem pretender dirija-se a Olinda ladeira de S. Pedro-Velho n. 26, sobradinho novo de um andar, ou annuncie para ser procurado.

Aviso.

O Dr. João Pedro Maduro da Fonseca mudou a sua residencia para a rua da Cadeia do Recife n. 52, segundo andar, aonde se presta ao serviço tanto de medicina como de cirurgia e das 9 para ás 10 horas da manhãa sempre o encontrarão em casa.

— Malachias de Lagos Ferreira Costa transferio a sua residencia para a rua Direita, primeiro andar da casa n. 21.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

CASA LUSO-BRASLEIRA,

2, Golden Square, Londres.

. G. OLIVEIRA—tendo augmentado, com tomar a casa contigua, amplas e excellentes accommodações para muito maior numero de hospedes—de novo se recommenda ao favor e lembrança dos seus amigos e dos Srs. viajantes que visitem esta capital; continua a prestar-lhes seus serviços e bons officios guiando-os em todas as cousas que precisem conhecimento pratico do paiz, etc.; além do portuguez e do nglez falla-se na casa o hespanhol e francez.

A. W, Osborn retratista americano annuncia ao respeitavel publico desta cidade que elle acaba de receber dos Estados-Unidos da America, um explendido sortimento de molduras redondas douradas de todas as dimensões, caixas para retratos fazenda muito fina, assim como recebeu um bello sortimento de casoletas de ouro e alfinetes de dito obra prima expressamente para retratos. A. W. Osborn aproveita esta aprazivel opportunidade para informar ao publico que elle está resolvido a dar licções da sua arte em todos os seus ramos, assim como tem para vender um completo sortimento chimico e outros aparatos proprio para as pessoas que professam a sua arte. Mr Osborn tambem tira retratos em cartões de visita e em papel de escripta por preço muito razoavel: na rua do Imperador primeiro andar com bandeira.

— Precisa-se de um homem das Ilhas, dado á agricultura, para feitorisar escravos em engenho de assucar, robusto e trabalhador, e de pouca familia ou com ella, e que saiba mandar sem rigor: quem quizer empregar-se nesse serviço, procure o Sr. commendador Manoel Gonçalves da Silva nesta praça, que tem de informar qual o engenho e seu proprietario, certo de que preenchendo o seu emprego no campo será bem pago.

Sociedade União Beneficente dos Maritimos em Pernambuco.

De ordem do Sr. presidente são convidados os senhores socios effectivos para que se dignem comparecer no sabbado, 29 do corrente, ás 4 horas da tarde, no palacete do caes de Apollo, afim de reunidos em assembléa geral tratar-se do balancete da receita e despezas.

Secretaria da sociedade União Beneficente dos Maritimos, 25 de setembro de 1860.

José Sabino Lisboa,
1º secretario.

Xarope DO BOSQUE.

No escriptorio de Guilherme Carvalho & C., rua do Vigario n. 17.

Para conhecimento do publico transcrevemos o seguinte, como prova do verdadeiro xarope do bosque, bem conhecido pelas innumeraveis cura, expecialmente para todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Attenção.

Os abaixo assignados, successores de A. C. Yates & C., ex-proprietarios do xarope do bosque, fazem sciente ao publico, que do 1.º de julho em diante fizeram mudança nos letreiros e envoltorios das garrafas e meias garrafas, em consequencia da grande falsificação que algumas pessoas, sem sentimentos e bem conhecidas dos proprietarios fazem nesta côrte.

O letreiro que está collocado nas garrafas é azul com emblema e letras da mesma côr, o do envoltorio é amarello com letras côr de rosa, as meias garrafas tem o letreiro collocado, rôxo, com emblema e letras da mesma côr, o do envoltorio é verde com emblema e letras da mesma côr.

Todos os letreiros são assignados pelo proprio punho de H. Prins & C.

O papel que serve de envoltorio é branco, tanto das garrafas como das meias garrafas, com o seguinte letreiro em letras d'agua: H. Prins & C., 40 rua do Hospicio Rio de Janeiro — Xarope do bosque 40 rua do Hospicio.

As garrafas e meias garrafas são de vidro de côr esverdiada. O deposito geral é na rua do Hospicio n. 40, Rio de Janeiro.

Prata.

Paga-se por melhor preço do que em outra qualquer parte, prata de lei, fina ou baixa: na rua larga do Rosario, loja n. 24, de Francisco Gomes de Mattos Junior, junto ao armazem de louça.

CASA DE SAUDE DOS Doutores Ramos e Seve

Sita em Santo Amaro.

Este estabelecimento continúa debaixo da administração dos proprietarios a receber doentes de qualquer natureza ou cathegoria que seja.

O zelo e cuidado alli empregados para o prompto restabelecimento dos doentes, é geralmente conhecido.

Quem se quizer utilisar pode dirigir-se ás casas dos proprietarios, ambos moradores na rua Nova, ou entender-se com o regente no estabelecimento.

A diaria para os escravos é de 2$500, e para os livres de 3$200 ou 4$000, porém em certos casos pode haver algum abatimento.

As operações serão previamente ajustadas

— Aluga-se um sobrado sito na povoação do Monteiro, o qual tem commodos para grande familia; assim como cocheira e estribaria para cavallos: a tratar com Manoel Alves Guerra na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

Ensino de musica.

Offerece-se para leccionar o solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos; dando as licões das 7 horas ás 9 1/2 da noite: a tratar na rua da Roda n. 50.

— Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro ou prata: na rua do Rosario da Boa-Vista n. 58.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia precisa fallar ao Sr. Manoel Antonio Pinto da Silva.

Gravador e dourador.

Grava-se e doura-se em marmore lettras proprias para catacumba ou tumulo a 100 rs. cada uma, o annunciante apresenta seus trabalhos nos tumulos dos Illms. Srs. Virães, Dr. Aguiar, Guerra, Tasso e em outros mais. rua da Caixa d'Agua n. 52.

PREÇOS REDUZIDOS CASA DE BANHOS NO PATEO DO CARMO.

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos . . . . 10$000

30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo . . . . 15$000

15 Ditos » dito dito . . . . 8$000

7 » » . . . . 4$000

Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada.

Laboratorio de lavagem.

Este estabelecimento que começou a funccionar na casa de banhos do pateo do Carmo, vai ser transferido no dia 15 do corrente para o sitio dos —Buritis—na estrada do Arraial.

A excellente agua corrente e o espaço que alli ha, permittindo que se eleve o numero dos concurrentes, previne-se as pessoas que esperavam por esta transferencia, que podem mandar as suas roupas para serem lavadas, embora não tenham ainda chegado as maiores machinas movidas a vapor, que satisfarão então completamente as necessidades desta capital e seus arrabaldes.

A casa de banhos continuará a ser o deposito de recepção e entrega das roupas da capital e no sitio dos—Buritis—se receberá e entregará as dos arrabaldes.

As vantagens presentes são: boa lavagem em 15 dias, garantia das peças e preços muito razoaveis. As fucturas serão: boa lavagem em 8 dias, garantidas sempre as peças e preços muito commodos.

— Faz sciente José Teixeira Lima ao publico, que não pode, senhor algum, fazer negocio com Izidorio da Costa Paes, com os escravos seguintes: a preta Joanna, Theodosio e Rufina, por compra, por não se acharem os ditos escravos desembaraçados do inventario por parte de sua mulher Anna Carneiro, já fallecida; esse José Teixeira, consenhor de duas partes compradas a dous dos herdeiros, que desta data acha-se recolhida a petição no cartorio de Antonio José Pimentel, tratando do mesmo inventario, acresce mais que a mesma escrava Rufina acha-se hypothecada a mim, e como se achem ausentes ou fugidos o mesmo Izidorio com a dita escrava, faço ver a todo o publico para não se achar em engano. Rio Formoso 19 de setembro de 1860.—*José Teixeira Lima.*

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba cosinhar e fazer o demais serviço de uma casa de pequena familia: na rua das Cruzes em Santo Antonio n. 41, segundo andar.

Resposta ao Sr. Francisco Correia de Andrade.

Não é por meio de um simples annuncio que se inutilisam firmas de lettras, outros são os meios e para elle devemos recorrer, pelo que rogo ao Sr. Andrade de não se retirar desta praça sem deixar procurador autorisado a ventilar este negocio no fôro competente. Sem dados por ora para duvidar da boa fé do Sr. Andrade, com tudo protesto desde ja contra a idéa de ser outra pessoa o acceitante das lettras em questão por quanto, estou bem informado que na casa do Sr. João Paulo só tinha relações uma pessoa deste nome e que era o annunciante, pelo que a solução deste negocio não pode ter outra se não ou as firmas das lettras são falças ou o Sr. Correia é o verdadeiro acceitante dellas.

Joaquim L. Monteiro da Franca.

Para alugar.

Na rua do Nogueira alugam-se duas meias-aguas: a tratar na rua do Queimado n. 53, loja de ferragens.

Chapéos.

Domingo 23 do corrente ao entregar a capa na igreja do Espirito-Santo, desappareceram dous chapéos novos, um de cabeça que por signal tem o nome escripto do lado de dentro, outro de sol de seda, de tamanho regular: a pessoa que por engano levou-os faça o favor de mandar entrega-los na rua larga do Rosario n. 38 loja de miudezas, que se ficará muito obrigado.

— Precisa-se de uma mulher de maior idade, que dê prova de sua conducta e comportamento, que não tenha filhos e outro qualquer embaraço, que seja capaz de ser incumbida de todo o governo de uma casa de familia e tratar de meninos que andam na escola: quem estiver nestas circumstancias dirija-se a rua das Cruzes sobrado n. 20, segundo andar, que á vista da prova que deve apresentar de sua conducta se dirá quem assim o precisa; prefere-se alguma senhora Portugueza.

— Tendo de entregar amigavelmente, no fim do corrente mez, ao Sr. Praxedes da Silva Gusmão, a chave do trapiche Ramos, por motivos que breve levarei ao conhecimento do publico: convido aquelles senhores que no mesmo trapiche tiverem algumas fazendas recolhidas, tenham a bondade de se dirigirem ao mesmo trapiche afim de serem conferidas. Recife 24 de setembro de 1860.—*José Maria Fernandes Thomaz.*

— William Ellist subdito Inglez, retirando-se para a Bahia, e não podendo despedir-se pessoalmente de seus amigos, o faz por meio deste annuncio, offerecendo seu prestimo naquella provincia, assim como agradece cordealmente aos mesmos as boas maneiras porque sempre foi tratado.

— Francisco Fontan, subdito hespanhol, retira-se para Maceió.

— O Dr. Paterson volta para a Bahia, no vapor inglez.

— Precisa-se de uma ama de meia idade para cozinhar: na rua dos Pescadores ns. 1 e 3.

— Aluga-se um bom escravo para qualquer serviço: na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

— O Sr. Charles J. Young vai para o Pará.

— Precisa-se de duas amas, sendo uma secca e outra de leite: no pateo do Terço n. 26.

— Pedro Claudino Duarte, subdito portuguez, retira-se para Maceió.

— Aluga-se um sobrado de dous andares na rua da Imperatriz n. 15: a tratar na mesma, ou na rua do Cabugá n. 2 A.

— No dia 28 do corrente, em praça publica do Dr. juiz municipal da primeira vara, escrivão Baptista, que terá lugar na casa das audiencias, depois de meio dia, se hão de arrematar as dividas activas da massa do finado Victorino de Castro Moura pela maior quantia que for offerecida pela totalidade das mesmas dividas, cujos nomes e quantias constam do escripto em mão do respectivo porteiro José dos Santos Torres.

— Aluga-se a casa terrea n. 120 A junto á ponte dos Afogados por 14$000 rs. mensaes: a tratar no pateo do Terço, taberna n. 19. Tambem dá-se 1:500$ a 2:000$000 a juros com hypotheca em casas terreas, e vende-se semente de coentro na mesma taberna.

SOCIEDADE UNIÃO BENEFICENTE DOS ARTISTAS SELLEIROS Em Pernambuco.

Por ordem do conselho, convido aos senhores socios effectivos para sessão extraordinaria de assembléa geral quinta-feira 27 do corrente, ás 6 horas da tarde, visto não se ter reunido numero sufficiente em o dia 23

Secretaria da sociedade União Beneficente dos Artistas Selleiros em Pernambuco 24 de setembro de 1860.

Auspicio Antonio de Abreu Guimarães.
1.º secretario.

Atheneu Pernambucano.

A sociedade academica Atheneu Pernambucano convida aos senhores estudantes da faculdade de direito para abrilhantarem a sua sessão magna, que terá lugar no dia 30 do corrente mez, ás 6 horas da tarde, no salão da faculdade de direito.

Sala das sessões do Atheneu Pernambucano, 24 de setembro de 1860.

Antonio Moniz Sodré do Aragão,
Presidente.
Manoel Euphrasio Correia,
1º secretario.
João Ferreira de Oliveira e Silva,
2º secretario

O armazem n. 13,

da rua da Cruz do Recife, está para alugar-se: a tratar no Forte do Mattos, largo da Assembléa n. 18.

HOSPITAL PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA EM *Pernambuco.*

Vão ser alugadas a quem mais der e melhores garantias offerecer, 5 casas no sitio Cajueiro contiguas ao hospital portuguez; os pretendentes podem dirigir-se ao Sr. provedor ou enviar-lhe suas propostas em carta fechada até 30 do corrente em que findam os actuaes arrendamentos. Recife 24 de setembro de 1860.

Manoel Ribeiro Bastos,
1.º secretario.

— Pede-se as pessoas que virem ou conhecerem o menino de nome Bello, pardinho acaboclado, idade 7 annos, morador na freguezia do Recife: quem pegar-o dirija-se a rua da Moeda n. 29, primeiro andar.

— Aluga-se uma casa na povoação do Monteiro, tem muitos bons commodos e cacimba, grande quintal murado e portão que sahe para o rio: na rua do Queimado loja de ferragens numero 36.

CHARLES LAURENT,

Alfaiate francez, residente na rua da Cadeia do Recife, tem a honra de avisar ao respeitavel publico desta cidade, que, desde 15 de agosto deixou de fazer parte da casa do Sr. Mercier, e que acaba de abrir um estabelecimento em grande ponto, no n. 16 da rua da Cadêa do Recife, assegurando desde já aos concurrentes que esforçar-se-ha pela perfeição, barateza e promptidão das encommendas que lhe forem feitas. Igualmente tem um rico sortimento de fazendas de todos os gostos e de primeiras qualidades, para calças por preços commodos.

Ama.

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que se sugeite a todo o serviço interno da casa : a tratar na rua da Santa Cruz n. 76.

— Joaquim de Azevedo Villarouco retira-se para Maceió.

Attenção.

Roga-se a todas as pessoas que estão devendo ao abaixo assignado, venham pagar no prazo de 30 dias, a contar da data deste, e aquellas pessoas que deixarem de o fazer no dito prazo serão chamados a juizo para realisarem os seus debitos. Recife 21 de setembro de 1860.

Domingos Francisco Ramalho.

Attenção.

Precisa-se alugar uma casa terrea, dando-se dous ou tres mezes adiantados, um bom fiador, sendo nas seguintes ruas ; largo de S Pedro, Direita, Rangel, Assumpção : quem a tiver, dirija-se á rua do Livramento n. 21.

— Madame Gekle, estabelecida na rua das Cruzes n. 36, avisa ao respeitavel publico que se acha sempre prompta para fazer qualquer obra de vestidos de senhora, e tambem chapeos á moda de Paris, por muito commodo preço.

— Quem tiver um sitio perto ou longe desta cidade, com tanto que tenha casa de vivenda, arvores de fructo e fique proximo ao banho salgado, temperado ou doce, e o queira alugar dirija-se ao largo do Terço casa terrea numero 33.

Consultorio central homeopathico DE PERNAMBUCO.

Continua sob a mesma direcção do Manoel de Mattos Teixeira Lima, professor em homeopathia. As consultas como d'antes.

Botica central homeopathica DO DR. SABINO O. L PINHO.

Novos medicamentos homeopathicos enviados da Europa pelo Dr Sabino

Estes medicamentos preparados especialmente segundo as necessidades da homeopathia no Brasil, vende-se pelos preços conhecidos na botica central homeopathica, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

— O Sr. Domingos Cesario Pinto queira dirigir-se a esta typographia, que se lhe precisa fallar.

Retratos

em cartões de visita como se usa em Paris. Os 100 por 25$.

É o retrato o mais economico que se pode obter e o mais proprio para dar de mimo aos parentes e amigos, podendo ser remettido commodamente dentro de uma carta. Estes retratos, não obstante suas pequenas dimensões, representam a pessoa de figura inteira com o maior apuro nos detalhes, são a mais propria recordação de todas as pessoas que nos são gratas. Reunidos em collecção poderão servir para formar um elegante album dedicado a amisade. Tiram-se todos os dias e com qualquer tempo, no instituto photographico de Stahl & C. — Retratos de S. M. o Imperador, — rua da Imperatriz.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & rua da Senzala Nova n. 52

Estas pennas de differentes qualidades, são fabricadas de aço de prata refinada de primeira tempera, e são applicaveis a todo o tamanho de letra. Preço 1$500 cada caixa e pennas de ouro pelo mesmo autor com ponta de diamante, que crem a grande vantagem de não estar sujeitas a crear ferrugem e conservando-se bem limpas são de duração infinita, deposito em casa dos Srs. Huedes & Gope as rua da Cadeia n. 7.

Dentista de Paris.

15 — Rua Nova — 15

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

Capella da Senhora da Conceição da Estrada de João de Barros.

Por occasião de se collocar no respectivo altar as imagens que ha muito se achavam no centro desta capella, por occasião da epidemia reinante, celebram-se nesta mesma capella missas nos dias 27, 28 e 29 do corrente as quaes terão principio ás 7 horas da manhãa. Pede-se a presença dos devotos.

Na rua Imperial n. 203

se dirá quem dá dinheiro a premio sobre penhores.

EAU MINERALE

NATURALLE DE VICHY.

Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22.

APPROVAÇÃO E AUTORISAÇÃO

DA

ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA

E JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA

CHAPAS MEDICINAES

ELECTRO-MAGNETICAS EPISPATICAS

De Ricardo Kirk

Para serem applicadas ás partes affectadas sem resguardo nem incommodo.

AS CHAPAS MEDICINAES são muito conhecidas no Rio de Janeiro e em todas as provincias deste imperio ha mais de 22 annos, e são afamadas, pelas boas curas que se tem obtido nas enfermidades abaixo escriptas, o que se prova com innumeros attestados que existem de pessoas capazes e de distincções.

Com estas CHAPAS-ELECTRO-MAGNETICA-EPISPASTICAS obtem-se uma cura radical e infallivel em todos os casos de inflammação (*cansaço ou falta de respiração*), sejam internas ou externas, como do figado, bofes, estomago, baço, rins, utero, peito, palpitação de coração, garganta, olhos, erysipelas, rheumatismo, paralysia e todas as affecções, nervosas, etc., etc. Igualmente para as differentes especies de tumores, como lobinhos, escrofulas etc., seja qual fôr o seu tamanho e profundeza, por meio da suppuração serão radicalmente extirpados, sendo o seu uso aconselhado por habeis e distinctos facultativos

As encommendas das provincias devem ser dirigidas por escripto, tendo todo o cuidado de fazer as necessarias explicações, se as chapas são para homem, senhora ou criança, declarando a molestia em que parte do corpo existe, se na cabeça, pescoço, braço, coxa, perna, pé, ou tronco do corpo, declarando a circumferencia : e sendo inchações, feridas ou ulceras, o molde do seu tamanho em um pedaço de papel e a declaração onde existem, afim de que as chapas possam ser bem applicadas no seu lugar.

Póde-se mandar vir de qualquer ponto do imperio do Brasil.

As chapas serão acompanhadas das competentes explicações e tambem de todos os accessorios para a collocação dellas.

Consultas a todas as pessoas que a dignarem honrar com a sua confiança, em seu escriptorio, que se achará aberto todos os dias, sem excepção, das 9 horas da manhãa ás 2 da tarde.

119 RUA DO PARTO 119

PERTO DO LARGO DA CARIOCA.

RIO DE JANEIRO.

FUNDIÇÃO

DO

ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.

Rua do Brum (passando o chafariz.)

No depozito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para os engenhos de assucar a saber :

Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel, e de facillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Canos de ferro, e portas d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes, e convenientes;
Meia moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas em aguilhões deazá;
Taixas de ferro fundido e batido, e de cobre;
Parões e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha;
Rodetas dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes e parafusos, arados, eixos e odas para carroças, fôrmas galvanizadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de mandar construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, para onde elle faz viagem annual para o dito fim, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

Batalhão de artilharia a pé numero 4.

O conselho economico do mesmo batalhão contrata o fornecimento d'agua potavel para gasto das praças ; recebendo-se por isso propostas até o dia 29 do corrente, ás 9 horas da manhãa, na secretaria do mesmo batalhão. Quartel do 4.° batalhão de artilharia a pé, no Campo das Princezas 25 de setembro de 1860.—Francisco José da Silva, 2.° tenente agente.

— A pessoa que precisar de mandar avar, engommar, e tambem para cozinhar, dirija-se a rua de Santa Cecilia n. 5, que se aprompta rá com muita perfeição e por preço commodo ; offerece-se tambem a quem precisar de dar algum menino impedido ou outro qualquer para criar em sua casa particular, que se trata bem com carinho e amizade e bom leite, que ficará bem lutrido : dirija-se á mesma casa.

— Offerece-se uma mulher para ama de homem solteiro ou casa de pouca familia ; quem precisar, dirija-se a rua do AAgoas Verdes n. 92.

— Aluga-se um grande armazem na rua da Cruz n 29 com sahida para a rua dos Tanoeiros : a tratar no pateo de S. Pedro n. 6.

Agradecimento e gratidão

Ao Sr. Ricardo Kirk pela cura de um tumor na côxa da perna.

Seria falta de reconhecimento se não agradecesse ao Sr Ricardo Kirk, escriptorio na rua do Parto n. 119, pelo curativo feliz que acaba de fazer em um meu escravo, o qual tendo um tumor na côxa da perna que o empedia de trabalhar em razão das dores que soffria, com a applicação de uma das suas *chapas medicinaes*, em 21 dias ficou inteiramente bom : o que faço publico em signal de minha sincera gratidão.—Rua Formosa n. 122 —Rio de Janeiro.

D. Ludovina M. da Silva.

— Vai á praça nos dias 25 e 28 do corrente, e 2 de outubro depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, o moleque Amaro, de 13 annos de idade, pertencente aos bens da finada D. Maria Rosa d'Assumpção.

Vaccina publica.

Transmissão do fluido de braço á braço, nas quintas e domingos, no torreão da alfandega, e nos sabbados até ás 11 horas da manhãa, na residencia do commissario vaccinador, segundo andar do sobrado da rua estreita do Rosario n. 30.

O Sr. Tobia Pieri, artista italiano, pretende dedicar-se ao ensino de piano e de canto : as pessoas e os pais de familia que quizerem utilisar-se com o seu prestimo, podem procura-lo na rua de Santa Isabel n. 9 para tratarem com o mesmo senhor, que será mui razoavel nos seus ajustes.

— Na rua da Cadeia n. 24 deseja-se fallar com os senhores :

Marcelino de Souza Pereira de Brito.
Cleto da Costa Campello.
José Alves de Monte Raso.
João Alves de Oliveira.
Manoel José Ferreira.
Miguel Esteves Alves.
Antonio de Albuquerque Maranhão.
Francisco José da Costa.

ATTENÇÃO.

Tendo chegado de fora uma senhora modista que faz toda a qualidade de modas bem, lê escreve, canta musica e toca, offerece-se para ensinar em casa de familia sendo para o mato : quem precisar annuncie.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias tendo obtido do Exm. Sr. presidente da provincia a approvação do plano que abaixo vai transcripto, manda fazer publico que de conformidade com o mesmo plano se acham expostos a venda todos os dias na rua do Imperador n. 36 e na casa commissionada pelo mesmo Sr. thesoureiro na praça da Independencia ns. 14 e 16, os bilhetes e meios da quarta parte da quinta loteria do hospital Pedro II, cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 6 de outubro proximo futuro.

Thesourar a das loterias 22 de setembro de 1860.—J. M. da Cruz.

PLANO.

4000 bilhetes a 5$000.		20:000$000
20 por cento.		4:000$000
		16:000$000
1 Premio de . . .	5:000$000	
1 Dito de . . .	2:000$000	
1 Dito de . . .	800$000	
1 Dito de . . .	400$000	
2 Ditos de 200$ . .	400$000	
4 Ditos de 100$ . .	400$000	
6 Ditos de 50$ . .	300$000	
16 Ditos de 20$ . .	320$000	
20 Ditos de 10$ . .	200$000	
1036 Ditos de 5$ . .	6:180$000	16.000$000
1288 Premiados.		
2712 Brancos		
4000		

— Sahio a luz o 3.° tomo das biographia de alguns poetas, e homens illustres da provincia de Pernambuco, pelo commendador A. J. de Mello. Contem as biographias de Luiz Francisco de Carvalho Couto, Jeronymo de Albuquerque Maranhão, Alvaro Teixeira de Macedo e João Antonio Salter de Mendonca ; um bello poema joco-serio, sonetos, trinta odes anacreonticas, a historia interessante do levantamento de Goianna em 1821, e noventa e dous documentos ineditos. Per hora em mão do autor.

SOCIEDADE

Recreio Litterario e Beneficente

Quinta-feira 27 do corrente, haverá sessão da assembléa geral ás 9 horas da manhãa em ponto. Os socios que faltarem ficarão incursos no § 2.° art. 38 dos estatutos.

Secretaria da sociedade Recreio Litterario e Beneficente 24 de setembro de 1860.

Sesostris Silvio de Moraes Sarmento.
1.° secretario.

O Dr. Cosme de Sa' Pereira da' consultas medicas em seu escriptorio, no bairro do Recife, rua da Cruz n. 53, todos os dias, menos nos domingos, desde as 6 horas até as 10 da manhãa, sobre os seguintes pontos :

1.° Molestias de olhos ;
2.° Molestias de coração e de peito ;
3.° Molestias dos orgãos da geração e do anus ;
4.° Praticara' toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos seus doentes.

O exame das pessoas que o consultarem sera' feito indistinctamente, e na ordem de suas entradas, fazendo excepção os doentes de olhos, ou aquelles que por motivo justo obtiverem hora marcada para este fim.

LABORATORIO DE LAVAGEM.

No sitio dos — Buritis — no Arraial.

Recebe-se a roupa nos dias 1, 2 e 3—15, 16 e 17 de cada mez e entrega-se a dos tres primeiros dias a 16, 17 e 18 e a dos tres segundos no ultimo do mez e nos dias 1 e 2 do seguinte.

Repete-se este aviso para que não continue a injustiça de se querer obter roupa lavada e engommada nas datas estabelecidas para a entrega, quando ella é somente recebida no estabelecimento 8 dias antes.

Se a boa ordem foi sempre util em todas as cousas, não admirará, que neste laboratorio ella seja exigida para que tambem nelle possa conservar-se.

Precisa-se de um creado para serviço interno e externo de uma casa de familia, e que dê fiança a sua conducta, paga-se bem : na rua da matriz da Boa-Vista numero 24.

— Precisa-se de duas amas sendo uma de leite : no pateo do Terço n. 26.

— Aluga-se uma pequena meia-agua com dous quartos, sita a beira do rio nas casas que ficam ao norte da fabrica do gaz : a tratar no mesmo lugar.

☞ Manoel Pereira Lopes Ribeiro transferio a sua loja de barbeiro defronte da matriz da Boa-Vista n. 86 para n. 13 em frente os retratistas imperiaes ou contiguo ao deposito do Sr. Pinto, participa aos seus freguezes e ao publico em geral que tem officiaes habeis para cortar cabellos, frizar e tudo mais pertencente a sua arte, assim como recebe bichas continuadamente de Hamburgo para alugar e vender, bota ouvidos em armas de espoletas e amola-se todo o ferro cortante isto com asseio e presteza, pode ser procurado a qualquer hora.

— Por terem apparecido alguns pretendentes amantes da edificação, o abaixo assignado tem resolvido retalhar o segundo e terceiro quarteirão projectado em terras de sua posse, por detraz da rua da Concordia com 4 frentes, poente, nascente, norte e sul : os pretendentes podem dirigir-se ao abaixo assignado, na rua larga do Rosario, padaria n. 18, das 7 ás 9 horas, e de tarde até as 3. Na mesma padaria precisa-se de um rapaz que saiba ler e escrever para ir entregar pão na rua : aquelle que se achar nesta circumstancia e abonar a sua conducta, dirija-se á mesma casa acima, que achará com quem tratar.

Manoel Antonio de Jesus.

Attenção.

Precisa-se alugar um sobrado de um andar ou de dous, em bom estado, com quintal, nos bairros da Boa-Vista ou Santo Antonio : quem o tiver, dirija-se a rua do Crespo n. 25.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado n. 5 da rua do Vigario : a tratar no mesmo.

— Precisa-se fallar com o Sr. Joaquim Lopes M. chegado ha poucos mezes de Maceió : quem o conhecer ou souber aonde é sua residencia, tenha a bondade de mandar elle se dirigir á rua Direita n. 24.

— Aluga-se um escravo para serviços domesticos : na rua do Cabugá n. 8, loja.

Aviso as autoridades policiaes.

Na noite de 19 para 20 do corrente mez, fôra raptada na povoação de Pedras de Fogo, da casa materna, uma moça de idade de 13 annos, por um tal Delmiro, morador em Sobral, provincia do Ceará ; dizem que esse sultão tem um serralho lá no Sobral, e dessa viagem que fez, já fez tres acquisições de tres jovens para o sorralho, pelo que avisamos a toda e qualquer autoridade, afim de ver se se tira das garras deste monstro essa victima da desgraça.

— Aluga-se um sobrado com 2 salas e 3 quartos, proprio para rapaz solteiro : quem quizer, dirija-se á rua do Imperador n. 27, defronte da ordem terceira de S. Francisco, das 9 ás 4 horas.

— Precisa-se alugar um moleque de idade de 12 a 14 annos para o serviço de uma casa de homem solteiro : a tratar na rua da Penha n. 6, loja.

— Acha-se fugida a preta Justina desde 23 do corrente, tem estatura regular, corpo cheio e com muitas cicatrizes de chicote : quem a pegar, leve-a á rua do Pires, na Boa-Vista, n. 44, que será recompensado.

— Na padaria nova de Santo Amaro precisa-se de uma pessoa livre ou escrava para o serviço da mesma, paga-se bem.

— O Sr. José Affonso do Rego Barros tenha a bondade de apparecer na rua do Crespo n. 20.

Compras.

— Compra-se uma casa terrea na freguezia de Santo Antonio, preferindo se na rua das Flores ; a tratar na rua do Sol, casa terrea n. 5, junto ao sobrado.

— Compram-se escravos de ambos os sexos de 12 a 25 annos para se exportar para o Rio de Janeiro, tendo boas figuras e sadios, paga-se bem : quem levar ou inculcar na rua Direita n. 66, escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa, receberá 20$ de gratificação.

— Continua-se a comprar papel de jornaes a 120 rs. a libra : na rua larga do Rosario n. 37, deposito de assucar.

— Compra-se um boi que sirva para carroça e que esteja gordo : na rua da Imperatriz n. 33, officina de marcineiro.

— Compra-se moedas de ouro brasileiras e portuguezas : em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

— Compram-se moedas de ouro de 16$ e 20$: no largo do Corpo Santo, escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho.

— Compra-se um escravo que seja robusto e proprio para qualquer serviço : na rua larga do Rosario n. 18, terceiro andar. Na mesma casa vende-se uma excellente escrava, moça, excellente engommadeira e cosinheira.

Vendas.

Liquidação para acabar.

Na loja da rua do Crespo n. 14, vende-se um variado sortimento de fazendas abaixo mencionadas, e por preço o mais barato que se pode imaginar.

Paletot sacco de panno preto de 16$ a 18$.
Dito fino de alpaca preta a 12$
Dito dito de cores a 6$.
Dito dito dito a 5$.
Dito dito de alpaca preta para menino a 7$.
Dito de brim branco de linho a 4$.
Dito de ganga a 2$500.
Gravatinha de velludo para pescoço de senhora a 400 rs.
Lenços de retroz bordados para senhora a 500 rs.
Entremeios bordados, vara a 500 rs.
Tiras bordadas de palmo de largura a 1$.
Ditas ditas largas, vara a 1$600.
Tapete a velludado a 6 e 8$.
Ditos ditos, ricos, para 4 cadeiras a 18$
Pannos para mesa a 2$500 e 5$500.

NOVIDADE

AO

armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19.

Lençóes de bramante de uma só largura pelo barato preço de 1$800 cada lençol.

Covado a mil e duzentos réis.

Grosdenaples furta-cores com umas pintas de mofo muito pouco, pela pechincha de 1$200.

A 5$500 chales.

Chales de merinó bordado, franja de seda.

Grandes colchas a 5$500.

Colchas de fustão muito grandes de lindos desenhos a preço de 5$500.

Borzeguins de senhora.

Vendem-se borzeguins de senhora muito novos pelo diminuto preço de 4$800, a dinheiro á vista : na rua da Cadeia n. 45, esquina da rua da Madre de Deos.

Livros.

Vendem-se diccionarios latinos, inglezes, allemães, Horacios com interpretações e notas, selectas inglezas, fabulas latinas, breviarios romanos, flos sanctorum : na rua da matriz da Boa-Vista n. 34.

Vendem-se

canoas de amarello de 28 a 45 palmos, por preços commodos : na rua do Vigario n. 5.

— Vende-se um excellente boi de carroça por preço muito commodo : a pessoa que quizer, pode-se dirigir a Santo Amaro, na primeira casa depois do quartel de cavallaria.

A 2$500 cada uma saia balão.

Na rua do Crespo n. 20 B, loja de Adriano & Castro.

Camas de ferro

batido e fundido, de todas as qualidades, e de lindos modelos, para uma e duas pessoas, ditas para meninos, berços e lavatarios de ferro, redes de palha e de algodão, tudo por preço commodo: na rua da Imperatriz n. 75, deposito de camas de ferro.

— Vende-se o palacete da rua Imperial que foi do fallecido Brito, junto ao viveiro do Muniz, o qual tem muitos commodos para grande familia, ou para qualquer estabelecimento, tendo grande cozinha fóra, grande cisterna, que correrá agua todo anno, transmittindo agua para cima por bomba, grande estribaria, cocheira e casa para gallinhas, com um bonito jardim, e algumas fructeiras, tendo o quintal 140 palmos de fundo e 200 de largo : a tratar com o major Antonio da Silva Gusmão, na mesma casa, todos os dias até 9 horas da manhãa, e dahi em diante na loja da rua do Queimado n 39, do tenente-coronel Manoel Florencio Alves de Moraes,

— Vende-se uma casa terrea na rua do Quiabo nos Afogados, chão proprio : a tratar na rua das Trincheiras n. 48, loja.

Liquidação para acabar.

Na loja da rua do Crespo n. 14, vende-se um variado sortimento de fazendas abaixo mencionados e por preços o mais barato que se pode imaginar ;

Cassas de cores fixas o covado a 160 rs.
Camisinhas de cambraia com gollinhas a 500 rs.
Dita dita com gollinhas e manguitos a 4$.
Pentes riquissimos de tartaruga de 10$ e 15$.
Chales de lãa estampados a 2$500.
Ditos de merinó de uma só côr a 3$.
Ditos de touquim a 15$.
Lenços de cassa de cores com bico a 120 rs.
Paletot de seda para homem de 10$ a 12$.
Dito de panno e casemira a 15$ e 18$.
Cortes de vestidos de tarlatana bordados a seda a 13$ e 20$.
Ditos dito de fular de seds a 15$
Dito dito de seda preta e de cores bordados com babados a 60$.
Ditos dito de grosdenaple preto bordado a velludo com babados a 70$.
Ditos dito de grosdenaple preto a 50$.
Ditos dito de grosdenaple preto d'aquile a 30$.
Dites dito dito dito a 25$.
Ditos dito de seda de cores com babado a 20$ e 40$.
Ditos dito de phantasia de barege a 15$ e 17$.
Ditos dito de cambraia brancas bordados finos a 20$ e 30$.
Ditos dito de seda preta lavrada a 25$.
Ditos dito de seda de cores lavrada a 30$.
Ditos dito de cambraia e seda a 3$.
Ditos dito de fustão com casaveque feitos a 15$.
Casaveques de cambraia bordado de 3$, 4$ e 15$.
Penteadores de cambraia bordados para senhora a 5$.
Romeiras de cambraia de salpico e bordadas a 1$ e 2$.
Visitas e sahidas de baile de merinó e seda a 8$ e 15$.
Manteletes de grosdenaple branco a 10$.
Ditos dito preto com bico de 15$ a 20$.
Visita de filó preto a 10$.
Saias bordadas para senhora a 2$, 2$500, 3$ e 5$
Capas de velludo ricamente bordadas para senhora a 80$.
Camisas de cambraia de salpico para menina a 1$.
Ditos de fustão bordado para criança a 1$.
Ditos de seda bordados para criança a 7$.
Vestuarios de gorgurão para menino e menina a 5$, 8$ e 15$.
Ditos de brins para menino a 4$.
Ditos de fustão para meninos a 6$.
Calças de casemira de cores para menino a 6$.
Vestidos de cambraia bordados para baptisado de crianças a 6$ e 15$.
Colxas abertas de lã para cama a 5$.
Grosdenaple de cores covado a 1$ e 1$200.
Tafetá de cores com pequeno defeito de mofo o covado a 320 rs.
Barege de seda lindos padrões o covado a 900 rs.
Lã de cores muito fina o covado a 600 rs.
Riscado de lã e seda muito fino o covado a 800 rs.
Chales de cores o covado a 500 rs.
Lenços de seda de cores a 1$ e 1$500.
Luvas brancas de pelica em bom estado a 500 rs.
Ditas de seda pretas e de cores a 320 rs.
Leques finissimos a 1$500, 3$ e 15$.
Peça de fita de gorgurão para sinto de senhora com 11 varas a 4$500.
Peça estreita de velludo com 10 1/2 varas a 1$.
Fita muito larga e rico desenho para cinta de senhora a vara 2$500.
Chapeos de palha copa alta para homem a 4$.
Ditas amazonas para montaria de senhora a 4$.
Ditos de seda para senhora a 10$.
Ditos de seda de cores para criança a 4$.
Bonets de lontra para menino a 4$.

5000 RS.

Ferros economicos de engommar a vapor : na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Arroz a 3,500 o sacco.

Na praça da Boa-Vista n. 16 A, vende-se a 3$500 o sacco grande com arroz pilado e misturado com casca, o que serve para gallinhas e animaes ou mesmo dando-se o trabalho de escolher, pois é o melhor arroz que aqui tem vindo a este mercado.

A 3,500 o sacco.

Na rua da Imperatriz n 54, vende-se arroz pilado misturado com casca em saccos grandes a 3$500 o sacco.

Liquidação

Na loja de chapéos da praça da Independencia ns. 36 e 38, vendem-se os seguintes objectos e mais barato que em outra qualquer parte : chapéos de feltro de 2$560 a 6$000, ditos do Chyle de 2$ a 12$000, ditos de casemira com abas forradas de palha de 2$ a 2$560, ditos de outras qualidades que só com a vista os compradores se convencerão; bonets a ingleza bordados a ouro, ditos de diversos gostos para meninos, chapéos de palha para homem de diversos gostos, ditos amazonas tanto de feltro como de palha para senhoras, galões de ouro e de prata para divisas, bonets para a gurda nacional tanto de soldados como de officiaes, e outros muitos objectos que estarão presentes.

Seguro contra Fogo COMPANHIA NORTHERN LONDRES

AGENTES

C. J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Espingardas.
Aço de Trieste.
Pregos de cobre de composição.
Barrilha e cabos.
Brim de vela.
Couro de lustre.
Palhinha para marcineiro : no armazem de C. J. Astley & C.

— Vende-se uma armação propria para loja de miudezas ou outro qualquer estabelecimento, na rua Direita n. 9 : a tratar na rua da Imperatriz n. 60.

— Vende-se um deposito de massas com armação : na rua de Hortas n. 9.

— Vende-se a barcaça « Coração de Jesus », de segunda viagem ; recebe 90 caixas e é bem construida : a tratar na rua do Crespo loja n 14.

— Vende-se a dinheiro ou a prazo, ou troca-se, uma escrava moça, cozinha, lava e engomma perfeitamente : na rua do Imperador n. 54, primeiro andar.

Roosmalen,

Littérature et morale.

Chegou de novo á livraria universal, e está á venda pelo preço do costume.

Taboas de cedro.

Vendem-se no Forte do Mattos, largo da Assembléa, armazem n. 18.

Liquidação de fazendas

Por menos de seu valor

Na rua Direita n. 68.

Riquissimos vestidos de bareje de seda, ditos de mussulina de seda, ditos de fantasia de seda, ditos de seda preto, ditos de grosdenaples bordado a velludo, polacas francezas da ultima moda, chales de todas as qualidades, paletós de panno e de casemira de differentes qualidades, ditos de alpaca preta e de cores de 2$ á 3$000, e outras muitas fazendas que é enfadonho menciona-las. (Affiançando-se que não se engeite dinheiro.)

Milho novo.

Vende-se milho muito novo vindo do Ceará, saccos grandes a 6$500 : na rua da Madre de Deos n. 4, armazem amarello.

— Vende-se gerimús em porção, por barato preço : na rua das Cinco-Pontas n. 103, junto a matriz nova.

Loja de calçado.

Vende-se a dinheiro ou a prazo uma loja de calçado com poucos fundos, muito propria para qualquer principiante, e muito acostumada a vender bilhetes de loteria : quem pretender dirija-se á praça da Independencia n. 39, que se dirá qual é.

— Vende-se um piano-forte em muito bom estado e de excellentes vozes : na botica da praça da Boa-Vista n. 32, se dirá quem o vende

— Vende-se uma negra moça com uma cria, com muito bom leite, e em abundancia, propria para crear meninos, por ser muito limpa e aceiada, com habilidades : na rua do Rosario larga n. 20, segundo andar.

Jaboatão.

Vende-se a casa que serve de hotel em Santo Amaro Jaboatão : a tratar no mesmo hotel.

Attenção.

Na loja de chapéos da praça da Independencia n. 36 e 38, vendem-se chapeos de couro da Russia, pelo diminuto preço de 1$000 cada chapéo.

Libras sterlinas.

Vende-se no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, na praça do Corpo Santo.

Chama-se attenção.

Vendem-se saccos com farelo a 4$ cada uma : no pateo de S. Pedro n. 6.

— Vende-se uma boa casa terrea na rua de Santo Amaro n. 12 : para tratar, na rua do Crespo n 14.

Fazendas finas e roupa feita.

Augusto & Perdigão.

Com loja na rua da Cadeia do Recife n. 23 vendem e dão amostras as seguintes fazendas:
Cortes de vestidos de seda pretos e de cores.
Cortes de ditos de barege, de tarlatana e de gaze de seda.
Cambraias de côres, brancas e organdys.
Anquinhas para saias, saias balão, de clina, madapolão e bordadas
Lenços de labyrintho do A... francezes.
Chapeos amazonas de palha e ... seda para senhoras e meninas.
Enfeites de froco, de vidrilho e de flores.
Pentes de tartaruga, imperatriz e outros gostos.
Manguitos e gollas, ponto inglez, francez e missanga.
Vestuarios de fustão, de lã e de seda para criança.
Mantaletes, talmas e pelerinas de differentes qualidades.
Chales de touquim, de merinó e de lã de ponta redonda.
Luvas de pellica brancas, pretas e de cores.
Vestidos de blond, mantas de dito, capellas e flores soltas.
Sinturões, camisas de linho e espartilhos para senhora.
Perfumarias finas, sabonetes e agua de colonia.
Casacas, sobrecasacas e paletots de panno preto e de cor.
Paletots de alpaca, de seda e de linho.
Calças de casemira de côr, pretas e de brim
Camisas de madapolão, de linho inglez e de lãa.
Seroulas de linho e de meia.
Malas, saccos, apetreixos para viagem.
Chancas para inverno, botinas de Melié e outros fabricantes.
Chapéos do Chyli, de massa e de feltro para homem.
Charutos manilha, havana, Rio de Janeiro e Bahia.

Parahyba.

Vende-se o engenho Torrinha distante desta cidade duas leguas por terra, tem terreno para dous mil pães por anno e boa casa de vivenda assobradada é boas obras, tem embarque no porto distante do engenho 1|2 quarto de legua do rio Parahyba e em menos de 3 horas se vem a cidade: quem o pretender dirija-se a João José de Medeiros Correia & C., que dira' quem o vende.

Relogios

Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 33, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros, de ouro, prata dourada e folheados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se vendem por preços razoaveis.

Telhado de zinco.

O telhado de zinco aqui usado nas companhias do gaz e caminho de ferro, é uma das boas invenções modernas, elle faz-se recommendavel pela grande duração, pouco peso no edificio, bom acondicionamento, barateza do custo, facil conducção etc., etc., todos sabem que a duração do zinco é infinita principalmente se se tiver a cautela de dar uma mão de tinta do lado exposto ao tempo, uma telha de zinco com o peso de 20 libras, cobre um espaço que precisaria para tal fim 50 telhas de barro, o espaço coberto pela telha de zinco não penetra o menor pingo de chuva e a facilidade de sua conducção é tal que um carroça pode conduzir de uma só vez o telhado preciso para cobrir uma grande casa, é o telhado de zinco muito util principalmente para cobrir engenhos, estaleiros, barracões de ferrarias, armazens de deposito etc., etc., em summa quem quizer experimentar o telhado de zinco, conhecera' sua grande vantagem, este telhado vende se a 120 rs. por libra de 50 telhas para cima: nos armazens de Paulo José Gomes e Manoel Firmino Ferreira rua da Concordia armazem de materiaes.

Manteiga franceza.

A mais nova que ha no mercado a 560 rs. a libra, e em barril se faz algum abatimento: no largo da Penha n. 8.

Bichas.

Vendem-se bichas recentemente chegadas, muito novas, por preço commodo; em casa de João Sou e C.ª rua da Cruz n. 22, na botica franceza.

CANDIEIROS ECONOMICOS

Grande sortimento de candieiros economicos a gaz idrogenio, e todos os mais preparos para consumo dos mesmos: na rua Nova n. 20, loja Vianna.

Vende-se barato

NO

Armazem de fazendas.

DA

Rua do Queimado numero 19.

A 1$800 rs.
Lençoes de linho finos a 1$800 rs.
A 1$800 rs.
Cobertas de chita grandes gosto chinez.
A 4$800 rs.
Madapolão infestado com 20 varas.
A 4$500 rs.
Cambraia branca fina de salpicos com 8 1|2 varas.
A 3$500 rs.
Verdadeira pechincha de chales de merinó estampados e lisos, grandes e muito finos.
A 220 e 200 rs.
Chitas francezas largas cores fixas e escuras.
A 900 rs. a vara.
Brim trançado alvo com 8 palmos proprio para toalhas só se vende neste estabelecimento.
A 4$ e 4$800 a peça.
Cambraia lisa fina com 8 1|2 varas.
A 560 rs. a vara.
Cambraia preta com pintas brancas muito fina.
A 500 rs. a vara.
Cambraia de cores muito fina miudinhas.
A 2$ a duzia.
Lenços brancos para algibeira.
A 600 rs. a vara.
Algodão monstro proprio para lençoes.
A meia pataca.
Chita miudinha pelo barato preço de 160.

Attenção

Vende-se na rua da Cruz n. 48, uma divida julgada por sentença, o devedor dizem que tem loja em nome de outro na rua da Imperatriz, cujo devedor chama-se Antonio José de Azevedo,

— Vende-se um terreno na rua Imperial, proprio, com 110 palmos de frente, com uma cazinha de tijolo com muito bella vista, desembarque atraz, grandes fundos até o rio, aterrado e prompto a edificar um estabelecimento, ou propriedades, o que se venderá com todo fundo ou parte, como convenha ao comprador: no mesmo lugar, casa n. 222, a tratar com o proprietario Victorino Francisco dos Santos.

Sebo e graixa.

Sebo coado e graixa em bexigas: no armazem de Tasso Irmãos, no caes de Apollo

Aviso aos senhores fabricantes de velas de carnauba.

Fio de algodão o melhor que tem vindo ao mercado, para pavios de velas: vende-se na rua da Cadeia, loja de ferragens de Vidal & Bastos.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480 rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas de modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassa com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a poça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara, brilhantina azul a 400, rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, cesemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambria preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhòr.

BAPTISADO

Lindo sortimento de vestidos para baptisado, touquinhas, meias, sapatinhos, e chapéos sinhás, do melhor gosto e de diversos preços. Chegaram pelo ultimo navio francez á casa de J. Falque, rua do Crespo n. 4.

LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias, tudo por menos do que em outras partes: na loja do vapor na rua Nova n. 7.

CAL DE LISBOA,

nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

Tachas para engenho

Fundição de ferro e bronze

DE

Francisco Antonio Correia Cardozo, tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido.

Pechinchas

sem iguaes, na rua do Queimado n. 65, na bem conhecida loja da diligencia de Fajozes Junior & Guimarães

Meias pintadas muito finas para homem a 1$800 a duzia, e em pares a 160 rs., colchetes francezes em cartão a 320 a duzia de cartões, e a 30 rs. cada cartão com 14 pares, luvas finas de seda para homens e senhoras a 640 o par, ditas com algum defeito a 240 o par, muito boas cordas para violão a 80 rs., agulhas francezas, caixas com 4 papeis a 100 rs., apparelhos de porcellana muito lindos para menina a 1$800, 2$500, 3 e 4$.

Fogões economicos.

Fogões economicos americanos, os melhores que tem vindo ao mercado, não só por cozinharem em metade do tempo de qualquer outro, como por não gastarem uma terça parte da lenha; estão-se vendendo por metade do seu valor, é approveitar a occasião. Garante-se a boa qualidade e bom travado dos mesmos: vende-se na fundição da rua do Brum n. 28, loja de ferragens da rua da Cadeia do Recife n. 64.

BARATO SÓ NO PROGRESSO

DE

DUARTE IRMÃOS

8--Largo da Penha--8

Neste armazem de molhados continua-se a vender os seguintes generos abaixo mencianados de superiores qualidades e mais barato do que em outra qualquer parte, por serem a maior parte delles recebidos em direitura por conta dos proprietarios.

Manteiga ingleza e franceza

perfeitamente flor a mais nova que tem vindo ao mercado de 640 a 800 rs. a libra e em barril se fará algum abatimento.

Queijos flamengos

muito novos recentemente chegados no ultimo vapor da Europa de 1$700 a 3$ em vista do gasto que o freguez fizer se fará mais algum abatimento.

Queijo prato

os mais novos que existem no mercado a 1$ a libra, em porção se fará abatimento.

Ameixas francezas

em latas de 1 1|2 libra por 1$500 rs., e em campoteiras de vidro contendo cada uma 3 libra por 3$000.

Mustarda ingleza e franceza

em frascos a 640 rs. e em potes franceza a 800 rs. cada um.

Verdadeiros figos de comadre

em caixinhas de 8 libras elegantemente enfeitadas proprias para mimo a 1$600 rs.

Bolachinha ingleza

a mais nova que ha no mercado a 240 rs. a libra e em barrica com 1 arroba por 4$.

Potes vidrados

de 1 a 8 libras proprias para manteiga ou outro qualquer liquido de 400 a 1$000 rs. cada um.

Amendoas confeitadas proprias para sortes de S João

a 1$ a libra e em frasquinhos, contendo 1 1|2 libra por 2$.

Chá preto, hyson e perola

os melhores que ha neste mercado de 1$600, 2$ e 2$500 a libra.

Maças em caixinhas de 8 libras

contendo cada uma differentes qualidades a 4$500.

Palitos de dentes lichados

em molhos com 20 macinhos cada um por 200 rs.

Tijolo francez

proprios para limpar faca a 200 rs.

Conservas inglezas e francezas

em latas e em frascos de differentes qualidades.

Presuntos, chouriças e paios

o mais novo que ha neste genero a 480, 640 e 720 rs. a libra.

Latas de bolachinha de soda

de differentes qualidades a 1$600 em porção se fará algum abatimento

Tambem vendem-se os seguintes generos tudo recentemente chegado e de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muito nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maçã de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de S. Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muito generos que encontrarão tendentes a molhados, porisso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, prometem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento

ARMAZEM DE ROUPA FEITA

40 RUA DO QUEIMADO 40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Casacas de panno preto a 30$, 35$ e	40$000	Colletes de velludo de cores muito fino a	10$000
Sobrecasacas de dito dito a	35$000	Ditos de casemira bordados e lizos pretos e de cores a 5$, 5$500 e	6$000
Paletots de panno pretos e de cores a 20$, 25$, 30$ e	35$000	Ditos de setim preto a	5$000
Ditos de casemira de cores a 15$ e	22$000	Ditos de casemira a	3$500
Ditos de casemira de cores a 7$ e	12$000	Ditos de seda branca a 5$ e	6$000
Ditos de alpaca preta golla de velludo a	12$000	Ditos de gorgurão de seda a 5$ e	6$000
Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e	9$000	Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e	3$500
Ditos de alpaca de cores a 3$500 e	5$000	Ditos de brim branco e de cores a 2$ e	2$500
Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e	9$000	Seroulas de linho a	2$500
Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e	5$000	Ditas de algodão a 1$600 e	2$000
Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e	6$000	Camisas de peito de fustão brancas e de cores a 2$300 e	2$500
Calças de casemira preta e de cores a 9$, 10$ e	12$000	Ditas de peito e punhos de linho muito finas inglezas a duzia	35$000
Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a	5$000	Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e	2$500
Ditas de brim branco e de cores a 2$500, 4$500 e	5$000	Ditas de meia a 1$ e	1$600
Ditas de ganga de cores a	3$000	Relogios de ouro patente e orisontaes	$
Ditas de casemira a	5$500	Ditos de prata galvanisados a 25$ e	30$000
		Obras de ouro, adereços, pulceiras e rosetas	

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em eu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

GRANDE SORTIMENTO

DE

Fazendas e obras feitas.

NA

Loja e armazem

DE

Góes & Basto.

Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Sortimento completo de sobrecasaca de panno preto e de côr a 25$, 28$, 30$ e 35$, casacas a 28$, 30$ e 35$, palitots dos mesmos pannos 20$, 22$ e 25$, ditos de casemira de côr a 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras modelo inglez casemira fina a 10$, 12$ 14$ e 15$, ditos saccos de alpaca preto a 4$, ditos sobre fino de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó cordão a 10$ e 12$, ditos de sarja preta trançada saccos a 6$, ditos sobrecasacos da mesma fazenda a 8$, ditos de fustão de côr e branco a 4$, 4$500 e 5$, colletes de casemira de côr e preto a 5$ e 6$, ditos de merinó preto para luto a 4$ e 5$, ditos de velludo preto de côr a 9$ e 10$, ditos de gorgurão de seda a 5$ e 6$, ditos de brim branco e de cor a 2$500 e 3$, calças de casemira de cor e preto a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas para menino a 6$ e 7$, ditas de merinó de cordão para homem a 5$ e 6$, ditas de brim branco a 5$ e 6$, ditas ditd de cor a 3$, 3$500, 4$ e 5$, e de todas estas obras temos um grande sortimento para menino de todos os tamanhos; camisas inglezas a 36$ a duzia. Na mesma loja ha paletots de panno preto para menino a 14$, 15$ e 16$, ditos de casemira para os mesmos pelo mesmo preço, ditos de alpaca saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 6$ para os mesmos, calças de brim a 2$500, 3$ e 3$500, paletots saccos de casemira de côr a 6$ e 7$, toalhas de linho a 800 e 1$ cada uma.

No mesmo estabelecimento manda-se aprомptar todas as qualidades de obras tendentes a roupas feitas, em poucos dias, que para esse fim temos numero sufficiente de peritos officiaes de alfaiates rigidos por um habil mestre de semelhante arte, ficando os donos do estabelecimento responsaveis pelas mesmas obras até a sua entrega.

Rua do Crespo,

Loja n. 25, de Joaquim Ferreira de Sá.

Vende-se por preços baratissimos para acabar: roupões de seda para senhora a 15$, lãazinhas de cores para vestido a 200 rs. o covado, cassas de cores finas a 240 o covado, chita larga a 200 rs., casaveques de cambraia bordados a 8$, capas de fustão a 5$, penteadores de cambraia bordados a 6$, tiras e babados bordados a 320 a vara, lenços de seda com franja a 1$, riscado francez a 200 rs., sobrecasacas de panno fino a 25$, paletots de panno preto e de cores a 18, 20 e 22$, ditos de alpaca de 4$ a 8$, calças de casemira pretas e de cores para todos os preços, ditas de brim branco e de cores de 2$ a 4$, gollinhas bordadas de traspasso, camisinhas para senhora a 2$500, manguitos bordados a 2$000, chita de lustre larga para coberta a 320 rs., esguião de linho muito fino a 1$200 a vara, bramante de linho com 9 palmos de largura a 2$000 a vara, damasco de lãa com 9 palmos de largura a 2$000 o covado, peças de madapolão fino a 4$500, chapeos de feltro finos, balões á Garibalde a 5$500, paletots de brim de cores e brancos de 4$ a 6$, camisas brancas e de cores de 1$500 a 3$, e outras muitas fazendas por muito menos do seu valor para fechar contas.

Cimento inglez.

Para collar vidros, louça, tartaruga, marfim etc., chegou uma pequena porção deste cimento ja mui canhecido nesta capital e se vende unicamente na casa de Augusto & Perdigão, na rua da Cadeia do Recife n. 23, a 2$ cada vidro dinheiro á vista. Os amadores devem quanto antes prover-se delle.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial, junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas.
Biscoutos.
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende-se os seguintes medicamentos:
Rob l'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de bocca larga com rolhas, de 2 onças e 12 libras.
Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

Velas de espermacete.

Em caixa com 25 libras por 15$, a retalho a 640 a libra: no largo da Penha n. 8.

Manteiga para tempero.

Perfeitamente em bom estado, vende-se em barril a 160 rs. e a retalho a 200 rs. a libra: no largo da Penha n. 8.

Só interessa ás senhoras.

Existe novo sortimento das novas e desejadas pulseiras de coral fingindo uma cobrinha, encastoadas em ouro: nas lojas de ourives de Seraphim & Irmão, rua do Cabugá ns. 9 e 11.

— Vendem-se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C.: rua da Cruz n. 4.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

REMEDIO INCOMPARAVEL.

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pesoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte della são tão sor prendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimentos, para senão submetterem á essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse preciosoremedio. Algumas das taes pessoas na enfusão de seu reconhecimento declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua firmativa.

Ninguem desesperaria do estado de saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente seguindo algum tempo o mentratato que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria prova rincontestavelmente: Que tudo cura.

O unguento e util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas	Inflammação da bexiga.
Caimbras	—da matriz
Callos.	Lepra.
Cancros.	Males das pernas.
Cortaduras.	—dos peitos.
Dores de cabeça.	—de olhos.
—das costas.	Mordeduras de reptis.
—dos membros.	Picadura de mosquitos.
Enfermidades da cutis em geral.	Pulmões.
Ditas do anus.	Queimadelas.
Erupções e escorbuticas.	Sarna
Fistulas no abdomen.	Supurações putridas
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Frieiras.	Tremor de nervos.
Gengiva escaldadas.	Ulceras na bocca.
Inchações	—do figado.
Inflammação do figado.	—das articulações.
	Veias torcidas ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs., cada bocetinha contém uma instrucção em prtuguez para o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Crun. 22, em Pernambuco.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

Espirito de vinho com 44 gráos.

Vende-se espirito de vinho verdadeiro com 44 gráos, chegado da Europa, as garrafas ou ás canadas na rua larga do Rosario n. 36.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins esilhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavallos e relogios d'ouro patente inglezes

Rival sem segundo.

Na rua do Quaimado n. 55, defronte do sobrado novo, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, ha para vender os seguintes artigos abaixo declarados:
Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Sapatos de tranca de algodão a 1$.
Cartas de alfinetes finos a 100 rs.
Espelhos de columnas, madeira branca, a 1$440.
Phosphoros com caixa de folha a 120 rs.
Frascos de macassá perula a 200 rs.
Duzia de facas e garfos muito finos a 3$500.
Colchetes em cartão de boa qualidade a 40 rs.
Caixas de colchetes batidos a 60 rs.
Caixas de obreias muito novas a 40 rs.
Frasco de oleo de babosa a 500 rs.
Dito dito para fazer cabello corredio a 800 rs.
Sapatos de lãa para crianças e 200 rs.
Pares de meias para meninas a 240.
Pares de luvas de fio de Escocia a 320.
Massos de grampas muito boas a 40 rs.
Agulheiros de marfim a 160 rs.
Canivetes de aparar penas a 100 rs.
Gravatas de seda muito finas a 600 rs.
Tesouras para costura muito finas a 500 rs.
Ditas para unhas a 500 rs.
Peças de franja de lãa com 10 varas a 1$.
Peças de trança de lãa com 10 varas a 500 rs.
Fetilho para enfeitar vestido (peça) 1$.
Linhas Pedro V, cartão com 200 jardas, a 60 rs.
Ditas dito com 100 jardas a 20 rs.
Escovas para dentes muito finas a 200 rs.
Pares de meias de cores para homem muito finas a 140.
Cordão imperial (peças) 40 rs.

Maçãas

das melhores qualidades que existe em Portugal, vende-se unicamente no armazem Progresso de Duarte & Irmão, no largo da Penha n. 8.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Suthall Mellor & C.ª

Loja das seis portas em frente do Livramento.

Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas a imitação de lãazinhas a 160 rs., cassas de salpicos brancas e de cores a 200 rs. o covado, peças de esguião de algodão muito fino a 3$ a peça, ditas de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, riscadinho de linho a 160 rs. o covado, chales de merinó estampados a 2$, lenços brancos com barra de côr a 120 rs., ditos com bico a 200 rs., algodão monstro de duas larguras o melhor que é possivel a 640 rs. a vara, mussulina encarnada a 240 o covado, filó de linho preto bastante largo. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

CALÇADO

45---- Rua Direita---45

Este estabelecimento offerece ao publico um bello e rico sortimento por preços convenientes, a saber:

Homem.

Borzeguins imperiaes. . . .	10$000
Ditos aristocraticos.	9$000
Burzeguins moscovia (prova de fogo e d'agua.	9$000
Ditos democraticos.	6$000
Meio borzeguins patente. . .	6$500
Sapatões nobreza.	6$000
Ditos infantes.	5$000
Ditos de linha (3 1|2 baterias).	6$000
Ditos fragata (sola dupla). . .	5$000
Sapatos de salto (do tom). . .	6$000
Ditos de petimetre.	5$000
Ditos bailarinos.	3$500
Ditos impermeaveis.	2$500

Senhora.

Borzeguins primeira classe (salto de quebrar).	5$000
Ditos de segunda classe (quebra cambada).	4$800
Ditos todos de merinò (salto dengoso).	4$500

Meninos e meninas.

Sapatões de força.	4$000
Ditos de arranca.	3$500
Borzeguins resistencia 4$ e . .	3$800

Pateo de S. Pedro n. 6, armazem de generos seccos e molhados.

Vende-se neste novo estabelecimento saccos com farelo de Lisboa, farinha de mandioca, milho, feijão mulatinho e preto, gomma de mandioca, arroz de casca e dito do Maranhão de superior qualidade, doce da casca da goiaba, vinho do Porto em garrafa do melhor que pódo haver no mercado, manteiga ingleza e franceza, banha de porco em latas, bolachinhas de soda de todas as qualidades, cerveja preta e branca da melhor marca, queijos flamengos frescaes, conservas inglezas e os mais generos que se vendem por menos preço do que se vende em outra qualquer parte.

Cambraia organdys a 360 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja n. 8, de quatro portas, cembraia franceza organdys a 360 o covado, para acabar uma factura; assim como boas chitas francezas a 240 e 300 rs., fazenda de lindos padrões e cores fixas: dão-se maostras.

Guimarães & Villar

com loja de fazendas finas na rua do Crespo numero 17, participam ao respeitavel publico que teem excellentes machinas de costura, dos melhores autores de New-York, as quaes vendem por preços muito mais em conta do que aquelles porque se teem vendido em outras casas.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.

PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; é inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e gráo por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso: conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febre de toda a especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades de menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Combrigas de toda especie.
Dysinteria.	Mal de Pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
—de barriga.	Obstrucção de ventre.
—nos rins.	Phthisica ou comsumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios.
Ditas venereas.	Tumores.
Enxaqueca.	Tico doloroso.
Herysipela.	Ulceras.
Febre biliosas.	Venereo (mal).
— intermitente.	

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na lojo de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa de Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco

Potassa da Russia e cal de Lisboa.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra, tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Machinas de costura.

N. O. Bieber & C. Successores avisam ao publico, que no seu armazem na rua da Cruz n. 4, estão expostos á venda as melhores machinas de costura que até hoje teem vindo a este mercado, as quaes possuem todos os melhoramentos inventados até esta época sem ter os defeitos que em outras se nota, assim são de construcção simples e facilitam o uso. A costura feita por estas machinas não teem igual em obra de mão, um ponto bonito e forte, alem de que alinham e cosem de todos os modos, cada caixa de costura representa um lindo toilete para gabinete de senhora. Igualmente ha machinas para selleiros, etc. Os preços são modicos, e o Sr. Birmingham, engenheiro, ensina o uso das machinas e todas as particularidades da conservação de sua construcção no acto da compra.

Loja das seis portas em frente do Livramento.

Roupa feita barata.

Paletots de casemira escura a 4$, ditos de alpaca preta a 4 e 5$, camisas brancas e de cores a 2$, ditas de fustão a 2$500, ceroulas muito finas a 1$600 e 2$, paletots e brim pardo a 3$, calças de casemira pretas e de cores, paletots de panno preto, sobrecasacas, colletes de casemira preta, ditos de velludo preto e de cores, um completo sortimento de roupa feita.

ATTENÇÃO.

Vendem-se grandes toneis de amarello, assim como toneis e quartolas de madeira de boa qualidade, todos muito proprios para as destillações dos engenhos e para depositos de mel: para ver e tratar na rua do Queimado loja n. 39 ou na rua Imperial em casa do major Antonio da Silva Gusmão.

FABRICA
DE
CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.
Sita na rua Imperial n 118 e 120 junto a fabrica de sabão.
DE
Sebastião J. da Silva dirigida por Francisco Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções de 300$ a 3:000$ simples e dobrados, para destilar aguardente, aparelhos destilatorios continos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 gráos (pela graduação de Sellon Cartier) dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, asperantes e de repucho tanto de cobre como de bronze e ferro, torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encanamentos, camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambiques, passadeiras, espumadeiras, cocos para engenho, folha de Flandres, chumbo em lençol e barra, zinco em lençol e barra, lençóes e arroellas de cobre, lençoes de ferro a latão, ferro suecia inglez de todas as dimensões, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando se toda e qualquer encommenda com presteza e perfeição já conhecida para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, acha-o na rua Nova n. 37 loja de ferragens pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, toda qualquer obra manufacturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes, aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão, prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, caldeiras e tanques, boias, alvarengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual fôr sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65 moradia do caixeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

PILULAS VEGETAES
ASSUCARADAS
DE KEMP.
NEW-YORK
O MELHOR REMEDIO CONHECIDO

Contra constipações, ictericia, affecções do figado febres biliosas, colicas, indigestões enxaquecas.

Hemorrhoidas, diarrhea, doenças da pelle, irupções, e todas as enfermidades, PROVENIENTES DO ESTADO IMPURO DO SANGUE.

75,000 caixas deste remedio consommem-se annualmente!!

Remedio da natureza.

Approvado pela faleudade de medicina, e recommendado como o mais valioso *catartico vegetal* de todos os conhecidos. Sendo estas pilulas puramente vegetaes, não contem ellas nenhum veneno *mercurial* nem algum outro *mineral*; estão bem acondicionadas em caixas de folha para resguardar-se da humidade.

São agradaveis ao paladar, seguras e efficazes em sua operação, é um remedio poderoso para a juventude, puberdade e velhice.

Lea-se o folheto que acompanha cada caixa, pelo qual se ficará conhecendo as muitas curas milagrosas que tem effectuado. D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado em New York, são os unicos fabricantes e proprietarios.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro, na rua Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Soum & C., rua da Cruz n. 22.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem rancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

— Vendem-se balanças decimaes no armazem de Dencker & Barroso, na rua da Cruz n. 15.

Na loja ao pé do arco de Santo Antonio, vende-se:

Chaly com flores, fazenda muito fina, o covado	600
Velludilho com flores, proprio para vestidos de senhora, o covado	700
Manguitos e gollinhas, o par	4$000
Chales de merinó muito finos com palma	6$000
Casemira de cores, o corte	3$500
Ditas duas larguras, o covado	2$000
Organdiz muito finas, a vara	640
Peça de esguião de algodão muito fino a	3$800
Lenços de seda para homem a	1$000
Abotuaduras para punhos de camisas, o par	1$500 / 800
Caixinhas de marisco para costura a	8$000
Caixas de balêa para rapé a	
Enfeites de perolas para pescoço a	3$200
Ditos de froco a	2$000
Carapuças de seda propria para padres a	1$500
Bicos chapeos com bicos para senhora a	18$000
Ditos de pallinha muito novos a	31$000
Bolsinhas de missangas para guardar dinheiro a	2$000
Mirinó de duas larguras para vestido de montaria, o covado	1$000
Ricos coeiros bordados, já debrunhados com fitas muito finas, proprios para baptisados	$
Fronhas de labyrintho	$
Toalhas de dito	$

Assim como se previne a todos os devedores da mesma loja que venham saldar suas contas para não vêrem seus nomes nesta folha, seja qual for o devedor, pois já é a segunda vez que se previne s todos

— Na rua da Cadeia n. 24, vendem-se as seguintes fazendas, por metade de seu valor, para liquidação.

Bicos de seda brancos e pretos, de todas as larguras, vara a 160, 240, 400, 800 e 1$000.

Um completo sortimento de franjas de seda e de algodão.

Chales de touquim a 10, 15, 20 e 35$
Botões de seda, velludo, de louça e de fustão de qualidades finas, duzia a 200, 400 o 600 rs.
Collarinhos bordados de 500 rs., 2$, 3 e 4$.
Entremeios finos, peças com 12 varas a 1$.
Folhos bordados tiras a 500, 1$, 2$, 3$500.
Camisetas com manguitos a 3$, 4, 5 e 6$.
Enfeites de flores a 6$.
Chapeos de seda para senhora a 10$.
Casaveques de velludo a 40 e 60$.
Ditos de seda a 25$.
Ditos de fustão a 8 e 12$.
Fitas de seda e de todas as qualidades de 160 rs. a 1$500.
Ditas de velludo de 240 rs. a 1$.

Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias.

Prompto alivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc.

Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas e syphiliticas; resolve os depositos de mãos humores, purifica o sangue, renova o systema; prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres hipocondria, venereo, etc

Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas ne dores de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

Martinho & Oliveira
COM
Loja de fazendas finas.
40--Rua da Cadeia do Recife--40

Encontra-se neste estabelecimento todas as qualidades de fazendas, ricos e elegantes cortes de vestidos de filó, blond e de seda, pretos, brancos e de cores, cambraias, cassas, bareges, chapeos para homem e senhora, ricos manteletes de renda branca e preta, velludos de todas qualidades, grinaletas, adereços de brilhantes e toucados para senhora, perfumarias francezas, roupa feita para homem e meninos, calçado de Meliés para homem e Joly para senhora, luvas de pellica, chales de verdadeiro touquim e todos os objectos necessarios a uma senhora de gosto e do grande mundo.

Chapeos de sol de seda inglezes a 8$000.

Na rua do Crespo, esquina da rua do Imperador n. 7, loja de fazendas finas de Guimarães & Lima, vendem-se chapeos de sol de seda inglezes a 8$ cada um.

— Vendem-se 6 burros novos, bastante gordos, filhos do pasto, e mansos de roda; assim como uma escrava propria para todo serviço de engenho: a tratar com o proprietario do engenho Queimadas, freguezia de Barreiros, onde se acham os ditos objectos; ou nesta cidade na rua da Aurora, sobrado n. 22.

Agua de Botot
para dentes.

A loja d'aguia branca recebeu esta apreciavel agua de Botot, a qual serve precisamente para alvejar os dentes, conserva-los lustrosos, e livra-los de caria, fortificar as gengivas e tirar o máo halito da bocca, e igualmente o cheiro que deixa o charuto, a continuação della preserva de dor de dentes; os frasquinhos vendem-se a 1$, e vão marcados com o rotulo—Loja d'aguia branca—rua do Queimado n. 16.

— Vende-se um escravo com vinte e tantos annos de idade, bom cosinheiro, refina assucar e faz pão-de-ló e para tratar de um sitio é tão bom como o melhor feitor por entender de todas as plantações, alinhar cercas e fazer latadas com perfeição e preparar canteiros para toda a qualidade de hortalice, entende perfeitamente do tratamento de uvas e além de tudo isto é dotado de uma força admiravel por nunca ter sido accommettido de molestia alguma: quem o pretender comprar dirija se a rua da Cadeia do Recife n. 25, primeiro andar.

Rapé nacional D. Pedro II da imperial fabrica de João Candido de Miranda, Rio de Janeiro.

Este rapé sem duvida o de melhor qualidade fabricado neste imperio, acaba de chegar e vende-se no deposito, rua do Vigario n. 23, escriptorio.

DELICIOSAS E INFALLIVEIS.

Pastilhas vegetaes de Kemp contra as lombrigas

approvadas pela Exm.ª inspecção de estudo de Habana e por muitas outras junctas de hygiene publica dos Estados Unidos e mais paizes da America.

Garantidas como puramente vegetaes, agradaveis á vista, doces ao paladar, são o remedio infallivel contra as lombrigas. Não causam nauseas, nem sensações debilitantes.

Testemunho expontaneo em abono das pastilhas de Kemp.

« Srs. D. T. Lanman e Kemp.—Port Byron 12 de abril de 1859. —Senhores. As pastilhas que Vmcs. fazem, curaram meu filho; o pobre rapaz padecia de lombrigas, exhalava um cheiro fedito, tinha o estomago inchado e continua comichão no nariz, tão magro se poz, que eu temia perde-lo. Nestas circumstancias um visinho meu disse que as pastilhas de Kemp tinham curado sua filha. Logo que soube disso comprei 2 vidros de pastilhas e com ellas salvei a vida de meu filho.

Sou de Vmcs. seu amo agradecido.

W. T. Floyr. »

Preparadas no seu laboratorio n. 36 Gold Street pelos unicos proprietarios D. Lanman e Kemp, droguistas por atacado em New York.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS

Rio de Janeiro na rua da Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Suun & Companhia rua do Cruz n. 22.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10. encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.

St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.

St. Julien.
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:

Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveia branca.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10, antigamente aterro da Boa-Vista.

UNICA VERDADEIRA E LEGITIMA.

SALSA BARRILHA
DE
BRISTOL.

Remedio sem igual, sendo reconhecidos pelos medicos, os mais iminentes como remedio infallivel para curar escrophulas, cancros, rheumatismo, enfermidades do figado, dyspepsia, debilidade geral, febre biliosa e intermittente, enfermidades resultantes do emprego de mercurio, ulceras e erupções que resultam da impureza do sangue.

CAUTELA.

D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado New York, acgam-se obrigados a prevenir o resdeitavel publico para desconfiar de algumas tenues imitações da Salsa Parrilha de Bristol, que hoje se vende neste imperio, declarando a todos que saõ elles os unicos proprietarios da receita do Dr. Bristol, tendo-lhe comprado no anno de 1856.

Casa nenhuma mais ou pessoa alguma tem direito de fabricar a salsa parrilha de Bristol, porque o segredo de sua preparaçaõ acha-se somente em poder dos referidos Lanman & Kemp.

Para evitar enganos com desapreciaveis combinações de drogas perniciosas, as pessoas que quizerem comprar o verdadeiro devem bem observar os seguintes signaes, sem os quaes qualquer outr preparaçaõ é falsa;

1º O envoltorio de fora está gravado de um lado sob uma chapa de aço, trazendo ao pé as seguintes palavras:

D. T. LANMAM & KEMP
SOLE AGENTS
N. 69 WATER STREET.
New-York.

2º O mesmo do outro lado têm um rotulo em pápel azul claro cem a firma e rubrica dos proprietarios.

3º Sobre a rolha acha-se o retrato e firma do inventor C. C. Bristol em papel cor de rosa.

4º Que as direcções juntas á cada garrafa tem uma phenix semelhante a que vai ácima do presente annuncio.

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro rua da Alfandega n. 89.
Bahia Germano & C. rua Julião n. 2.
Pernambuco no armazem de drogas de J. Soum, C rua da Cruz n 22.

Chama-se a attenção.

Vende-so saccas com farello a 4$000 rs. cada uma: n pateo de S. Pedro n. 6.

GRANDE ARMAZEM
DE
ROUPA FEITA

Rua Nova n. 47, junto a igreja da Conceição dos Militares.

Acha-se na direcção da officina deste acreditado armazem o habil artista Francisco de Assis Avellar, antigo contra-mestre do fallecido Manoel José Ferreira. O respeitável publico continuara a encontrar em dito armazem um grande e variado sortimento de roupas feitas, como sejam: casacas, sobrecasacas, fraques, paletots de panno fino, ditos de casemira de côres, de merinó, bombazina, alpaca preta e de côres, ditos de brim de linho branco, pardo e de côres, calças de casemira preta e de côres, ditas de merinó, de princeza, de brins pardo, branco e de côres, colletes de velludo preto e de côres, ditos de gorgurão, ditos de setim preto e branco, ditos de merinó para luto ditos de fustão branco e de cores, paletots, casacas, jaquetas, calças e colhetes para meninos de 6 a 12 annos, camisas, seroulas, chapéos e gravatas pretas e de cores, librés para criados, fardamentos para a guarda nacional da capital e do interior.

Aprompta m-se becas para desembargadores, lentes, juizes de direito, municipaes e promotores, e vestidos para montaria. Não agradando ao comprador algumas das roupas feitas se aprompta rão outras a seu gosto, quér com fazenda sua ou do armazem para o que tem escolhidos e habeis officiaes, dando-se toda e qualquer roupa no dia convencionado.

NOVO SORTIMENTO
DE
Fazendas.
NA LOJA E ARMAZEM
DE
Joaquim Francisco dos Santos.
40 RUA DO QUEIMADO 40
Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Seda de quadrinhos muito fina covado	1$000	Setim preto azul e encarnado proprio para forros com 4 palmos de largura, o covado	1$600
Enfeites de velludo com froco pretos e de cores para cabeça de senhora da ultima moda	$	Casemira lisa de cores 2 larguras, o covado	2$000
Fazendas para vestidos, sendo sedas, lã e seda, cambraia e seda tapada e transparente, covado	$	Chales de merinó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades	$
Luvas de seda bordadas e lisas para senhoras, homens e meninos	$	Seda lisa preta e de cores propria para forros com 4 palmos de largura, o covado	1$500
Lenços de seda rôxos para senhora a 2$000 e	2$500	Ricos cortes de seda pretos e de cores com 2 saias e de babados	
Mantas para gravatas e gravatas de seda de todas as qualidades	$	Ditos de gaze e de seda phantasia	
Chapéos francezes forma moderna	8$500	Chales de touquim muito finos	
Lenços de gorgurão pretos	2$000	Grosdenaple preto e de cores de todas as qualidades	
Ricas capellas brancas para noivados	$	Seda lavrada preta e branca	$
Saias balão para senhoras e meninas	$	Capas de filó e visitas de seda preta com froco	$
Tafetá rôxo o covado	$500		
Chitas francezas a 260, 280, 300 e	$320		
Cassas francezas, a vara	$500		

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande ortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo de osito ou na rua do Trapiche n 4.

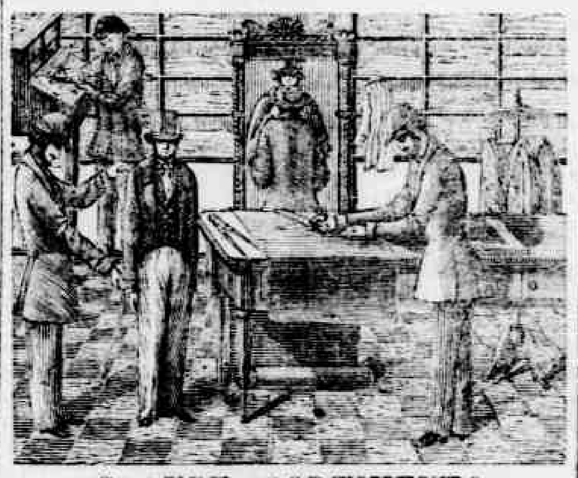

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e roupa feita
NA LOJA E ARMAZEM
DE
Joaquim Rodrigues Tavares de Mello
RUA DO QUEIMADO N. 39
EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita, e convida a todos os seus freguezes e todas as pessoas que desejarem ter um sobrecasaco bem feito, ou uma calça ou collete, de dirigirem-se a este estabelecimento que encontrarão um habil artista, chegado ultimamente de Lisboa, para desempenhar as obras a vontade dos freguezes. Já tem um grande sortimento de palitots de casemira cor de rapé e outros escuros, que se vendem a 12$, outros de casemira de quadrinhos da mais fina que ha no mercado a 16$, ditos de merinó setim a 12$, ditos de alpaka muito fina a 6$, ditos francezes sobrecasacados a 12$, ditos de panno fino a 20$, 25$, e 30$, sobrecasacas francezas muito bem feitas a 35$, calças feitas da mais fina casemira a 10$, ditas de brim e de fustão por preço commodo, um grande sortimento de colletes de casemira a 5$, ditos de outras fazendas por preço commodo, um grande sortimento de sapatos de tapete de gosto muito apurado a 2$, ditos de borracha a 2$500, chapéos de castor muito superiores a 16$, ditos de seda, dos melhores que tem vindo ao mercado a 10$, ditos de sol. inglezes a 10$, ditos muitos bons a 12$, ditos francezes a 8$, ditos grandes de panno a 4$, um completo sortimento de gollinhas e manguitos, tiras bordadas, e entre meios muito proprio para collerinhos de meninos e travesseiros por preço commodo, camisas bordadas que servem para batisado de crianças e para passeio a 8$, 10$ e 12$, ricos lenços de cambraia de linho bordados para senhoras, ditos lisos para homem por preço commodo, saias bordadas a 3$500, ditas muito finas a 5$. Ainda tem um restinho de chales de toquim a 30$, cortes de vestido de seda de cores muito lindas e superiores qualidades a 100$, que já se venderam a 150$, capotinhos pretos e manteletes pretos de ricos gostos a 20$, 25$ e 30$, os mais superiores chales de casemira estampados, muito finos, a 8$ e a 10$, toalhas de linho de vara e tres quartas, adamascadas, muito superiores a 5$, ditas para rosto de linho a 1$, chitas francezas de superior qualidade, tanto escuras como claras a 260, 280, 320, 400 e 440 rs. o covado, ricas casemiras para calça, colletes e palitots a 4$ o covado, e um completo sortimento de outras fazendas, e tudo se vende por preço barato, e que não é possivel aqui se poder mencionar nem a quarta parte dellas, no entanto os freguezes chegando e querendo comprar não irão sem fazenda.

Vende-se na loja de Antonio Augusto dos Santos Porto na loja ns. 37 e 39 na praça da Independencia, capellas de aljofar e imortal e para catacumbas, tumulos etc., etc., da forma seguinte e preços razoaveis:

Capellas de aljofe com inscripções, grandes a	10$
Ditas ditas por	8$
Ditas ditas por	5$
Ditas ditas por	3$
Ditas de imortalle por	2$
Quadros com a imagem do Senhor Cruxificado com inscripções por baixo a 10$ e a	8$

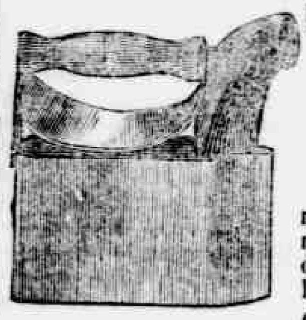

Ferros de engommar economicos a 5$000.

Estes magnificos ferros acham-se a venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua da Imperatriz n. 10.

Fazendas por baixos preços
Rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.

Ainda restam algumas fazendas para concluir a liquidação da firma de Leite & Correia, as quaes se vendem por diminuto preço, sendo entre outras as seues:

Chitas de cores escuras e claras, o covado a 160 rs.
Ditas largas, francezas, finas, a 240 e 260.
Riscados francezes de cores fixas a 200 rs.
Cassas de cores, bons padrões, a 240.
Brim de linho de quadros, covado, a 160 rs.
Brim trançado branco de linho muito bom, vara 1$000
Cortes de calça de meia casemira a 2$.
Ditos de dita de casemira de cores a 5$.
Panno preto fino a 3$ e 4$.
Meias de cores, finas, para homem, duzia 800.
Gravatas de seda de cores e pretas a 1$.
Meias brancas finas para senhora a 3$.
Ditas ditas muito finas a 4$.
Ditas cruas finas para homem a 4$.
Cortes de colletes de gorgurão de seda a 2$.
Cambraia lisa fina transparente, peça, a 4$.
Seda preta lavrada para vestido a 1$600 e 2$.
Cortes de vestido de seda preta lavrada a 16$.
Lenços de chita a 100 rs.
Lãa de quadros para vestido, covado, a 560.
Peitos para camisa, um, 320.
Chita franceza moderna, fingindo seda, covado a 400 rs.
Entremeios bordados a 200 rs.
Camisetas para senhora a 640 rs.
Ditas bordadas finas a 2$500.
Toalhas de linho para mesa a 2$ e 4$.
Camisas de meia, uma 640 rs.
Lenços de seda para pescoço de senhora a
Vestidos brancos bordados para baptisar crianças a 5$000.
Cortes de calça de casemira preta a 6$
Chales de merinó com franja de seda a 5$
Cortes de calça de riscado de quadros a 800 rs.
Merinó verde para vestido de montaria, covado, 1$280.
Lencos brancos de cambraia, a duzia, 2$.

Chapéos de Castor.

Superiores chapéos de castor brancos e pretos, com pello e raspados, formas elegantes, chegados pelo ultimo navio francez: á casa de J. Falque. rua do Crespo n. 4.

— Em casa de N. O. Bieber & C. Successores, rua da Cruz n. 4, acha-se á venda um grande e variado sortimento de ferragens finas, obras de tanoeiro e pertences sem fim por usos domesticos, productos todos da industria norte americana, assim como:

Arados de diversos tamanhos.
Moinhos de milho.
Machinas para cortar capim.
Grades.
Machinas para descaroçar milho.
Cultivadores e ferros de engommar economicos

NA NOVA
Loja de miudezas na rua
Direita N. 85, onde tem o lampeão do gaz,

vendem-se peças de fitas de coz a 240 rs., caixas d'agulhas francezas a 160 240 rs., colheres de metal principe para soupa fino a 5$200, ditas para chá a 2$800 a duzia, enfeites de vidrilhos pretos finos a 2$500, caixa de bufalo a 1$ e 1$800, bandejas finas a 1$500, 2$ 3$, 4$, e 5$, maços de grampas roliças a 40 rs., ditos de caracol a 80 rs., tinteiros e areeiros finos a 2$, galão de linho branco a 100 rs. a vara, pulseiras pretas a 1$, torcidas para candieiros a 100 rs. a duzia, peças de fitas de linho a 60 e 80 rs., cordas para violão a 80 e 120 rs., tranças de linho para enfeites de vestidos a 900 rs. a peça, pentes de alizar, de baleia, a 240, calungas de diversas qualidades a 120, 160, 200, 240, 280 e 480 rs., golinhas de corchi para senhora a 800 e 1$, canivetes de uma folha a 160, escôvas para dentes a 240 rs. sabão fino para barba a 80 e 320 rs., bicos finos finos a 40, 80 e 100 rs a vara, meias para senhoras a 320 rs. o par, linhas de miada para corchi a 20 rs. a miada, ribique a 80 rs. o papel, obreias de maça a 80 rs. a caixa, visporas a 1$, cartas francezas a 240 e 320, ditas portuguezas a 240 rs., lapis finos de côres a 160, linhas pera marca a 20 rs., tesouras a 100 rs., pentes para atar cabello a 160 rs., oculos de aço a 500 e 800 rs., pomada franceza a 100 rs., tapetes para lanternas a 2$500 o par, toucas para meninas e meninos de lãa a 800 rs., colheres para chá a 800 rs. a duzia, allinetes em caixinha muito fino a 200 e 280 rs., luvas de fio d'Escossia de côres para homem a 640, ditas brancas a 640 rs., meias cruas finas para homem a 3$200 a duzia, lãs para bordar a mais fina que ha a 7$500, tinta de carmim fina a 500 rs., caixinha de papel sortidas em côres a 1$, ditas de quadrinhos a 800 rs., ditas de côres a 800 rs., atacadores d'algodão chatos a 60 rs., ditos roliços a 100 rs., pentes travessas para meninas a 640 rs., ditos de borracha para alizar a 600 e 800 rs., ditos de bufalo branco a 500 rs., ditos para piôlhos a 280 rs., ditos para suissas a 500 rs., peças de tranças de lãa de caracol a 60 rs., fitas de seda da largura de 5 dedos a 640 rs., obreias de colla a 100 rs., bonecas de camurça a 160 rs., ditas de chouro a 500, 800, 1$600 e 2$, tesouras para unhas a 800 rs, ditas para costuras a 1$, faca de cabo de balanço dous botões 6$500 enfeites dos mais modernos que ha para senhoras a 5$ e 4$500, ditos para meninas a 4$000 e 5$, caixa de lamparinas de nova invenção a 100 e 60 rs. bicos pretos de seda a 100, 160, 200, 280, 320 e 500 rs., carretel de linha do gaz de todas as cores a 40 rs., ricas figuras para quadros; venham logo antes que se acabe a pechincha.

AGENCIA
DA
FUNDIÇÃO LOW-MOW,
Rua da Senzala Nova n.º 42.

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machina de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para d

Lenços, bicos e rendas.

Na loja da rua do Crespo n. 14, vende-se ricos lenços de labyrinto de cambraia de linho, bicos e rendas feito na provincia do Ceará.

Escravos fugidos.

— Indo hontem domingo 23, passear o negro Luiz, sapateiro, não tornou mais e assim pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a aprehenção do mesmo e leva-lo á rua da Cruz n. 35, tenda de sapateiro, que se recompensará generosamente; os signaes do negro são os seguintes: levou camisa de riscado e calça da mesma, idade trinta e tantos annos, bem serrado de barba, grandes calos nas mãos de apartar o ponto e é baixo do corpo, este negro veio do Penedo a Sampaio loja de ferragens na rua da Cadeia, ha 4 para 5 annos de quem o comprei.

Rapheel Fernandes Abrantes.

— No dia 23 do corrente sahio da casa do abaixo assignado um escravo de nome Antonio, de nação Costa, idade 30 annos, pouco mais ou menos, pouca barba, alto, bastante preto, tem os pés grossos e bastante grandes, tem em uma das pernas uma grande sicatriz, que ainda se acha aberta, este preto empregava-se em repartir pão na rua: recommenda-se a todos os capitães de campo e pessoas particulares por quem possa ser encontrado o mandem pegar e entregar ao abaixo assignado, com padaria na rua larga do Rosario junto ao quartel de policia n. 18, onde se gratificará com generosidade.

Manoel Antonio de Jesus.

— No dia 20 do corrente, fugio o escravo de nome Romualdo, cor bem preta, idade 20 annos, sem barba, estatura regular, tem a munheca da mão direita torta para dentro; levou camisa de chita roxa e calça de algodão azul: quem o pegar leve-o a Bernardino Francisco de Azevedo Campos, rua das Trincheiras n. 50, que será recompensado.

— Acha-se fugido um mulato cabra de nome Raymundo Patricio, official de pedreiro e barbeiro, foi remettido do Pará em abril de 1859 pelo Sr. Manoel Joaquim de Faria, o qual foi aqui vendido ao Sr Feliciano José Gomes, e este senhor vendeu ultimamente ao Sr Francisco Mathias Pereira da Costa; tem os seguintes signaes: estatura regular, bastante grosso e barbado, olhos amarellados, falla com desembaraço, representa ter 35 a 40 annos: roga-se as autoridades policiaes a sua apprehensão; e quem o pegar, dirija-se ao engenho Guerra, em Ipojuca, ou na rua do Imperador n. 79, escriptorio de Polycarpo José Layme, ou na rua de Apollo n. 30, escriptorio de Manoel Gouveia de Souza, que será generosamente recompensado.

200$.

Fugio do engenho Quanduz, em Santo Antão, no dia 18 de maio do anno proximo passado, um escravo de nome Luiz, de idade 23 a 24 annos, com os signaes seguintes: é cabra, de estatura regular, baixo, quando se ausentou não tinha barba nenhuma, cabello a especie do de rato, tem um pequeno geito nas pernas para dentro, um signal na ponta da lingua do tamanho de um caroço de goiaba, que o atrapalha um pouco quando falla, tem as costas bem cicatrizadas de chicote; este escravo foi da villa do Saboeiro, comprado ao Sr. Domingos de Souza Barros, e ha noticia delle estar acoutado em uma fazenda acima da dita villa 20 leguas: pede-se portanto a captura do dito escravo, e quem o pegar leve-o a seu senhor no dito engenho, ou no Recife a Bernardino Francisco de Azevedo Campos, no pateo do Carmo, que se gratificará com a quantia de 200$.

— No dia 20 do corrente mez fugio o escravo Anastacio, de estatura regular, com cafurina na cabeça, suissa e barba fechada, tem um panno no meio da testa que toma-lhe o nariz, vestido de calça de riscadinho, camisa de madapolão, paletó de brim pardo transado, e chapéo de palha velho: quem o pegar pode levar á presença de Sebastião José da Silva Braga, ou á botica de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario numero 36.

100$ de gratificação

Fugio no dia 27 de agosto do corrente anno um escravo por nome Pedro, que representa ter 32 annos de idade, com os signaes seguintes: de côr simi-branca, alto, secco, cabellos corridos, cabeça redonda e chata atraz, pouca barba, e falla muito apressado, quando anda inclina o corpo para a frente, levou roupa de algodão branco e azul de riscadinho, chapéo de baêta preta e do Chile Este escravo tinha um primo por nome Manoel Alves, morador no Arraial, onde era feitor, ambos naturaes do Rio do Peixe, ha toda probabilidade que para lá fossem por terem lá parente. Esse escravo foi de Francisco Ribeiro que recebeu em herança de seus pais, e trouxe para essa cidade aos 9 de outubro de 1858, que vendeu ao Sr. José Francisco do Rego Medeiros Mello: por isso pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura e leva-lo á rua de Apollo n. B 4.

Litteratura.

Da natureza e limites do poder moderador.

E A VERDADEIRA DOUTRINA CONSTITUCIONAL.

(Continuação.)

V.

Por via de regra, nasce do conflicto entre o ministerio e a camara dos deputados, em circumstancias gravissimas, a necessidade da dissolução desta. A experiencia o demonstra, e não póde entrar em duvida que, quando reina bom accôrdo entre a administração e a camara dos deputados, marcham com regularidade os negocios; o caso extremo da salvação do estado, exigindo a dissolução da camara, as mais das vezes se dá, quando da parte desta ha tál pronunciamento que o governo se vê impedido em prover os publicos negocios. Dado, pois, o conflicto entre a camara e o ministerio, quem decidirá a questão, ou dissolvendo a camara ou demittindo o ministerio?

Sustentar que a dissolução da camara dos deputados é da alçada do exercicio ministerial é verdadeiramente commetter á parte suspeita e evidentemente incompetente o julgamento de sua propria causa; é subordinar pelo modo mais extravagante e repugnante possivel á mais activa parte da representação nacional ao executivo, que aliás não tem nenhum dos requisitos para entrar autorisado na solução de tal questão; porquanto, além da absoluta falta de jurisdicção constitucional, acham-se em tal hypothese os respectivos ministros em crise, pela mesma camara hostilisados e levados ao extremo de serem demittidos, e talvez ainda formalmente accusados. Sem imparcialidade, tão interessados e apaixonados, obrando debaixo da pressão de uma luta de morte, que peso e autoridade poderia ter o voto ministerial para decidir da existencia da camara dos deputados, ainda quando em outras circumstancias, não fosse sempre incompetente para intervir em semelhante assumpto?!

É evidente que só ao chefe supremo da nação e seu primeiro representante, ouvindo conselheiros de outra ordem, cabe resolver directamente e decidir se a salvação do estado requer a dissolução da camara dos deputados.

« Nomear e demittir livremente os ministros de estado» é attribuição impossivel de ser exercida pelos mesmos ministros, e repugnante com a responsabilidade ministerial.

Onde e como assistirá o ministerio com a sua responsabilidade ao imperador quando livremente demitte o mesmo ministerio? O ministerio que se retira, jamais pode ser o responsavel de um acto de que é só paciente; o ministerio que o succede não pode assumir com a responsabilidade da sua posição a do acto que foi perfeitamente deliberado e praticado anteriormente á sua existencia, porque não cabe em razão, não permitte a justiça, nem tolera o simples bom senso, que alguem responda por aquillo que se deu absolutamente independente de sua acção e intenção. *Nondum natus erat*, e tanto basta para que não possa ser em circumstancia alguma o responsavel de factos á esse tempo consumados.

No entretanto a opinião que sustenta a incessante responsabilidade ministerial á todos os actos do imperador não pode deixar de a requerer e explica-la para a mudança do ministerio, de todos os actos privativos da corôa, o que de maior influencia é nas cousas do governo do paiz, que de mil modos mais que muito importa á sociedade. E na verdade, se quanto a esta especie falha a sustentada regra da assistencia de responsabilidade ministerial, é manifesto que é ella menos necessaria relativamente aos demais attributos do poder moderador

Ou a demissão do ministerio, bem como a pratica de qualquer outra attribuição privativa do poder moderador nunca pode ser um caso de responsabilidade, sendo como é o competente e legitimo exercicio de uma suprema juris licção conferida pela lei fundamental do estado; ou póde ser attentado politico, cuja responsabilidade deve ser assumida por um agente responsavel.

A primeira (e orthodoxa) opinião escusa e exclue a interferencia ministerial e a sua responsabilidade: a segunda não póde deixar de sustentar a plena responsabilidade do novo ministerio pela demissão do anterior, visto como só deste modo pode salvar a procedencia da sua theoria. Mas esta opinião é insustentavel por absurda.

Seria, sobre injusto, tão altamente inconveniente e absurdo o reponsabilisar-se o novo ministerio pela demissão do antecessor, que em algumas circumstancias importaria isso o mesmo que de uma vez ou tornar impossivel a regularisação da ordem administrativa, ou determinar a adopção obrigatoria de um caso dado de responsabilidade, o que é absurdo juridico.

Dada a hypothese da demissão de um ministerio constituir esse attentado politico, é evidente que nesse caso as circumstancias politicas necessariamente se teriam em extremo complicado, crescendo com as difficuldades da situação a necessidade de se tomarem as mais promptas e energicas medidas, principiando pela urgente formação de um ministerio capaz. Ora, é quando justamente a opinião que combatemos levanta a barreira da responsabilidade preexistente, que, ameaçando o futuro ministerio, ou arreda a possibilidade de sua organisação, ou á nascença o estigmatisa com o labéo de réo responsavel!!

É tão palmar a incongruencia e absurdo de semelhante doutrina, e tão evidente o preceito claro e preciso da constituição, que escusa accrescentar razões para que se reconheça que ao chefe supremo do estado e seu primeiro representante pertence privativamente a livre demissão e nomeação dos ministros.

« Suspender os magistrados» é attribuição que a constituição conferio ao chefe supremo da nação seu primeiro respresentante, para que sem quebra da independencia do poder judicial podessem regularmente ser processados os magistrados contra quem apparecessem queixas fundadas.

A suspensão ou desautoração momentanea dos membros do poder judicial só pelo chefe supremo do estado póde ser decidida, guardada a regra prescripta no art. 154 da constituição. Tal é o nosso direito constitucional, á que tão mal corresponde o facto abusivo de serem magistrados absolutamente desautorados por via de aposentadorias forçadas, e verdadeiras demissões mal disfarçadas pela manobra de uma remoção, muitas vezes sem designação de outro lugar!!

O que seria do poder judicial se o executivo dispozesse da faculdade descricionaria de suspender os magistrados a seu talante!?

« Perdoar e moderar as penas impostas aos réos condemnados por sentenças, e conceder amnistia em caso urgente e quando assim aconselhem a humanidade e o bem do estado » attribuições são estas que, importando derogação dos effeitos dos actos do poder judicial, ou abrogação de sua jurisdicção, só podem competir ao chefe supremo da nação e seu primeiro representante. Desappareceria absolutamente a independencia do poder judicial, se ao poder executivo ou legislativo fosse dado decretar a nullificação dos effeitos de sentenças condemnatorias ou a especial abrogação da jurisdicção judiciaria. No entretanto, em tantos casos podendo requerer a mesma justiça e a humanidade, e em outros o bem do estado, excepções á regra severa da administração da justiça, á quem senão ao chefe supremo da nação e seu primeiro representante devia ser conferida a faculdade de decreta-las?

Emfim, em cada uma das conferidas attribuições do poder moderador se reconhece a privativa delegação feita ao imperador com a condição do exercicio proprio, inspirado por conselheiros de outra ordem dos agentes responsaveis do executivo.

VI.

Passando do direito constituido ao a constituir-se:

Na organisação do poder moderador a lei fundamental aberraria da ordem que cumpria guardar, para que a marcha administrativa e do supremo governo do paiz fosse o que devia ser, mantidas sempre illesas as garantias de liberdade, que só podem subsistir pela continencia do poder na limitada e regrada esphera de sua jurisdicção? importará o exercicio directo das attribuições do poder moderador pelo chefe supremo da nação e seu primeiro representante a burla do governo constitucional representativo, tornando-se de facto poder absoluto?

É a questão principal que nos cumpre resolver para cabal refutação da opinião do autor do opusculo, e dos que com elle rejeitam a letra formal e precisa da constituição, e declinam do seu natural, obvio e verdadeiro sentido.

As attribuições do poder moderador são de sua natureza limitadas e muito especiaes. Logo ellas se entendem directamente com o exercicio de outros poderes politicos, e isto sempre no sentido de manter a independencia e equilibrio dos mesmos poderes, contendo-os de um lado, e de outro, proporcionando-lhes e completando os meios de acção que são de mister para que, no pleno exercicio de suas funcções, nunca se desviem do fim de sua missão, ou não podendo attingi-lo por mingua de acção, ou transpondo-o por excesso de zelo e desregrada aspiração.

Ora, só um poder neutro, independente de cada um dos outros poderes constituidos activos, poderia exercer essa suprema inspecção sobre o todo da organisação politica: só o supremo depositario do principio da autoridade permanente, constituido pelo maior dos privilegios em uma esphera sempre superior, seria capaz de exercer attribuições de tal ordem. Porém, era essencial que esse exercicio fosse em si mesmo regulado por modo, que nunca excedesse da justa limitação imposta pela necessidade de guardar á cada um dos poderes politicos a sua independencia com o livre exercicio das funcções que lhes são proprias; e, pois, era indispensavel que a mesma lei fundamental regrasse a acção do poder moderador, constituindo-a sempre benefica. Sabiamente assim o proveu a constituição do estado, de uma parte constituindo cada um dos poderes activos com as suas attribuições proprias e inalienaveis, que em caso algum jámais lhes podem ser usurpadas, nem por outrem exercidas, e de outra parte, limitando a acção do poder moderador (principio essencialmente conservador) ao que justamente devia ser para nunca alcançar a usurpação das funcções dos outros poderes, e avassala-los, em vez de manter-lhes a independencia, equilibrio e harmonia.

Assim ao poder legislativo compete fazer as leis, interpreta-las, suspendê-las, revoga-las, etc. Ao poder moderador, em relação ao poder legislativo, só compete convocar a assembléa geral legislativa extraordinariamente, sanccionar os decretos e resoluções, para que tenham força de lei, prorogar e adiar a assembléa geral, e dissolver a camara dos deputados, convocando immediatamente outra que a substitua.

Quanto á faculdade de convocar e prorogar a assembléa geral, bem se vê que é funcção essencialmente auxiliar e benefica; em caso algum póde irrogar quebra das prerogativas do corpo legislativo.

Pelo que diz respeito á sancção das leis, é attribuição que essencialmente compete ao imperador, sem o que a fórma de governo deixaria de ser adoptada na monarchia constitucional.

A sancção do imperador, como primeiro representante da nação e depositario do principio permanente da autoridade, é pela constituição essencial, para que os decretos e resoluções da assembléa geral tenham força de lei; no entretanto, de per si só jámais a sancção imperial fará a lei. Esta só póde ser a expressão da vontade unisona da representação nacional, isto é, a assembléa geral com a sancção do imperador, primeiro representante da nação. Está, portanto, limitada a acção do poder moderador á acceitar o voto do corpo legislativo, ou á recusar-lhe temporariamente o seu consentimento, que é supprido pelo mesmo voto, reproduzido successivamente nos mesmos termos pelas duas seguintes legislaturas. E esta limitação resguarda tanto as funcções legislativas da assembléa geral, que em caso algum póde o poder moderador supprir o voto da assembléa geral, proclamando como lei o que por ella não foi resolvido, no entretanto que a recusa da sancção desapparece á triplice manifestação do mesmo voto da assembléa geral!

Quanto á attribuição da dissolução da camara dos deputados, quando o exigir a salvação do estado, é attribuição conferida debaixo de condição de ser outra camara immediatamente convocada; e se o não fôr dentro de dous mezes, o senado é incumbido de a convocar.

A limitação está aqui de tal modo posta, que é impossivel a suppressão da camara dos deputados, de cuja cooperação aliás principalmente depende a decretação dos impostos annuaes, fixação de forças, autorisação de recrutamento, assim como o voto de qualquer outra lei necessaria á administração.

Em relação ao poder judicial, limita-se a acção do poder moderador á suspensão dos magistrados, quando contra os mesmos forem apresentadas queixas fundadas, perdão e minoração das penas impostas, e concessão de amnistia.

A suspensão do magistrado, por propria deliberação do imperador, e regulada como é na constituição, bem longe de ser um insulto á independencia do poder judicial, é uma prerogativa e verdadeira garantia prestada aos membros do poder judicial.

E' evidente que na hypothese de apparecer queixa fundada contra um magistrado, cumpre, para que não se torne tyrannica a acção da respectiva autoridade judicial, que se inquira á tal respeito, instaurando-se o competente processo de responsabilidade ao magistrado accusado, que em taes circumstancias não póde deixar de ser arredado do exercicio. Ora reservar ao chefe supremo da nação e seu primeiro representante, com audiencia do magistrado arguido e consulta do conselho de estado, a suspensão do mesmo magistrado, é verdadeiramente privilegia-lo, é, quanto é possivel, pô-lo ao abrigo de iniquas perseguições; é resguardar o poder judicial de violencias inconciliaveis com a independencia e dignidade propria de sua instituição e importancia, violencias taes sempre de receiar da parte de agentes menos desinteressados, imoarciaes e capazes.

E ninguem deixará de reconhecer a relevancia desta garantia ao contemplar o trafico que fazem no fôro homens politicos, tirando partido da posição que tiveram, teem ou possam ter nos conselhos da corôa, e pelos despachos que fizeram, ou ainda possam fazer! As vantagens pecuniarias que desta arte ageitam são tão superiores, e tentadoras nesta quadra materialista, que, em verdade, o officio de advogado é para elles o principal, á que subordinam a mais alta posição politica, e do qual não prescindem, ainda effectivamente occupando as mais elevadas posições e commissões! Ninguem que tenha algum conhecimento do fôro da capital do imperio ignora taes escandalos. que aliás teem achado echo estrondoso na imprensa e tribuna parlamentar!

Razão identica assiste quanto aos actos e exercicio de jurisdicção do poder judicial. Se praticamente em certas circumstancias, como ninguem póde contestar, o bem do estado, a humanidade, e o mesmo substancial dictame da justiça que reconhece o principio *summus jus, summa injuria*, requerem uma excepção no sentido de modificação ou remissão da pena imposta, ou decretação de uma amnistia; se a constituição, como cumpria, commetteu esta deliberação excentrica das regras ordinarias judiciarias, a poder diverso do judicial, é manifesta a competencia e capacidade do chefe supremo da nação e seu primeiro representante para prover á tal respeito, sem irrogar quebra na independencia do poder judicial.

Cumpre porém notar que a acção do poder moderador, quer suspendendo o magistrado, quer minorando ou perdoando a pena, e quer decretando a amnistia, é sempre tal que de modo algum importa a proscripção, sujeição ou abatimento do poder judicial. Porquanto, se o magistrado é suspenso, é tão somente para ser responsabilisado em juizo competente na forma da lei; só por virtude de sentença passada em julgado póde elle ser desautorado; se for absolvido pelo principio da perpetuidade, volta ao exercicio de seu lugar; e neste a sua jurisdicção está pautada na lei e pela lei.

Nem o governo ou mesmo o poder moderador póde declinar do juizo competente as causas de que conhece; nem póde cercear os recursos, nem impor qualquer preceito que prejudique a ordem do juizo ou altere as disposições de direito; não póde fazer reviver processos findos, nem de qualquer maneira impor o que não é de direito, nem se oppor ao que é legitimo. Emfim no regular exercicio de suas funcções judiciarias o juiz não acceita, nem soffre contradicção alguma; e tanto basta para que seja sempre mantida a independencia e dignidade do poder judicial.

Quanto ao poder executivo, d'entre todos os poderes politicos o mais activo e decisivo, que emprega a força, que faz todas as nomeações ecclesiasticas, as da magistratura, de todos os empregos civis e politicos, do corpo diplomatico; que dispõe dos commandos das forças de terra e mar, do cofre das graças; que tem á seu cargo fazer tratados, declarar a guerra, regular a execução das leis, applicar a renda publica, emfim prover á tudo que fôr concernente á segurança interna e externa do estado; compete ao imperador, que tambem é chefe do mesmo poder executivo, a livre nomeação e demissão dos ministros de estado.

Tem o poder moderador a faculdade descricionaria da livre nomeação e demissão dos ministros de estado, com o que por certo exerce suprema direcção na mesma marcha administrativa e governo do paiz.

Mas está regulado na constituição que o exercicio das funcções do poder executivo pertença aos ministros de estado, que são agentes responsaveis, e nisto consiste a limitação justa e necessaria.

Se a vontade irresponsavel tocasse, com a livre nomeação e demissão dos ministros, além das outras funcções do poder moderador, o privativo exercicio das activissimas funcções do executivo, de direito dispunha do poder absoluto; assim como se aos agentes das mesmas activissimas funcções do executivo pertencesse o exercicio do poder moderador, de facto se tornavam omnipotentes, porque estaria alluida a base fundamental do governo constitucional representativo adoptado, que essencialmente consiste na limitação de attribuições de cada um dos poderes politicos. Em breve, se não immediatamente, o poder executivo absorveria os demais poderes.

E na verdade, que paradeiro se poderia oppor á omnipotente actividade do executivo, constituido elle mesmo com acção directa e influente no tocante ás funcções proprias dos outros poderes politicos?

Sem fallar na necessidade de defeza e sustentação, que toda depende do apoio enthusiastico do partido e da boa vontade dos amigos, por via de regra sempre exigentes, o que é bastante para determinar muitos desvios e excessos: é tão natural da parte do agente da autoridade na marcha activa do governo e administração á seu cargo a aspiração ao arbitrio, que ainda na maior boa fé, no empenho da execução de serviço, para cortar difficuldades (quanto mais para favorecer aos amigos, de cuja boa vontade se depende!) tende-se sempre á exaggeração, que, não sendo reprimida, torna-se usurpação!

E note-se que a circumstancia de serem os agentes do executivo os homens sustentados pela opinião do dia, em vez de ser uma garantia de comedimento, é ao contrario razão para se receiar maiores excessos, por que a popularidade é sempre prodiga e lisongeira com os seus favorecidos; e muitas vezes tambem é força que os arrasta irresistivelmente. Com o apoio e pelo favor da opinião, e até pela necessidade de dar-lhe satisfação, são commettidos attentados que jamais seriam concebidos por aquelles que, não se sentindo acoroçoados pela aura popular, se retrahem, em vez de exagerar os meios de que dispõem.

E' manifesto que as attribuições do poder moderador se desnaturariam, deixando de ser privativas do imperador e passando para a alçada do executivo; de armas de defeza, de verdadeira egide tutelar, converter-se-hiam em armas offensivas da mais arriscada e fatal aggressão!

O autor do opusculo, porém, nenhuma attenção dá á verdadeira regra fundamental do regimen adoptado da nossa constituição—a independencia, equilibrio e harmonia dos poderes politicos, que essencialmente consiste na separação e limitação de attribuições de cada um;—para elle o unico requisito essencial de constitucionalidade e garantia de liberdade é a *responsabilidade*.

Na sua opinião é sobretudo preponderante e essencial que a responsabilidade dos ministros assista ao imperador, como a sombra ao corpo, ainda mesmo quanto aos actos repugnantes com a intervenção ministerial e que excluem toda a responsabilidade!!

Deste modo commette o autor do opusculo gravissimo contrasenso, sacrificando a substancia á formula, subordinando o fim aos meios; emfim pospondo a verdadeira doutrina constitucional á uma theoria vãa e illusoria!!

VII

Na altura em que a constituição collocou o chefe supremo da nação e seu primeiro representante, o constituio de facto e direito digno de maxima confiança. Pai de toda a familia brasileira, superior ás tentações de qualquer interesse que não seja o do bem publico, não ha rivalidade, não ha ambição que o desvaire, ou prejudique-lhe a imparcialidade e justiça, que é natural instincto e sentimento do coração humano extreme da luta das paixões, principalmente daquellas que partecipam da avidez do lucro e do poder disputado.

E' essa posição assim privilegiada, quanto humanamente era possivel, que torna competente e capaz o imperador do supremo exercicio das attribuições do poder moderador, com as quaes e pelas quaes é elle o juiz dos poderes constituidos, corrigindo-lhes os excessos possiveis, e chamando-os, em caso de luta, á indispensavel concordia, porém sem que de modo algum possa irrogar-lhes quebra de attribuições e avassalla-los.

A inviolabilidade do chefe do estado é ainda neste caso a condição essencial e uma verdadeira garantia do exercicio e para o exercicio das supremas funcções de primeiro representante da nação. Os mesmos membros da assembléa geral, em escala inferior, são pela constituição do estado privilegiados com a inviolabidade pelas opiniões que emittirem no exercicio de suas funcções: e o era de mister para que tivessem toda a independencia e capacidade de exercerem o mandato; se em suas pessoas nao reflectisse esse raio de soberania, faltar-lhes-hia autoridade e dignidade para parteciparem das augustas funcções legislativas.

Sobre a invocada garantia da responsabilidade prevalece a da justa confiança que inspiram os representantes, ou, o que é mais exacto a confiança depositada nos representantes da nação e a natureza das funcções de que são encarregados excluem a responsabilidade, por que não ha autoridade constituida possivel que lhes possa tomar contas e censurar os seus actos.

Não é possivel cogitar-se um systema que exclua absolutamente um prudente arbitrio que a final deve prevalecer superior á qualquer censura de juiz: desde que emmudecêram os oraculos, a sabedoria dos homens ficou entregue aos seus proprios recursos; e a final cumpre que alguem decida a questão terminantemente: o que for encarregado de sobre ella dizer a ultima palavra decisiva a proferirá sem sujeição alguma.

E' tão exacta e infallivel esta ordem de cousas, que no ideado systema do autor do opusculo, a sua querida responsabilidade desapparece na ultima instancia, isto é, no senado, juiz irresponsavel dos ministros e secretarios de estado. O que ha só de real é declinar-se da pessoa do imperador o exercicio das funcções privativas, commettendo-as aos ministros, e a sua revisão, em caso de processo de responsabilidade, ao senado. Assim, pela inversão a mais extravagante e absurda, entre os dous poderes activos, isto é, entre o executivo e uma parte do legislativo, se repartem as funcções do poder neutro instituido pela constituição, juiz e supremo que sobre os mesmos deve incessantemente velar!!

Em ultimo resultado da theoria do autor do opusculo, o senado se converteria em uma oligarchia soberana, se antes, como é mais natural, não fosse elle absorvido pelo executivo; em todo o caso evidente é que desapparece o systema consagrado na constituição do estado.

VIII

Certo que contra o mesmo systema da constituição é a opinião e o pronunciamento do autor do opusculo, declinando da letra e espirito da constituição para o que outras constituições teem especialmente estatuido, e invocando a autoridade de publicistas que das mesmas só trataram. O unico dos autores citados (Guizot), que pertinentemente considerou a constituição do estado do Brasil nas palavras transcriptas no opusculo (1), indica ácerca da constituição do Brasil, quanto ao poder moderador, estimação bem diversa da que faz o autor do opusculo quando insiste e teima em apagar o que ha de original, e proprio na nossa constituição, para accommodar e confundir com as instituições constitucionaes de outros povos, que divergem nesta parte da organisação politica brasileira.

Para devidamente apreciar a nossa constituição e a sabedoria dos seus autores, nem sequer reflectio por um momento o autor do opusculo nas circumstancias especiaes do Brasil; não vio que ellas não davam para uma organisação inteiramente pautada pelo systema inglez.

Onde no Brasil existem os elementos que constituem na Inglaterra o seu regimen constitucional representativo? onde essa nobreza que de direito proprio pousa no parlamento e coopera com os communs? onde essa opinião publica esclarecida, que reflectida pelo parlamento inspira e dirige o governo? onde essa consciencia do dever e esse respeito do direito, que constitue a força do caracter do povo inglez, e lhe assigna entre todos os povos essa posição inimitavel que faz a inveja e admiração do mundo?!

Quem devidamente estimar as circumstancias do Brasil, *maxime* ao tempo em que foi adoptada a constituição, não póde deixar de reconhecer a sabedoria do principe magnanimo e da gloriosa geração que com tanto enthusiasmo adoptaram o inapreciavel monumento de nossas instituições politicas.

Passavamos repentinamente do governo absoluto para o governo representativo; no geral da população, ainda nas classes mais elevadas, quasi nenhuma noção existia das fórmas deste governo, ao passo que o enthusiasmo com que era inaugurada a nova ordem de cousas, a inexperiencia geral e o impulso do movimento reaccionario operado contra as absolutas e exclusivas prerogativas do poder de outr'ora, eram por certo motivo mais que sufficiente para determinar exagerações prejudiciaes que cumpria reprimir e prevenir.

Por benevola disposição da Divina Providencia, a gloriosa transformação do poder politico no Brasil não foi devida á uma revolução que conquistasse do antigo governo as garantias de liberdade. Pelo mais espontaneo, patriotico e liberal accôrdo, e principe depositario do supremo poder se poz á frente da grande obra da nova constituição do poder politico, debaixo da fórma de governo monarchico constitucional representativo; foi elle proprio bem inspirado que offereceu á aceitação geral a constituição que enthusiasticamente foi proclamada e jurada.

O principe cardial da divisão, independencia e equilibrio dos poderes politicos foi consagrado sem nenhuma desconfiança da pessoa do monarcha; á este, com o titulo de defensor perpetuo do Brasil e como chefe da nação e seu primeiro representante, se conferiram *primitivamente* as attribuições necessarias para que incessantemente velasse sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos.

Não se revela nesta organisação a espontaneidade, a prudencia e cautelosa reserva com que o principe generoso, principal autor da mesma constituição, se premunio de meios, com approvação geral, para sustentação da grande obra do seu patriotismo?

Regulada como foi a acção toda benefica do poder moderador, não era esse o meio, sem nenhuns perigos e riscos para com as garantias de liberdades firmadas, o mais azado para evitar conflictos desastrosos e conter cada um dos poderes politicos na regrada esphera de suas attribuições? Não eram taes conflictos muito de receiar, attenta a inexperiencia geral sobre a natureza e a indole da nova fórma de governo, e o enthusiasmo proprio da época inaugurada?

Não eram de mister as attribuições privativas do poder moderador para que o principio monarchico tivesse a consistencia que deve ter, segundo a constituição do estado, em um paiz onde sem nenhuma camada aristocratica o elemento democratico tanto se diffunde?

Não era emfim indispensavel essa separação das attribuições privativas do poder moderador das do executivo, para que a gerencia deste fosse o mais possivel só de agentes responsaveis interpretes da opinião, no que consiste principalmente principalmente a excellencia do governo representativo?

Assim não o entende o autor do opusculo, não reconhece nem admitte attribuições privativas delegadas ao imperador; todas só lhe são commettidas debaixo da condição de serem exercidas sob responsabilidade ministerial!!!

IX

Já demonstrámos que de sua natureza as funcções proprias dos representantes da nação, em que em primeira ordem se incluem as attribuições privativamente delegadas ao imperador como primeiro representante da nação, excluem a responsabilidade, porque, sendo o reflexo directo da soberania, não ha nem póde haver autoridade constituida que lhos possa tomar contas.

(*Continuar-se-ha.*)

(1) Consulte-se a obra em que Mr. Benjamin Constant representou tão engenhosamente a realeza como um poder neutro, moderador, elevado acima dos accidentes, das lutas da sociedade, intervindo só nas grandes crises. Essa idéa cumpre que encerre alguma cousa propria á convencer os espiritos, pois que com singular rapidez passou dos livros aos factos. Um soberano fez della na constituição do Brasil a base do seu throno, sendo ahi assentada a realeza como poder moderador, collocado acima dos poderes activos, como espectador e juiz. (Guizot, curso de historia moderna).

Variedades.

O VALLE DE SANTA CRUZ NA AMERICA.

O valle de Santa Cruz, um pouco abaixo da cidade deste nome, traça uma longa curva sobre as margens da pequena corrente de agua que o atravessa, vindo do sul e indo para o nordeste e o norte, como se fosse para se unir ao Gala, mas na realidade para se perder no deserto a algumas milhas abaixo de Tucson.

A cidade de Santa Cruz é um pequeno lugar arruinado, com uma população que cultiva o trigo na parte occidental de aridos e desertas montanhas, não obstante o risco que lhe faz correr a visinhança dos apachas.

Parece que de toda a Sonora é o lugar mais elevado, onde se encontram habitantes; é tambem o lugar mais frio daquellas regiões, onde no inverno cáe neve.

No verão, em junho e julho, as chuvam inundam a terra, refrescam o ar, o desenvolvem consideravelmente a vegetação.

O frio apparece novamente em outubro; comtudo o clima é sem duvida dos mais agradaveis e dos mais sadios nestas regiões da America, e particularmente favoravel á cultura do trigo e á plantação das arvores de fructo de todas as especies.

Por toda a parte neste paiz ha vergeis abandonados, que estão ainda cobertos de maceiras, de pereiras, de pecegueiros, de damasqueiros, de figueiras, e de outras especies fructiferas, que dão todos os annos uma abundante colheita.

Neste valle só falta a segurança.

A visinhança dos apachas faz fugir os timidos habitantes desta região.

Na longa curva do valle de Santa Cruz veem-se os vastos edificios de uma herdade que, como muitas outras naquelle paiz, fôra abandonada pelos seus proprietarios em consequencia de perigos a que estavam expostos.

Na herdade de Calabassa estabeleceram-se recentemente dous allemães, um dos quaes, M. de X., estava compromettido nos acontecimentos de Francfort em 1832.

Este allemão havia estado em differentes paizes, e por fim tinha chegado a Sonora, vindo da California.

Tinha feito conhecimento com o proprietario da herdade, o qual se apressára a acceitar a proposta feito pelos allemães de lhe alugarem a Calabassa.

Os novos colonos tentaram tornar a povoar o paiz sem fazer caso da perigosa visinhança dos apachas, e estabelecer a creação dos carneiros em grande escala.

Decorrido pouco tempo depois de estabelecidos nesta herdade, os allemães foram visitados por um bando de apachas; porém tendo estes imprudentemente confiado o projecto a um mexicano que aprisionaram, este póde evadir-se, e prevenindo as autoridades mexicanas de Tuscson, estas enviaram tropas em auxilio da herdade

Quando os indios desciam as suas montanhas, as tropas mexicanas appareciam no valle; travou-se então um combate, no qual M. de X matou tres indios com a sua propria mão.

Os indios apreciaram tanto a lição, que desde esse dia nunca mais foram vistos n'aquelles sitios.

O valle, com as eminencias que o cercam e os arvoredos que o ornam, é muito pittoresco. Dizem que as montanhas encerram ricas minas de ouro e de prata, cuja exploração só é impedida pela presença dos Indios.

Mas a herdade de Calabasa não é o unico lugar que offerece um asylo ao viajante no valle de Santa Cruz; tambem alli se encontra a missão de Tumacacori, que consiste n'uma bella igreja de pedra rodeada de espaçosos edificios. A posição da missão é das melhores. Altas montanhas de porfido elevam-se pela parte posterior dos edificios, diante dos quaes corre o rio, guarnecido com uma umbrosa cortina de verdura. Os antigos vergeis da missão dão ainda excellentes fructos que são colhidos pelos novos colonos do lugar, allemães e um francez.

No valle de Santa Cruz encontra-se a mesquite ou *algarobbia*, cuja notavel essencia se vê em differentes especies nas costas do Texas, sobre a alta planicie de Pecos, sobre o Rio Grande, ao sul de Chinhuahua, e finalmente em Sonora, sobre o Gila e o Colorado. E' uma arvore pequena e elegante, cuja folhagem delicada dá pouca sombra.

Na parte inferior do valle de Santa Cruz, o cacto gigantesco (*cercus giganteus*) encontra-se logo. Os habitantes do paiz chamam a esta essencia *saguarro*. Diversos autores e recentemente Bartlett, deram-lhe o nome de *piraya*. Este nome, porém, pertence a uma outra especie de cacto quasi semelhante, mas não tão alto.

Porém o que ninguem espera encontrar no valle de Santa Cruz é uma cousa tão explendida como os edificios da velha e celebre missão de S. Xavier del Bac, elevando-se n'uma região de sublime grandeza, se bem que de perfeita simplicidade. Uma vasta planicie, quasi toda no estado selvagem que lhe deu a natureza, cheio de relva, de pequenas matas e de *algarobbias*, est cercada de imponentes montanhas e de altas massas de rochedos. Os campos de trigo, regularmente divididos, são propriedade dos christãos pimas que alli se estabeleceram. Este lugar está destinado a ser a capital desta região central, a região dos deliciosos oasis e das minas productivas.

A igreja está bem conservada, e é considerada como uma das melhores de Sonora. Tem um altar ricamente ornado. Junto a este edificio estão as choupanas de alguns pimas, que ainda residem naquelles lugares: elles teem orgulho de ser christãos, e fallam com o mais profundo desprezo do resto da sua tribo, os gentis. Por muito tempo estiveram sem nenhuma instrucção espiritual ou de outra especie, e voltaram a tomar alguns dos seus costumes pagãos. Dividem entre si as propriedades dos mortos, e por isso tornam impossivel todo o progresso. São naturalmente bondosos, affaveis, honestos e inoffensivos. Os seus habitos resentem-se da regra dos jesuitas e da barbaridade dos selvagens.

S. Xavier del Bac é actualmente uma estação militar dos Estados-Unidos: é certamente o começo de uma cidade.

O ultimo lugar habitado no valle é Tucson outr'ora o mais septentrional dos portos militares mexicanos, tendo sido com Tubac e S. Xavier annexados aos Estados-Unidos. Santa Cruz é hoje o porto militar que neste paiz está mais ao norte.

FOLHETIM (*)

CERISETTE.

POR

PAULO DE KOCK.

XLVII

Hypocrita

(Continuação)

— Como, meu amigo, exclamou Cerisette, não acha uma felicidade que madama de Fierville me trate agora como sua sobrinha?

— Isso tem seus conformes, minha filha, se essa amizade viesse immediatamente, na primeira escaramuça, eu teria dito: — Está bem, a pequena agrada-lhe. Mas quando vejo uma mulher que no campo lhe mostra uma cara de coruja, que parece furiosa por não achar o que dizer, tornar-se aqui de repente, amavel, delicada e pedir até para que vão visita-la, hum! digo cá com os meus botões:—Isto não é natural.... o gato está fazendo pés de lãa, é para arranhar melhor.

— Você é como Leon que não quer acreditar que minha tia seja sincera!

— E' porque elle a conheceu bem! é porque sabe de quanto é ella capaz!

— Então devo receber mal as amabilidades dessa senhora?

— Não digo isso, mas desconfie, desconfie...

— Meu amigo, é muito cruel estar sempre á desconfiar! Eu que nunca tive mãi para me rodear de cuidados, de caricias.... não quer que eu ache uma amiga em uma parenta de meu marido!

— Não sou eu quem não quer! é a minha memoria que me recorda todas as más palavras que essa tia lhe dizia.... nos Grandes Carvalhos.

— Mas você não sabe, meu amigo; o Sr. Dumarselle vai á casa de madama de Fierville; vê-lo-hei sem duvida em casa della, e confesso-lhe que teria nisso grande prazer.... Elle foi tão bom, tão amavel para comigo em Neuilly. Faço mal em acreditar na amizade desse senhor?

— Oh! não!.... Quanto ao Sr. Dumarselle.... é um homem digno.... devo-lhe tudo.... a sua saúde.... o meu bem estar. Se elle vai á casa da tia então é caso differente.... Depois seu marido estará lá, é tambem um bravo; saberá velar sobre sua mulher. Mas sempre é bom desconfiar.

Sabretache deixou Cerisette, que não comprehendia como madama de Fierville podesse ser sua inimiga e inqueria de si com que fim a convidaria á ir visitar, se ainda tinha prevenções contra ella.

Na quinta-feira seguinte, madama de Fierville reunio uma companhia assaz numerosa. Estavam os Chalupeaux e o velho Mitonnet não tardou á apresentar-lhe Froimont.

O ex-corrector de vinhos quizera, ao tornar-se rico, tomar o tom e as maneiras da bella sociedade; mas trabalho baldado; entremeiava as suas conversas de expressões muito livres; estendia-se nos divans em vez de sentar-se. Emfim fallava muito alto, decidia de tudo, e não comprehendia que se jogasse outro jogo além do lansquenete.

Madama de Fierville supportava tudo isso, e parecia acha-lo muito amavel; levava a complacencia á ponto de formar bancas de lansquenete para lhe ser agradavel. Mas de vez em quando deitava os olhos para a porta da sala, e no rosto pintava-se-lhe o despeito, vendo adiantarem-se as horas sem que Leon e sua mulher apparecessem.

Ás onze horas, Froimont que ganhára o dinheiro de todos retirou-se com o velhusco Mitonnet, dizendo-lhe:

— Onde diabo me trouxe você? Que casa maçante á da tal senhora! Gente que não é capaz de jogar dez francos ao lansquenete. Fortes sovinas! Temos conversado á respeito da casa de madama de Fierville. Não ponho mais lá os meus pés!

— Mas, Sr. Froimont, admira-me o que diz, porque as reuniões de madama de Fierville são muito procuradas, ella só recebe boa gente....

— Ora, pois não! Não vi lá nem uma moça bonita. Eram todas umas lambisgoias; as melhores fazendo-se de manto de seda, ora adeus!... Torno a repetir-lhe é muito maçante a tal casa! Jogam o whist, e levam meia hora á olhar para o tecto antes de jogarem uma carta. Ah! se dansassem... está bom... porque dansando, as mais desconfiadas se amançam.... Nunca fui á um baile em que não fizesse conquistas.

— Creio que madama de Fierville tenciona dar alguns bailes este inverno.... por isso estou já aprendendo á polkar.

— Isso é melhor; mas até então, camarada, não conte comigo para acompanha-lo á casa da tal senhora.

Na quinta-feira seguinte disse Leon á sua mulher:

— Minha amiga, é necessario sermos polidos... as cousas que se fazem por polidez não são divertidas.... mas as sociedades tem suas exigencias, e quem não quer passar por selvagem deve submetter-se á ellas.

— Tudo isso quer dizer que devemos ir á casa de tua tia?

— Justamente. Prepara-te um grande toilette. Para muita gente isso impõe e dá consideração... ha mesmo pessoas que preferem-o ao merito, por que sabem julgar um, e não são capazes de adevinhar o outro; iremos ás oito horas e meia.

Á hora aprazada, Cerisette estava prompta, ornada com os seus encantos e com essa elegancia de bom gosto, que dá mais realce á belleza; entretanto estava tremula, sentia viva emoção pensando que ia apresentar-se em sociedade: mas seu marido pegou-lhe na mão, tranquillisou-a e disse:

— Não temas nada.... lá terão ciumes de ti; eu terei invejosos.... Na sociedade, são os mais bellos papeis.

Havia umas vinte pessoas no salão de madama de Fierville, quando foram annunciados os esposos Dalbonne. O rosto da dona da casa expandio se; foi ao encontro de Cerisette, que ficára tremula ao ver-se no meio de tanta gente. Mas seu marido olhava para ella, e a moça comprehendeu que elle ficaria afflicto com o seu desaso. Tomando animo, conseguio vencer o seu embaraço de maneira á supportar bem os cochichos das senhoras e os olhares dos homens. D'ahi a pouco concordavam todos em que era encantadôra, por que o mundo é assim; um recem-chegado n'um circulo, é um debutante no theatro; se não sabe entrar, sahir, comprimentar, leva pateada; se mostra desembaraço é applaudido. E' comedia sempre e em toda a parte!

Leon ficou satisfeitissimo com o effeito que sua mulher produzira e com o triumpho que alcançára; madama de Fierville custou á dissimular o pasmo que isso lhe causava, e perguntando á muitas pessoas: — Que tal a acha? via-se-lhe transparecer no sorrizo o despeito quando lhe respondiam com um elogio. Entretanto foi dissimulando; redobrou de attenções para com Cerisette, porém á cada instante esperava que a scena mudasse.

Não se realisaram as suas esperanças. Os esposos Chalupeaux não appareceram, porque Nemorin estava indisposto; emfim Mitonnet chegou só.

— Então porque não trouxe o seu amigo Froimont? Vem mais tarde? perguntou ella ao velho maluco.

Este, sem nada ter da sua physionomia habitual, respondeu:

— Julgo que não vem hoje?

— Porque? Não gostou da minha casa?

— Gostou muito.... mas prefere a dansa ao jogo.... vai de preferencia aos bailes.

Madama de Fierville mordeu os labios com força, e respondeu:

— Está bem, farei com que esse senhor danse.

Cerisette sahio da casa de madama de Fierville admirada da facilidade com que se póde ter bom exito nas sociedades, porém sem que por isso achasse nellas mais prazer.

— Meu amigo, não é muito divertido passar-se a noite no meio de gente que não se conhece; disse a moça ao marido. Não gosto do jogo. O que fazer? ouvir cousas que não nos interessam, dissimulando o nosso aborrecimento.

— Sou da tua opinião.... Iremos poucas vezes á casa de minha tia.

— Se eu lá tivesse encontrado o Sr. Dumarselle era muito differente.... mas não foi.

— Creio mesmo que vai poucas vezes. Ah! minha boa amiga, uma pequena reunião de amigos verdadeiros, eis a felicidade. Mas isso mesmo é tão difficil realisar! Vê, Gastão.... depois que voltamos á Paris, só nos apparece de quinze em quinze dias, e quando vem é sempre com pressa, recusa e jantar comnosco! E todavia eramos outr'ora tão amigos!

Cerisette nada respondeu; abaixou os olhos e procurou mudar de conversa. Leon observou sua mulher; mas guardou comsigo as suas reflexões.

XLVIII

Um baile.

Já Cerisette se tinha esquecido dessa noite que passára em sociedade, á que não tinha desejos de voltar, apezar do triumpho que obtivera; mas uma manhãa seu marido apresentou-se-lhe com uma carta na mão, e disse-lhe rindo-se:

— Aqui temos outra, minha amiga; agora não se trata de uma simples reunião. Decididamente parece que minha tia tornou-se amiga dos prazeres. Confesso que não a reconheço. Isto é um convite de baile, baile em regra, para d'aqui ha dez dias. Mandam os convites com cêdo para que as senhoras tenham tempo de preparar-se, e não é lá qualquer cousa um toilette de baile. Veja lá, minha senhora, o que quer fazer.

— Sabes, Leon, que não gosto de ir á essas sociedades, não sei dansar; se não te contraria, não irei á esse baile.

— Como quizeres; para mim é indifferente.

Mas, dous dias depois da recepção da carta, appareceu madama de Fierville, ainda mais amavel, mais affectuosa do que da ultima vez. Vinha, disse ella, saber se seus sobrinhos iriam ao baile; do qual Cerisette havia ser o mais bello ornamento. Os mancebos hesitaram em responder; madama de Fierville percebeu que elles tinham pouca vontade de vir; redobrou de instancias e pedidos; declarou que dava o baile em attenção á sua sobrinha, e que ficaria muito penalisada se ella não fosse.

Cerisette ficou commovida com essa prova de benevolencia, e olhou para o marido, murmurando:

— Como afflige á tua tia não irmos, acceitemos o seu convite.

Leon sorrio, declarando que faria o que ella quizesse.

— Então posso contar com vocês, disse madama de Fierville á Cerisette; promettem-me que vão.

— Sim, senhora, promettemos. Testemunha-me tanta bondade, que quero procurar merecê-la.

Madama de Fierville ficou contentissima; acabrunhou a sobrinha de comprimentos; e receiando que ella se retractasse, tratou logo de despedir-se, pretextando uma multidão de visitas á fazer.

— Está lançada a sorte! disse Leon, vamos ao baile!

— Fiz mal em aceitar, meu amigo? Mas tua tia está tão boa comigo agora, que receiava offendê-la.

— Fizeste bem.... tens sempre razão.... Depois, quero que nesse baile obtenhas um triumpho de formosura, de toilette e mesmo de dansa; porque has de dansar. Encarrego-me de ensinar-te as figuras.... Não é difficil.... Tens graça, bom ouvido, com essas qualidades sempre se dansa bem. Mas pensa nos teus adornos, é cousa importante, e tu não tens muito tempo.

Cerisette seguio as intenções de seu marido. Foi encommendado um delicioso vestido de baile, e á noite, quando Sabretache foi visita-los, achou Leon dansando com a mulher.

— Olá! como estás alegre! disse o veterano.

— Estou tomando uma lição, disse Cerisette, meu marido está me ensinando á dansar.

— Ah! sim! parece-me que você já saltava bem soffrivelmente!

— Oh! é outra cousa.... E' preciso que eu saiba dansar direito para ir ao baile de madama de Fierville.

— Vocês vão ao baile em casa dessa senhora?

— Sim, é um baile que dá por minha causa.

— Por sua causa? Então ainda dura a sua amizade?

— Está mais do que nunca. Pergunte á meu marido.

— E' verdade. Minha tia está encantadôra para com minha mulher.... E' incrivel.

— Custa-me á tragar. Mas emfim.... desconfiem, meus filhos, desconfiem!

Na vespera do dia fixado para o baile de madama de Fierville, Gastão Brumiére foi fazer uma visita ao seu amigo, e achou-o polkando com a mulher.

Cerisette parou corando; mas Leon quiz absolutamente continuar, e disse:

— Estimo muito que Gastão nos veja polkar; elle que é excellente dansarino, dir-nos-ha se vamos bem.

Gastão não pôde deixar de rir, e sentou-se n'uma poltrona, dizendo:

— Vá feito. Vou ser o preboste.... o mestre de dansa. Tiveram essa paixão agora?

— Não, meu amigo, estou completando a educação de minha mulher. E' preciso saber dansar bem para se ir á um baile.

— A um baile! Creio que a senhora não gostava de bailes!

— Mas minha tia dá um grande soirée dansante; quer absolutamente que Agatha vá, e não podemos dispensar-nos de ir.

— Com effeito, recebi um convite para um baile em casa de madama de Fierville, convite que muito me admirou, porque nunca tive desejos de ir á casa de tua tia.

— Ah! tambem recebeste convite?

— E tenciono lá não ir. Quando não gosto das pessoas, podem dar os bailes mais magnificos, que não me tentam. Mas confesso-te que fiquei admirado sabendo que ias á casa de madama de Fierville.

— Meu amigo, não sabes que madama de Fierville está totalmente mudada á respeito de minha mulher. Depois que voltamos á Paris, enche-a de meiguices e de attenções; emfim chama-a sua querida sobrinha.... e é em honra de Agatha que dá esse baile.

— Ah! então é differente!

Gastão não disse mais nada, mas ficou pensativo. Leon continuou á polkar com sua mulher. Emfim a fadiga forçou os dansarinos á parar; e Leon que estava suadissimo, sahio da sala para mudar de roupa.

Cerisette ficou só com Gastão; era a segunda vez que isso lhe succedia, depois que se tinham tornado á ver.

O mancebo chegou-se lentamente á ella, e disse-lhe á meia voz:

— Minha senhora, espero que não duvidará do interesse que tomo pela senhora, e da satisfacção que tenho de vê-la feliz.

— Oh! não, senhor, não duvido! respondeu Cerisette, que tinha ficado tremula com aquellas palavras.

— Pois bem, minha senhora, acredite no conselho de um amigo sincero; não vá á esse baile da madama de Fierville, porque essa mulher odia-a, e não sei o que me diz, que tramou alguma cousa contra a senhora.

— Se assim fosse.... oh! assusta-me! Mas agora o que havemos fazer?

— Sempre ha pretextos.

— Mas prometti.... ella conta comnosco.... póde ser que Leon se zangasse.

— Ei-lo, ahi vem.... não lhe diga nada; não sei porque parece-me que esse baile occulta alguma traição.

Gastão afastou-se logo de Cerisette, e ao cabo de alguns instantes despedio-se dos dous esposos.

— Então não vais ao baile em casa de minha tia? disse Leon.

— Não, e se me quizesses acreditar tambem não irias. Lembra-te dos nossos classicos *Timeo Danaos et dona ferentes*.

— Gastão ficou muito sério depois que esteve no Oriente, disse Leon, apenas seu amigo partio. Os Turcos deitaram-o á perder.

Cerisette nada disse; reflectia. Mas seu coração recusava-se á crer em perfidias, receiava romper inteiramente com madama de Fierville: o parecer de Gastão não foi adoptado.

(*Continuar-se-ha.*)

(* (Vide o *Diario* n. 223.

PERN.—TYP. DE M. F. DE FARIA.— 1860.

ILEGÍVEL